

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

**CENTRO DE HUMANIDADES**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

**UMA MICRO-HISTÓRIA DA MENORIDADE DE CAMPINA GRANDE (1927-1932)**

**RÔMULO HENRIQUE ANDRADE SILVA**

**CAMPINA GRANDE, FEVEREIRO**

**2012**

**RÔMULO HENRIQUE ANDRADE SILVA**

**UMA MICRO-HISTÓRIA DA MENORIDADE DE CAMPINA GRANDE (1927-1932)**

**KEILA QUEIROZ E SILVA**

**Orientadora**

**Dissertação de Mestrado  
Apresentada no Programa  
de Pós-Graduação de  
História da UFCG, sob a  
orientação da Professor(a)  
Doutora Keila Queiroz e  
Silva**

**Campina Grande,**

**Fevereiro, 2012.**



S586m Silva, Rômulo Henrique Andrade.  
Uma micro-história da menoridade de Campina Grande (1927-1932) / Rômulo Henrique Andrade Silva. - Campina Grande, 2012.  
132 f.

Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal de Campina Grande, Centro de Humanidades.

1. Menoridade. 2. Campina Grande. 3. Cidade. 4. Dissertação - História. I. Silva, Keila Queiroz e. II. Universidade Federal de Campina Grande - Campina Grande (PB). III. Título

CDU 347.64(043)

**RÔMULO HENRIQUE ANDRADE SILVA**

**UMA MICRO-HISTÓRIA DA MENORIDADE DE CAMPINA GRANDE (1927-1932)**

---

**Orientadora: Dr<sup>a</sup> Keila Queiroz e Silva**

---

**Examinador Interno: Dr. Alarcon Agra do Ó**

---

**Examinador Externo: Dr. Adriano del Leon**



## AGRADECIMENTOS:

Primeiro agradeço a Deus por todas nossas vitórias e desafios que passamos durante esse período do mestrado, foram momentos que ajudaram em nosso amadurecimento tanto intelectualmente como pessoalmente. Por fim agradeço a nossa saúde e nosso êxito no fim desse percurso, que veio coroado com a aprovação dos concursos nas prefeituras de Barra de São Miguel –Pb e Mogeiro –PB, aonde estamos tentando contribuir com nossa função de educador.

Agradeço a minha família, meu pai Juarez, minha mãe Edvane e meus irmãos Raissa e Ramon pelo apoio incondicional, que permitiu a realização dessa Dissertação, sem seu apoio emocional seria impossível realizar esse trabalho. A minha namorada Livia, pois seu apoio emotivo e afetivo foram fundamentais para o desenvolvimento desse trabalho.

Agradeço a Professora Doutora Keila Queiroz e Silva, que na condição de orientadora nos auxiliou constantemente na realização desse trabalho, com discursões, sugestões de leituras, além de empréstimos de muitos livros. Por isso, muito obrigado sem sua grande contribuição esse trabalho não seria realizado dessa forma.

Agradeço aos demais professores do Programa de Pós-Graduação de História da UFCG, cujos os mesmos contribuíram com sugestões, diálogos e puxões de orelhas em nossos trabalhos, cada um de vocês permitiram que nós melhorássemos nosso olhar sobre nosso objeto de trabalho.

Aos funcionários do Programa de Pós-Graduação em História, que auxiliaram nos passando informações fundamentais para o seguimento do nosso curso, bem como para a realização de nossas atividades.

Aos amigos e colegas da turma de 2010 do Mestrado de História, muito obrigado por ter partilhado grandes momentos ao lado de vocês, ter aprendido muito com cada contribuição e sugestão de todos. A cada um de vocês muito obrigado pois aprendi muito com cada um, espero que Deus nos coloque em novas estradas sejam e que possamos crescer novamente juntos, um grande abraço.

## RESUMO:

Essa dissertação intitulada A Micro-História da Menoridade em Campina Grande de 1927 -1932, tem como objetivo discutir e investigar a menoridade na cidade de Campina Grande(1927 -1930), a partir da trajetória de vida de três jovens. Demonstramos as suas necessidades de sair para trabalhar, o confronto com os mais velhos e os namoros. Ela encontra-se dividida em três capítulos, o primeiro **“CICERO MARIA: MENORIDADE EM CENA NAS RUAS DE CAMPINA GRANDE”**; aonde discutimos a história do menor Cicero Maria, mostrando suas andanças pela cidade de Campina Grande, bem como os seus confrontos com as polícias. No Segundo capítulo intitulado: **“O RECÉM NASCIDO ASSASSINADO NO INFANTICÍDIO”**; discutimos um crime de infanticídio praticado em uma das suas ruas, para isso apresentamos o processo crime que envolve o referido crime, demonstrando como os envolvidos se posicionam contra o referido crime. No último capítulo **“MARIA DA CONCEIÇÃO, A MENORIDADE DEFLORADA”**, vimos como a menoridade era sedutora, mas também vigiada pelos olhares da justiça e da polícia. Como fontes fundamentais usamos 10 processos criminais e algumas fotografias. Para essa dissertação tivemos como aporte teóricos os autores da história social e cultural, visto que foi necessário discutir conceito como infância, menoridade e crime.

Palavras chaves: Menoridade, criminalidade, Campina - Grande

## ABSTRACT:

This dissertation entitled “A Micro-História da Menoridade em Campina Grande de 1927 -1932” aims to discuss and investigate the minority in the city of Campina Grande (1927 -1930) through the timeline of three young people. We demonstrated their needs to have a job, their confrontation towards the older ones and their romantic relationship. We divided our work in three chapters: in the first, called **CICERO MARIA: MENORIDADE EM CENA NAS RUAS DE CAMPINA GRANDE**, we discuss the history of the young Cicero Maria, evidencing his wanderings through the city of Campina Grande, as well as his conflict against the police; in the second chapter entitled **O RECÉM NASCIDO ASSASSINADO NO INFANTICÍDIO** we discuss a crime of infanticide that took place in the city, therefore we presented the respective criminal process where its shown the attitudes of the involved ones; the third chapter, named **MARIA DA CONCEIÇÃO, A MENORIDADE DEFLORADA**, demonstrates the minority’s seductive face despite the justice and police’s vigilance. We used and analyzed ten criminal processes and a few photographs as sources. Also, we used as theoretical contribution the authors of social and cultural history due to the need of discuss concepts as childhood, minority and crime.

KEYWORD: MINORITY; CRIMINALITY, CAMPINA GRANDE

## SUMÁRIO

<b>1. A UMA HISTÓRIA SOCIAL DA INFÂNCIA .....</b>	<b>09</b>
1.1 APROXIMAÇÕES E DISTANCIAMENTO.....	12
1.2 CAMINHOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS.....	16
<b>2. CÍCERO MARIA: MENORIDADE EM CENA NAS RUAS DE CAMPINA GRANDE.....</b>	<b>27</b>
2.1 A QUESTÃO DA MENORIDADE: UMA INVENÇÃO BRASILEIRA.....	28
2.2. CÍCERO MARIA: UM MENOR EM BUSCA DE SEUS DIREITOS.....	36
<b>3. O RECEM NASCIDO ASSASSINADO NO INFANTICÍDIO.....</b>	<b>56</b>
3.1. A CRIANÇA DEIXA DE EXISTIR E PASSA A COMPOR O CORPO DE DELITO.....	65
3.2.AS TESTEMUNHAS: OLHARES OCULARES DO CRIME.....	70
<b>4. MARIA DA CONCEIÇÃO, A MENORIDADE DEFLORADA.....</b>	<b>86</b>
4.1. A DEFESA DA HONRA.....	90
4.2. AS TESTEMUNHAS: OS QUARDIÕES DAS SOCIABILIDADES ALHEIAS.....	98
4.3. A JUSTIÇA: A GUARDIAR DA HONRA DAS MENORES.....	104
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>115</b>
<b>6. REFERÊNCIA.....</b>	<b>120</b>
<b>7.FONTES.....</b>	<b>131</b>
<b>8. PROCESSOS CRIMINAIS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE.....</b>	<b>131</b>

## 1. UMA HISTÓRIA SOCIAL DA MENORIDADE

Cícero Maria, Victor Bernardo, Euclides da Silva; Maria Theresa, Eullalia Farias e Maria Severina da Conceição, todos eles tiveram suas vidas marcadas pelos processos criminais, fora isso, são jovens que moravam, trabalhavam nas ruas, nas casas e nas garagens da cidade de Campina Grande no período de 1927-1932.

É certo que os três primeiros se conheciam nos anos 1932, as duas do meio em 1928, mas os seis nos ajudaram a entender os traços das histórias da menoridade em Campina Grande. Partiremos dessa “micro-história” da menoridade em Campina Grande a partir de uma pesquisa fundamentada em três processos crimes: Manuel Costa em 1932; Maria Thereza, em 1927 e Maria Severina da Conceição em 1928.

Nosso objetivo é perceber como os processos narraram histórias de violências, agressões cometidas ou sofridas pelos menores em momentos de suas vidas no cotidiano da cidade de Campina Grande, ao mesmo tempo que, buscamos perceber as estratégias de vigilância sobre os corpos jovens, as astúcias desses menores em escapar dos olhares punitivos e vigilantes da sociedade, bem como as imagens de menoridade construídas através dos discursos dos homens da lei e dos homens ordinários em seus depoimentos como testemunhas. Narraremos tramas, lutas cotidianas desses indivíduos chamados de “menores” para sobreviverem materialmente, simbolicamente e emocionalmente mais uma dia em uma cidade de os excluía e negava cotidianamente.

Para isso, vemos como a cidade de Capina Grande ocupou (ou ocupa) um espaço de atuação dos indivíduos, um espaço geográfico onde os indivíduos exerciam suas práticas, entre elas: o crime. Essa dissertação é fruto da experiência de pesquisa vinculada ao Programa de Pós-Graduação de História, na **linha 1: Cultura e Cidade**, com o intuito de estudar uma história da infância e da menoridade em Campina Grande, a partir das tramas jurídicas que envolviam os menores, não apenas como vítimas dos processos, mas também como criminosos.

Nessa perspectiva, nos centramos nos processos criminais presentes na comarca da cidade de Campina Grande do período de 1927-1932, arquivados pelo Projeto Memória da Justiça Paraibana, chefiados por pesquisadores do referido programa e da Unidade Acadêmica de História da UFCG com o objetivo de valorizar, organizar e

preservar os arquivos cartoriais. Realizamos essa trajetória com o objetivo de analisar os Processos Criminais enquanto discursos Jurídicos e dispositivos de verdade, nos quais advogados, juízes e policiais relatavam e construíam imagens das crianças envolvidas nos crimes. Além disso, buscaremos também investigar a menoridade campinense, demonstrada pelos processos criminais, analisando o discurso dos juristas sobre os menores enquanto criminosos ou mesmo vítimas.

Por outro lado, buscaremos perceber como os processos criminais são discursos produzidos (FOUCAULT, 1979) e pensados para punir sujeitos, mas que também lançam um olhar educativo, de controle, para a sociedade campinense em questão, visto que mostram formas e condutas corretas ou não, determinando como as pessoas tinham que agir, elegendo testemunhas no controle diário dos corpos civilizados, inclusive os seus vizinhos.

Nossa escolha por esse tema faz-se imprescindível também no presente, a partir do momento em que vivemos uma sociedade no século XXI marcada pela violência contra as crianças e os menores, algo que aparece em todas as mídias como nos casos de Isabela Nardoni(2008) e de João Helio (2007).

No caso de Isabela Nardoni(2008) observamos um crime ocorrido na cidade de São Paulo, quando o pai e a madrasta, além de agredirem a menina dentro do carro, arremessaram a criança pela janela do prédio causando a morte instantânea da filha. Ou também, o caso do menino João Helio(2007), na sua cidade do Rio de Janeiro, mãe de João Helio teve o carro roubado por um grupo de menores, que contudo não permitiram a mãe retirar o menino João Helio do carro, ficando preso ao cinto de segurança, de tal forma que ele acabou sendo arrastado pelas ruas do Rio de Janeiro e sendo dessa forma brutalmente morto.

Citei acima, dois casos de menores que acabaram sendo mortos nas cidades brasileiras, provocando indignações por todo o Brasil, mas esses casos não são os únicos que retratam a violência contra a criança nas cidades brasileiras que historicamente são demarcadas por esses crimes. Eventos que provocaram críticas, reflexões sobre a criminalidade urbana na sociedade brasileira atual permitiu, portanto, justificar a importância desse nosso trabalho.

De tal maneira nossa dissertação tem esse caráter da alteridade, quando visamos narrar esse outro, o ordinário: o menor, a criança, que constantemente tem sido requisitados enquanto sujeitos históricos, indivíduos que construíram suas práticas

cotidianas e passaram a fazer das cidades, dos campos seus espaços de sociabilidades e de construção de suas identidades infantis ou menores.

Outro motivo para justificar nossa escolha por esse tema é a nossa realidade de historiadores, principalmente de educadores, o que possibilita olhar para os alunos no presente pensando nos jovens e nas crianças do passado e refletir sobre suas práticas cotidianas, ou mesmo sobre a condição às quais esses segmentos etários estavam submetidos. Pois, enquanto educadores - historiadores que somos temos que defender um discurso crítico contra uma sociedade que pensa que a solução enfrentada para os problemas da menoridade delinqüente esteja na redução da menoridade, discordamos disso porque vemos que essa medida seria apenas paliativa, além de criminalizar ainda mais esses jovens e aliado a um problema maior que está na sociedade punitiva. É válido ressaltar que essa sociedade panóptica e punitiva (FOUCAULT, 2008)<sup>1</sup> teria e tem um caráter apenas de controle dos indivíduos, negando assim o direito à sua liberdade e à igualdade de direitos.

Essa dissertação visa estimular a reflexão da sociedade contra os dispositivos punitivos, procurando promover a valorização de uma ação social efetiva, que procure a inserção dos populares, construindo assim uma sociedade mais digna com melhores oportunidades para os indivíduos. Uma sociedade que busca dar voz e ouvir aos jovens e as crianças, dando a eles um lugar de protagonismo individual e coletivo. De tal forma, que se possa escutar esses menores, olhando-os enquanto sujeitos que têm interesses, valores, medos, receios, mas que devem ser compreendidos e refletidos.

A escolha pelo recorte temático do ano de 1927 foi motivada pelo acesso aos processos deste período no acervo organizado pela UFCG, pelo curso de História, a partir do projeto Memória da Justiça Paraibana, o que permitiu o acesso dos processos crimes de 1890-1930. Fontes fundamentais que ajudaram na constituição dessa dissertação.

Foi motivada também pelo cenário de criação do Código de Menores no Brasil em 1926, um texto legal em consonância com o processo de tutela das crianças pelo Estado apoiado em discursos que o autorizem a controlar, vigiar os menores brasileiros. Aliado ainda ao Código Penal Brasileiro de 1890, no qual já trazia no seu discurso uma preocupação com o controle dos menores nas cidades brasileiras.

---

<sup>1</sup> FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punitiva: História das Violências nas Prisões**. Trad. Raquel de Ramalhe. 35 edição. Petrópolis – RJ, Vozes, 2008.



Isso deve ser contextualizado com a década de 30, visto que no período do Estado Novo havia sido Instituído o primeiro programa estatal de proteção à maternidade, à infância e à adolescência<sup>2</sup>. Uma estratégia do governo que concentrava a atuação indivíduos como médicos, professores, autoridades públicas e as mulheres em busca de desenvolver condutas de proteção e fiscalização das famílias, atrelado a um discurso de controle das crianças e dos menores. Tal medida afirmava um diálogo com os discursos jurídicos contidos nestes códigos e investiram na tutela da infância com a defesa da idéia de “preservação e cuidado da criança” reforçado na atualidade pelo ECA.

É interessante termos em mente que esse discurso de proteção e zelo pelos infantes na década de 30 estava contextualizado com as práticas discursivas dos intelectuais, como Montesquieu, Voltarie, Rouseau<sup>3</sup> autores dos séculos XVII, XVIII, que preocupados com a alta taxa de natalidade passaram a estimular um discurso marcado pelo cuidado com as crianças, visando assim, estimular os pais e as mães a terem carinho e zelo pelas suas proles<sup>4</sup>. Dessa forma, compartilhamos da necessidade de refletir sobre o discurso da proteção e preservação das crianças que Badinter(1985) refletiu e historicizou. De tal maneira, que usaremos para compreender como os discursos jurídicos da justiça campinense partilhavam e defendiam esse discurso de preservação e cuidado com os infantes.

Nessa perspectiva, buscaremos estudar as crianças vítimas dos infanticídios, mas também os jovens que por meio de suas práticas cotidianas burlavam as regras de convívio daquelas comunidades e passaram a fazer crimes como defloramentos, agressões físicas e assassinatos, transitando entre o lugar de vítima e vilão, tendo medo ou causando medo na cidade.

## 1.1 APROXIMAÇÕES E DISTANCIAMENTOS

---

<sup>2</sup> VER PEREIRA, André Ricardo. A criança no Estado Novo: uma leitura na longa duração. IN: *Revista Brasileira de História*. São Paulo, v. 19, nº 38, p. 165-198, 1999.

<sup>3</sup> VER ROUSSEAU, Juan Jacobo. *Emílio: O La Educacion*. Trad para Espanhol Ricardo Viñas; Editado Elaleph, 2000.

<sup>4</sup> VER BADINTER, Elizabeth. BADINTER, Elizabeth. *Um amor conquistado: O Mito do amor materno*. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985. p. 180.



Na atualidade, em função do alto índice de violência contra as crianças e os menores, há um grande desenvolvimento de estudos da infância que têm encontrado abertura nos campos das pós-Graduações pelo Brasil, com destaque para as produções nas áreas de História, Sociologia, Antropologia e Psicologia. Seguindo essa tendência, nosso trabalho busca trazer mais uma perspectiva da menoridade campinense.

Michelle Perrot em seu trabalho intitulado *Na França da Belle Époque, os "Apaches", primeiros bandos de jovens*<sup>5</sup> propõe uma reflexão sobre a questão da menoridade e da criminalidade na cidade de Paris, um dos trabalhos que iniciava essa discussão sobre menoridade e juventude delinquente na história. Sua abordagem percebe a presença dos jovens no contexto da belle époque parisiense, percebendo a formação desses jovens em grupos definidos como Apaches, ao mesmo tempo demarca os confrontos desses sujeitos com as formas de polícia e as elites governantes.

Esses trabalhos demonstram a possibilidade de investigarmos a menoridade urbana, percebendo suas ações individuais ou coletivas, nosso trabalho diferencia da proposta de Perrot(1988), porque em nosso caso esses jovens confrontam os poderes públicos com ações individuais e cotidianas.

Essa preocupação com os infantes e com os crimes de infanticídio se aproxima com a proposta do trabalho de Gilmaria Salviano Ramos, intitulado **"Entre o sublime Nome de mãe e o monstruoso Crime: Inventariando práticas de aborto e infanticídio na Paraíba (1960-1970)**.

Nossa aproximação com a autora acima, se faz pelo estudo dos crimes de Infanticídio e de aborto que a autora fez na cidade de Campina Grande, dialogando com as mais diversas fontes como Jornais e Habeas Corpus, entre outros documentos escritos, expondo como tais crimes eram policiados pelos discursos dos articulistas e juristas, onde a autora partiu dos conceitos de Aborto e infanticídio para problematizar e diferenciar os dois crimes.(SALVIANO, 2009, P 17)<sup>6</sup>

---

<sup>5</sup> PERROT, Michelle. Na França da Belle Époque, os "Apaches", primeiros bandos de jovens. In: **Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros**. Trad. Denise Bottmann – Rio de Janeiro : paz e Terra, 1988. P. 315.

<sup>6</sup> SALVIANO, Gilmaria Ramos. **Entre o sublime Nome de mãe e o monstruoso Crime: Inventariando práticas de aborto e infanticídio na Paraíba (1960-1970)**. Dissertação de Mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco., 2009.. .

A referida autora fez uso de um recorte espacial da cidade de Campina Grande, abordando o infanticídio e o aborto a partir dos conceitos de Foucault(2008) de poder e de biopoder. (SALVIANO, 2009, P. 20).

Nossa aproximação ocorre quando fazemos uso de alguns processos crimes sobre infanticídio que tem a cidade de Campina Grande como enfoque, contudo, nos diferenciamos de Gilmaria Salviano Ramos (2009) quando propomos a estudar os menores, especialmente em três processos crimes, já citados anteriormente, em um especial abordamos um caso de infanticídio praticado por uma menor. Outro dado relevante é nosso recorte temporal, visto que escolhemos o final da década de 20 e início da década de 30.

Mesmo que estejamos partindo de objetos próximos, nós estamos distanciados pelas escolhas dos processos criminais sobre o infanticídio, além disso nosso trabalho não se centrou apenas no estudo desses tipos de crime, buscamos perceber também a menoridade nos processos crimes. Isso porque partimos da ideia de que os discursos sobre a preservação e os cuidados da infância devem se ser contextualizados com a criação do Código de Menores de 1927<sup>7</sup>. O estabelecimento desse documento foi considerado um dos primeiros, contudo traz escondida a vontade e o desejo dos governantes brasileiros de controle dos menores e também de evitar que aqueles considerados perigosos fossem excluídos do espaço urbano da cidade.

Nossa escolha pelos estudos dos menores nos processos crimes acaba por se aproximar também do recorte temático de Alcileide Cabral do Nascimento, no seu trabalho intitulado de **“A Sorte dos Enjeitados: O combate ao infanticídio e a institucionalização da assistência às crianças abandonadas em Recife (1789-1823)”**<sup>8</sup>. Isso porque, a autora pesquisa a infância e a menoridade abandonada na cidade no Recife. A autora faz uma escolha pela perspectiva foucaultiana, com um uso de um olhar que denuncia a política de controle dos corpos, bem como interessada na reflexão sobre a assistência social das famílias no Brasil.

NASCIMENTO(2008) aborda o contexto brasileiro ainda atrelado ao contexto colonial. Sendo que se preocupa por narrar as mudanças ocorridas com relação ao tratamento das crianças e menores após a instalação da República. Conseqüentemente

---

<sup>7</sup> Brasil. 1927. Código de Menores de 1927.

<sup>8</sup> NASCIMENTO, Alcileide Cabral do, **A Sorte dos Enjeitados: O combate ao infanticídio e a institucionalização da assistência às crianças abandonadas o Recife (1789-1823)**. São Paulo – SP, Annablume; FINEP, 2008.

observou as estratégias de controle do Estado para com as crianças expostas, problematizando o lugar da infância em perigo para uma infância perigosa.<sup>9</sup>

De tal forma, a autora se aproxima da maneira que desenvolvemos nossa análise, isso porque trabalhamos com a idéia de crianças que eram vítimas nos processos criminais, mas também passaram agora a atuar como criminosas, de tal maneira rompendo com a idéia do controle do Estado nacional. Nossa abordagem, contudo é feita em um recorte contemporâneo, além de abordar um recorte espacial diferente.

Seguindo essa mesma linha sobre os estudos dos menores temos ainda outro trabalho de Weskley Silva<sup>10</sup>, e sua dissertação intitulada de **“Por uma história Social-Cultural do abandono e da delinqüência de menores em Belo Horizonte 1921-1941”**. Traz um interesse em um estudo centrado na figura nos menores da cidade de Belo Horizonte, demarcando nesse trabalho, o conflito e as tensões sociais envolvendo o poder público e os menores na cidade mineira.

Outro dado relevante dessa abordagem é a narrativa da história cidade de Belo Horizonte, de tal modo narra mostrando como a referida cidade era vista como uma cidade planejada em 1890, inaugurada por volta da proclamação da república. Sendo assim, uma cidade que trazia o ideal de moderno, sendo um espaço para a ciência e a modernidade.

Em sua abordagem é perceptível uma grande aproximação com a história social, no momento em que o autor narra as tramas sociais, nos conflitos envolvendo os letrados, o poder público e os menores mineiros. Para narrar essas tramas o autor inventaria através dos jornais de época e documento de abrigos de menores abandonados. Nesse caso é interessante perceber como o autor relata os confrontos existentes entre a polícia e os menores, nessas tramas estavam demarcadas as relações de lazes e de prazeres dos menores.

---

<sup>9</sup> NASCIMENTO, Alcileide Cabral do, **A Sorte dos Enjeitados:O combate ao infanticídio e a institucionalização da assistência às crianças abandonadas o Recife (1789-1823)**. São Paulo – SP, Annablume; FINEP, 2008. “Nesse fulcro da análise é investigar com essas estratégias em torno da cidade e da população resultavam em mudanças na percepção das crianças expostas – da infância em perigo para a infância perigosa -, e redefiniram formas de controle e inserção na sociedade através de instituições disciplinares que tinham por objetivo preparar indivíduos uteis e doces para trabalhar e para se reproduzir sem contestar a ordem estabelecida”. (p. 30)

<sup>10</sup> SILVA, Wesley. **Por uma história Social-Cultural do abandono e da delinqüência de menores em Belo Horizonte 1921-1941**. Tese apresentada na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2007,

O nosso trabalho tem uma aproximação pela mesma linha teórica, visto porque narramos também os conflitos e as tramas desses menores nas cidades de Campina Grande. Para demarcar isso usamos a consulta de documentos fundamentais como os processos criminais.

Outro trabalho que segue essa mesma linha é a Dissertação de Humberto da Silva Miranda, intitulada de **Meninos Moleques e Menores...FACES da Infância no Recife – 1927-1937**<sup>11</sup>. O referido autor passa estudar a menoridade na cidade do Recife, com uma abordagem de uma história social e cultural.

Humberto da Silva Miranda nesse trabalho demonstra a preocupação com o estudo dos menores também na cidade do Recife, com um enfoque principalmente no contexto moderno. Logo, o autor procura ver o cotidiano desses menores nas cidade pernambucana, ocupando um lugar de sujeitos ativos e exigindo ações de policiamento contra esses sujeitos.

A abordagem desse autor se destaca pelo estudo de prontuários dentro do arquivo da casa de detenção, tal maneira narra a história dos menores que se encontravam ali detidos. É baseada na história documental que facilitou ao autor narrar o cotidiano desses menores aprendidos nas casas de detenção. Humberto da Silva Miranda em sua escrita apresenta semelhanças com o nosso trabalho no uso do Código de Menores de 1927 como fonte principal para entender como os menores eram julgados e reclusos nos espaços ditos apropriados.

## 1.2 CAMINHOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS:

O nosso interesse em estudar o homem simples no cotidiano, abre espaço para pensarmos o seu envolvimento no espaço da cidade, de uma forma que seja possível observar uma variedade de agentes sociais que podem ser estudados. Por isso que, também dialogaremos com Michel Certeau (1994)<sup>12</sup> quando buscamos em nossa escrita

---

<sup>11</sup> MIRANDA, Humberto da Silva. **Meninos Moleques e Menores...FACES da Infância no Recife 1927-1937**. Dissertação de Mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Rural de Pernambuco, Recife – 2008.

<sup>12</sup> DE CERTEAU, Michel. **A invenção do Cotidiano**. Tradução: Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis, RJ, 1994(...) Outro que não é mais um deus ou a musa, mas anônimo. O extrativo da escrita fora do seu lugar próprio é traçado por este homem ordinário, metáfora e deriva da dúvida que a habita,



da história dar visibilidade ao homem comum, observando assim jovens e infantes que tiram suas histórias ou momentos dessas suas vidas narradas nos processos judiciais.

Uma dessas categorias de agentes comuns que buscamos são as crianças, observando as suas experiências na cidade de Campina Grande. A escolha por essa categoria se faz a partir do momento que percebemos que as crianças são sujeitos que estiveram (e estarão) nos espaços urbanos, mesmo que na maioria das vezes sejam invisibilizados, esquecidos, eles continuam a circular nas ruas das cidades, nas casas, nos hospitais, em todos os lugares. Logo, a criança passa a ser vista como um sujeito necessário à cidade. Por isso, a cidade é vista como local produzido pelas narrativas desses indivíduos que outrora foram esquecidos.<sup>7</sup>

Neste sentido, vejo como as crianças estão por vezes ocupando o lugar do “desvão da história”<sup>13</sup>, ou seja, estão ocupando o lugar na margem e afastados dos olhares da história. Por isso que concordamos com Moyses Kuhlmann Jr (1998), quando ele mostra que as crianças devem ser vistas como produtoras de histórias, e conseqüentemente sendo notadas como sujeitos históricos. “É preciso considerar a infância como uma condição da criança”.( KUHLMANN, 1998, p. 30) Portanto, concordamos com o referido autor quando ele mostrou a necessidade de desenvolver histórias que demonstrem a atuação das crianças como personagens históricos. Diante disso foi necessário compreender o “papel social” das crianças. A idéia de papel social da criança está relacionada às praticas culturais ou normas comportamentais de certos indivíduos nos seus cotidianos.

É dessa maneira que buscamos estudar os casos de violência que afligiram as crianças e observaremos como foram vitimas de defloramento, agressão física, infanticídio e tentativa de assassinato. Para contar as historias desses menores, usamos os processos criminais como fontes de estudo e de abordagem.

Por isso consideramos as crianças presentes nos processos crimes sujeitos ativos que fazem uso dos espaços, dos mais diversos, fazendo destes seus lugares de morada, lazer e de refúgio, transformando suas vidas a partir de suas práticas cotidianas.

---

fantasma de sua vaidade, figura enigmática da relação que ela matem com todo o mundo, com a perda de sua isenção e com sua morte. (CERTEAU, 1994, p. 61)

<sup>13</sup> KUHLMANN, Moyses Jr. Infância e Educação Infantil. IN: **Infância, Educação Infantil: uma abordagem histórica**. 4ª edição. Porto Alegre, Mediação, 1998.

Contudo é importante perceber que estaremos trabalhando com crianças descritas nesses documentos judiciais, ou seja, elas foram descritas e escritas pelas narrativas adultas, o que concretiza uma questão significativa, a história da criança ou da infância é escrita explicitamente pelos adultos.

A Micro-História italiana será de grande ajuda para o desenvolvimento dessa dissertação porque ela permite a partir da análise do micro a compreensão de um todo. Pois como Jacques Revel afirma é possível compreender momentos globais a partir das experiências individuais e familiares dentro desses espaços. (REVEL, 1996)<sup>14</sup>. O interesse pelas “migalhas”, ou pelos pequenos elementos simbólicos demarcam estratégias metodológicas de compreender um elemento muito mais amplo, por isso a história de algo particular ajuda na compreensão de um projeto maior.

Nessa trajetória, usaremos a metodologia da micro-história, pois concordamos com Peter Burke (2005)<sup>15</sup> em sua afirmação quando ele diz que, “o microscópio era uma alternativa atraente para o telescópio, permitindo que as experiências concretas, individuais ou locais, reingressassem na história”. (p.61). Sobre isso Jacques Revel (2000) também destaca a análise da micro-história afirmando que: “A análise micro-histórica tem portanto duas faces. Usada em pequena escala, torna muitas vezes possível uma reconstrução do vivido inacessível a outras abordagens históricas.” (REVEL, APUD, GINZBURG E PUNI, 1980 )

A partir da leitura desses dois historiadores italianos, Jacques Revel demonstra como a micro-história dá visibilidade as ações dos homens a partir de uma pesquisa com um olhar em pequena escala, que busca dessa maneira narrar e notar essas estruturas invisíveis.

---

<sup>14</sup> REVEL, Jacques. **Jogos de Escala: a experiência da microanálise**. Trad, Dora Rocha. Rio de Janeiro - Editora da Fundação Getulio Vargas, 1996, (P. 13.) “Fenômenos maciços, que estamos habituados a pensar em termos globais, como o crescimento do Estado, a formação da sociedade industrial, podem ser lidos em termos completamente diferentes se tentarmos apreendê-los por intermédio das estratégias individuais, das trajetórias biográficas, individuais ou familiares dos homens que foram postos diante deles”.

<sup>15</sup> BURKE, **O que é História cultural?** Trad: Sérgio Goes de Paula. Rio de Janeiro – Jorge ZAHAR Editor, 2005.

Por isso que nossa metodologia de pesquisa se aproxima da perspectiva de Carlo Ginzburg(2006), em sua obra *Queijos e Vermes*<sup>16</sup>, visto que nessa obra o autor propõe uma narrativa da vida de um Moleiro, Menocchio para compreender a cultura popular da européia, sendo assim, observa sua relação com a literatura da época, o próprio posicionamento desse Moleiro contra os dogmas católicos.

Para isso nos aproximamos, dialogamos também com o método usado por Carlo Ginzburg (2006) no estudo do caso de Menocchio, onde esse autor se baseou em processos inquisitoriais do século XVI. Ginzburg mostra como é possível a partir de certos documentos desenvolver uma pesquisa e estudar o cotidiano das camadas populares, em especial do personagem Menocchio. Nesse trabalho Ginzburg procurou reconstruir o cotidiano de Menocchio na sua vila e nos julgamentos. (GINZBURG, 2006, p. 11). Carlo Ginzburg(1989)<sup>17</sup> utiliza para desenvolver suas pesquisas o método do “Paradigma Indiciário”, ou seja, se destaca por desenvolver uma investigação por meio da busca dos indícios, das pistas para reconstruir os seus objetos estudados.

Consequentemente mostra um método de estudo baseado na união de três extremos investigadores: Morelli, Holmes, Freud, sujeitos que usavam de um olhar clínico, apurado para perceber os indícios, as pistas e os signos. Portanto, partindo desse método buscamos reconstruir os casos descritos pelos processos criminais, compreendendo os acontecimentos e os fatos que são descritos por esses indícios jurídicos.

Nos inspiramos também na narrativa de Natalie Zenon Davis(1987)<sup>18</sup>, *O retorno de Martin Gerre*; Narrativa que privilegia por contar as tramas da vida de Martin Gerre. A partir desse personagem a autora busca compreender os populares, os camponeses. Para construir essa narrativa a referida autora fez pesquisa em “fontes aonde os camponeses aparecem em situações desagradáveis e o desfecho nem sempre é feliz: os anais judiciais.” (DAVIS, 1987, p. 19)

<sup>16</sup> GINZBURG, Carlo. *O Queijo e os Vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição*. Trad. Maria Betânia Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras. 2006

<sup>17</sup> \_\_\_\_\_ . *Mitos Emblemas e Sinais: morfologia e História*. Trad. Federico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras. 1989.

<sup>18</sup> DAVIS, Natalie Zemon. *O retorno de Martin Gerre*. Trad. Denise Bottman. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

Nosso trabalho se assemelha às propostas de Ginzburg(2006) e Davis(1987) nessa busca por narrar a trajetória de vida de populares usando as fontes judiciais, mas em nosso caso especial temos um olhar para os menores que circulavam pelas ruas de Campina Grande. Mas para narrá-los buscamos estudar processos crimes de três pessoas que viveram pelas ruas campinenses: Cicero Maria – 20 anos; Maria Severina da Conceição – 14 anos e Maria Thereza de 17 anos. Jovens que construíram suas vidas na busca de sobreviver pela cidade da Rainha da Borborema. A partir desses três personagens buscamos investigar o cotidiano, as tramas, e as lutas desses populares no cotidiano da urbs.

Nessa linha, estaremos abordando a idéia de crime e de criminoso, notando como a sociedade tenta punir com tempo de reclusão nas prisões aqueles sujeitos que não se adéquam ao cumprimento das leis da sociedade. Por isso que Bauman(2009)<sup>19</sup> afirma que o criminoso: “(ou seja, estão destinados à prisão, já estão presos, vigiados, pela polícia ou simplesmente fichados) deixam de ser vistos como excluídos provisoriamente da normalidade da vida social.” (BAUMAN, 2009, p. 25). O referido autor nos mostra como os criminosos são segregados e negados da participação na sociedade.

Esse trabalho foi influenciado também pela proposta de Thompson em *Senhores e Caçadores*(1987)<sup>20</sup>, visto que, trata da temática da criminalidade, como também de um código jurídico que influencia as práticas punitivas de uma sociedade, visto que esse teórico havia estudado a participação da Lei Negra e a vigilância das florestas reais. Conseqüentemente, como as pessoas originadas de todas as camadas sociais eram praticantes de crimes.

È interessante colocar Foucault(2001)<sup>21</sup> que nos ajuda a entender a invenção do conceito de inquéritos judiciais, apontando que segundo ele teriam surgido desde a Idade Média, a partir das ações da Igreja Católica como forma de perseguir os crimes

<sup>19</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 2009. (...) Não são mais encarados como pessoas que seriam “reeducadas”, “reabilitadas” e restituídas à comunidade na primeira ocasião, vêm-se definitivamente afastadas pelas margens, inaptas para serem “socialmente recicladas”: indivíduos que precisam ser impedidos de criar problemas e mantidos a distância da comunidade respeitosa das leis. (BAUMAN, 2009, p. 25)

<sup>20</sup> THOMPSON, Edward P. **Senhores e Caçadores: a origem da lei negra**. Trad. Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

<sup>21</sup> FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Trad. Roberto Cabral de Meio Machado e Eduardo Jardim Moraes. 2ª edição. Rio de Janeiro, Editora da PUC- Rio. 2001. P. 11



cometidos por infiéis. (FOUCAULT, 2001, p.11)<sup>22</sup>. Portanto, é a partir da Idade Média que o Ocidente e especialmente a ordem jurídica passa a pensar o inquerito enquanto um discurso científico, dotado de um olhar investigativo e científico, de forma que efetivasse a constituição de um discurso da verdade.

A historiadora Keila Queiroz e Silva(1999) em sua dissertação de mestrado intitulada de *Entre as normas e os desejos: As mutações do Feminino e do masculino em 1950,60 e 70 na Paraíba discute sobre as questões de Gênero nos processos da vara de família desse estado (1960-1980)*<sup>23</sup>, dessa forma dialoga com Michel Foucault, de tal maneira nos ajuda a entender a discursividade jurídica, de uma forma que mostra como a justiça vigia a sociedade moderna.

A partir de um conjunto de processos crimes, a autora investiga as tramas cotidianas envolvidas entre homens e mulheres paraibanas, de tal maneira que demonstra a riqueza histórica e metodológica que os arquivos judiciais podem representar.

Para o historiador a importância dos processos crimes como fonte de pesquisa se encontra exposta nas afirmações de Fabio Gutenberg(2001) (...) “Os processos alargam a geografia de certos becos/ fontes e possibilitaram trazer para o leitor uma miríade de vidas, vidas que pulsavam e pululavam em todos os cantos e recantos da cidade. “. O referido historiador nos mostra em sua tese de doutorado como o uso dos processos crimes amplia a possibilidade de estudar as cidades e as relações que os seus cidadãos desenvolvem.

O uso dos processos judiciais permite ao historiador desvendar e reconstruir as ações cotidianas de homens e mulheres que habitavam as cidades, percorrendo assim locais de morada, de tramas e de embates sociais. Pois a partir de relatos de réus, ofendidos(as), testemunhas, advogados, juízes é possível compreender o cotidiano de determinadas cidades e regiões em estudos.

---

<sup>22</sup> FOUCAULT, Michel. *A verdade e as formas jurídicas*. Trad. Roberto Cabral de Meio Machado e Eduardo Jardim Moraes. 2ª edição. Rio de Janeiro, Editora da PUC- Rio. 2001. P. 11

<sup>23</sup> SILVA, Keila Queiroz. *Entre as normas e os desejos: As mutações do Feminino e do Masculino na Paraíba, de 1960-1980*. Dissertação de Mestrado Defendida na Pós-Graduação em História – UFPE, Recife, 1999. “Michel Foucault situa o lugar da justiça enquanto um lugar de disputas de discursividades, os processos apresentam uma multiplicidade de discursos jurídicos que falam em nome da juridicidade. Ele nos diz que a forma de justiça própria da sociedade moderna industrial capitalista, é a da arquitetura da vigilância, do controle da existência”. P. 20

A escolha pelos processos crimes como fontes de pesquisas se faz dada a importância que eles permitem reconstruir o cotidiano das cidades, em especial de Campina Grande, em nosso caso buscamos perceber como esses processos representavam os infantes enquanto vítimas e/ou sujeitos perigosos.

Dentro dessa perspectiva de renovação das fontes e do advento da microanálise, destaca-se a utilização de processos criminais (ou processos-crime), pois abrem um campo fértil para as pesquisas que se propõem a captar as contradições sociais, especialmente relevantes na aparelhagem repressiva estatal – jurídica e policial –, que visa manter a ordem e o progresso através da vigilância e do controle. Estes documentos permaneceram muito pouco explorados até o final da década de 1970, quando o impacto da história social inglesa e das teorias de Foucault impulsionou a sua utilização nas pesquisas (FLECK, 2007, p. 134) – embora ainda permaneça tímida no Brasil.(BENDER, P. 01-02)

A autora Bender aponta a riqueza metodológica que os processos criminais trazem para a história, é dessa maneira que também acreditamos na importância dessas fontes, e por isso para executar nossa pesquisa fomos consultar os processos crimes armazenados na I Fórum de Campina Grande. Com o intuito de vasculhar os processos em busca das atuações protagonistas dos infantes e com o objetivo de perceber a ação de indivíduos que por vezes atuaram de maneira isolada, ou em pequenos grupos, procuraremos estudar o cotidiano desses jovens no espaço da cidade de Campina Grande.

Diante disso, procuramos estudar os crimes ocorridos em Campina Grande e nas suas mediações percebendo como esses processos relatam as violências sofridas pelos jovens campinenses no final da década de 20 e início de 30<sup>24</sup>.

Outra fonte necessária a nosso trabalho foram algumas fotografias as quais obtivemos junto à internet, no site Retalhos históricos de Campina Grande. Essas imagens nos ajudaram a entender e perceber a infância campinense inserida no espaço urbano da cidade. Pois como Susan Sontag(1977)<sup>25</sup> afirma: “Ao nos ensinar um novo código visual, as fotos modificam e ampliam nossos ideais sobre o que vale pena olhar e sobre o que temos o direito de observar”(SONTAG, 1977, p. 13) . Dessa maneira buscamos constituir um paralelo entre as fotografias e os processos crimes utilizados,

<sup>24</sup> Agradeço a enorme contribuição do Projeto Memória da Justiça Paraíba, coordenados pelo Professor Doutor Roberval Santiago, que permitiu o acesso aos processos criminais da justiça do período de 1927-1932.

<sup>25</sup> SONTAG, Susan. **Sobre Fotografia**. Trad. Rubens Figueiredo. 1ª reimpressão. Rio de Janeiro, 1977.

mostrando como ambos contribuem para a confecção de um olhar sobre a menoridade e a infância campinense.

Para compreender os processos judiciais do final da década de 20 e início da década de 30, redigidos por juízes, advogados que colocavam com autoridade jurídica e que elaboravam esses textos como discursos sobrecarregados de sentidos e valores dialogaremos com Michel Foucault(2001)<sup>26</sup>.

Por isso que concordamos com esse autor quando ele coloca os discursos jurídicos como textos sobrecarregados como sentidos de verdades, que eram legitimados pelas autoridades jurídicas representadas pelos advogados e juizes.

Foucault(2008) nos ajuda ainda a entender a justiça e os códigos de vigilância como discursos de fiscalização e vigilância do Estado. Nesse caso é imprescindível o uso do conceito de poder, visto que a justiça e a polícia representam esse olhar punitivo contra os delinquentes. Sobre isso Peter Burke afirma que:

Seja ou não considerado energia, o poder é um conceito por vezes reificado. É fácil pressupor que uma pessoa, grupo ou instituição em determinada sociedade “tenha” esse poder – o “governante”, por exemplo, a “classe dominante” ou a “elite” política -, enquanto todos os outros não o detenham. (BURKE, 2002, p.109)<sup>27</sup>

Portanto, entendo como as práticas jurídicas exigiam punições aos infratores das agressões contra a infância, em forma de defloramentos e infanticídio. São portanto ações reguladoras e discursivas que buscam orientar e punir os delinquentes. Como vemos, os processos criminais são estruturas discursivas que os juristas elaboraram com o intuito de relatar os crimes, os inquéritos policiais e suas prisões. Logo, devemos pensá-los enquanto discursos sobrecarregados de sentidos e valores. Nossa pesquisa se destaca por ser uma análise de discurso. Sobre isso Foucault(1971) nos afirma que:

É esta a hipótese que eu queria apresentar, esta tarde, para situar o lugar — ou talvez a antecâmara — do trabalho que faço: suponho que em toda a sociedade a produção do discurso é simultaneamente controlada, seleccionada, organizada e redistribuída por um certo número de procedimentos que têm por papel exorcizar-lhe os poderes e os perigos, refrear-lhe o acontecimento aleatório, disfarçar a sua pesada, temível

<sup>26</sup> FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Trad. Roberto Cabral de Meio Machado e Eduardo Jardim Morais. 2ª edição. Rio de Janeiro, Editora da PUC- Rio. 2001.

<sup>27</sup> BURKE, Peter. **História e teoria social**. Trad. Klauss Brandini Gerhardt, Roneide Venâncio Majêr. São Paulo: UNESP, 2002.

materialidade.(FOUCAULT, 1971, p. 2)<sup>28</sup>

Foucault nos ajuda a pensar o discurso enquanto um texto controlado, selecionado, organizado, vemos que os processos criminais atuam nesse sentido, de tal modo que os processos judiciais defendem a prisão e o cerceamento dos indivíduos de acordo com seus delitos.

Para problematizar a temática da violência e conseqüentemente a criminalidade optamos por dialogar com Walter Benjamin (1995)<sup>29</sup>, já que esse teórico demonstra a violência como:

A Tarefa de uma crítica da violência pode definir-se como a exposição de sua relação com o direito e com a justiça. Porque uma causa eficiente se converte em violência, em o sentido exato da palavra, apenas quando incide sobre relações morais.( BENJAMIN, 1995, p. 13)<sup>30</sup>

Dessa forma, vemos como Walter Benjamin demonstra a violência articulada com a relação do direito e da justiça, percebendo-a a partir das atuações e dos valores morais. De tal maneira que observa como a violência é um meio de expressão e de ação para atingir determinados fins. É interessante colocarmos que o referido teórico ao se posicionar a respeito da violência percebia essas práticas a partir dos Estados Nacionais.

Da mesma forma que o teórico citado anteriormente, Hannah Arendt(2005), também discute a violência humana. Partindo de um olhar mais amplo percebe as ações humanas a partir de seus Estados Nacionais. Hannah Arendt(2005) expõe que:

Estas reflexões tem sido provocadas pelos acontecimentos e debates dos últimos anos, vistos na perspectiva do século XX que foi resultado, como Lenin previu, um século de guerras e revoluções e, por conseguinte, um século dessa violência a que corretamente se considera ser um denominador comum. (ARENDR, 2005, p. 09)<sup>31</sup>

<sup>28</sup> \_\_\_\_\_ . **A Ordem do Discurso**. Trad. Edmundo Cordeiro. Paris – Editions Gallimard. 1971.

<sup>29</sup> BENJAMIN, Walter. **Para uma crítica da violência**. Trad. Do inglês: Hector A. Murena. Editorial Leviatan, Bueno Aires. 1995.

<sup>30</sup> BENJAMIN, Walter. **Para uma crítica da violência**. Trad. Do inglês: Hector A. Murena. Editorial Leviatan, Bueno Aires. 1995: “ La tarea de una crítica de la violencia puede definirse como la exposición de su relación con el derecho y con la justicia. Porque una causa eficiente se convierte en violencia, en el sentido exacto de La palabra, sólo cuando incide sobre relaciones morales. La esfera de tales relaciones es definida por los conceptos de derecho y justicia.”(p. 13)

<sup>31</sup> ARENDR, Hannah. **Sobre a Violência**. Trad. Para espanhol: Guillermo Solana. Madrid, Alianza Editorial, 2005. “Estas reflexiones han sido provocadas por los acontecimientos y debates de los últimos años, vistos em la perspectiva del siglo xx que ha resultado ser, como Lenin predijo, un siglo de



Portanto, ambos teóricos pensam a violência a partir do contexto nacional e das guerras que eclodiram durante o século XX, com destaque a visão de Hannah Arendt(2005)<sup>32</sup> que mostra como esse referido século foi composto por um conjunto de conflitos.

Nessa mesma linha de pensamento observa-se como Nobert Elias em sua obra *O processo Civilizador*<sup>33</sup> estuda a passagem de uma sociedade européia medieval a uma sociedade moderna. De tal forma segue a linha dos demais autores quando mostra como a violência se reduz com a formação do Estado Moderno e ao mesmo tempo demonstra que não há um padrão uniforme de agressividade dos Estados Nacionais. Nessa linha demonstra como a sociedade ocidental passa como um período de refinamento da sociedade Europeia. (ELIAS, 1994, p. 190)

A referida autora e Walter Benjamim(1995)<sup>34</sup> se colocam em um lugar teórico de oposição a Gilles Lipovetsky(1973)<sup>35</sup>, isso porque esse teórico colocava que nesse ultimo século o homem estava em um momento de pacificação.

Todos os teóricos nos ajudam a entender a violência e sua relação com a sociedade humana, no nosso caso específico, quando olhamos para os crimes ocorridos na região de Campina Grande. Dessa forma partimos de ações de homens comuns, sujeitos esses que romperam as leis de seu país e passaram a atuar como criminosos, além disso percebemos como esses crimes foram contra os menores paraibanos.

Em meio a análise desses processos criminais acreditamos que o diálogo com autores que abordam a violência será indispensável visto que eles contribuem para estudar a criminalidade urbana e o medo presentes no cotidiano das cidades, para isso dialogamos com Zygmunt Bauman(2009) em sua obra *Confiança e medo na cidade*.

---

guerras y revoluciones y, por consiguiente, un siglo de esa violencia a la que corrientemente se considera su denominador común.(p. 09)

<sup>32</sup> ARENDT, Hannah. **Sobre a Violência**. Trad. Para espanhol: Guillermo Solana. Madrid, Alianza Editorial, 2005.

<sup>33</sup> ELIAS, Nobert. **O processo Civilizador**. Trad. Ruy Jungrnan. 2 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.

<sup>34</sup> BENJAMIN, Walter. **Para uma crítica da violência**. Trad. Do inglês: Hector A. Murena. Editorial Leviatan, Bueno Aires. 1995.

<sup>35</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **A Era do Vazio**. Trad. Miguel Serras Pereira e Ana Luísa Faria. Lisboa –Relógio de Água. 1973.

Como dialogaremos também com Gilles Lipovetsky(1983) na sua obra Era do Vazio com o intuito de entender a violência e o processo de autocontrole da sociedade humana.

Dessa forma, essa dissertação se divide em três capítulos. O primeiro capítulo é intitulado “CICERO MARIA: MENORIDADES EM CENAS NAS RUAS DE CAMPINA GRANDE”. Neste, estudamos o contexto da referida cidade, mostrando o seu momento econômico e destacamos o processo criminal envolvendo o menor Cicero Maria, de tal maneira buscamos narrar as tramas desse individuo no cotidiano campinense.

Já no segundo capítulo intitulado3. O RECEM NASCIDO ASSASSINADO NO INFANTICIDIO, abordamos o crime de infanticídio que aconteceu na cidade de Campina Grande, mostrando as construções discursivas em torno desse processo, bem como o lugar da infância através das experiências de crianças vítimas das suas mães.

Por fim no ultimo capítulo intitulado: MARIA DA CONCEIÇÃO, A MENORIDADE DEFLORADA abordamos o crime sexual contra a menor na região de Campina Grande, demonstrando os discursos jurídicos sobre os crimes e postura dada a menoridade nesse crime.

## 2. CÍCERO MARIA<sup>36</sup>: MENORIDADE EM CENA NAS RUAS DE CAMPINA GRANDE

No dia 1 do mês de Abril de 1932, na Cidade de Campina Grande, a rua das Areias ficou um pouco mais movimentada, não apenas pelos caminhões, carros e pedestres que ali circulavam mas porque de repente, na garagem de Victor José Maria populares se envolveram em uma discussão violenta.

Nessa garagem pertencente a Victor José da Silva, o individuo Manuel Costa que ali trabalhava, responsabilizou o menor Cicero Maria pelo desaparecimento de um alicate da garagem. Por outro lado, o menor que trabalhava como jornaleiro e também pastoriava<sup>37</sup> os carros daquele local, pediu que lhe fosse paga a quantia a que tinha direito pelo seu trabalho.

Após o uso de palavras de baixo calão entre ambos envolvidos, houve um início de tumultos, que eclodiu em agressões deferidas por Manuel Costa contra o menor Cícero Maria. Para evitar que tal discussão terminasse de modo pior, vários populares lá se dirigiram com o intuito de apaziguar aquele momento.

O nosso interesse pelo processo não está relacionado a briga dos populares, mas a presença de um grupo geracional de sujeitos que participou dessa briga, o menor de idade. Um grupo de indivíduos que nem eram crianças, nem adultos, mas faziam das cidades seus espaços de sociabilidade, seja na busca pelo lazer, pelo trabalho, ou pela moradia.

Por isso o interesse pela narrativa de Cícero Maria, um menor de 17 anos, filho de Manuel Maria, natural de Patos, que não sabia ler, nem escrever, exercia a função de jornaleiro e de vigia nas ruas de Campina Grande, corroborando com isso o processo crime de Manuel Costa, nos ajuda a entender as tramas que esses populares citadinos enfrentavam em seu cotidiano.

---

<sup>36</sup> Processo N° 3: Manuel Costa – N° S, 01. Abril .1932

<sup>37</sup> Pastoriar: Vigiar, guardar.

## 2.1 A QUESTÃO DA MENORIDADE: UMA INVENÇÃO BRASILEIRA

Nesse processo vemos a preocupação da justiça com relação à minoridade, esse outro que no referido processo havia sido agredido. é viável que isso se articule com os anos iniciais do século XX, momento no qual foi pensada e discutida a preocupação da minoridade no Brasil. Embora a questão da minoridade não tenha sido o único problema nacional, vários países pelo mundo havia sentido dificuldades em lidar com as crianças abandonadas que circulavam pelas ruas.

Bengt Sandin(1999)<sup>38</sup> demonstra claramente como em 1900, na Suécia os poderes públicos demonstravam uma preocupação com a forma com que os países ricos e pobres cuidavam dos seus filhos, de tal forma que o Estado passa a exigir uma política de proteção que “durante as primeiras décadas do século XX, os poderes públicos e entidades particulares preocuparam por retirar as crianças de lugares ditos inadequados”.(SANDIN, 1999).

Essa preocupação estava interligada ao pensamento que predominava no final do século XIX, para início do século XX no Brasil, sobre isso, Sônia Câmara(2007)<sup>39</sup> afirma que:

No, Brasil, embora tenha sido, desde finais do século XIX, o problema da infância pobre e sua crescente criminalização, mortalidade e morbidade objetivo de discussões e polêmicas, foi, entretanto na década de 1920, com a ênfase conferida à situação da criança com mola impulsionadora do progresso e ou do atraso do país que se deu de forma sistematicamente a implementação de iniciativas direcionadas a preceituar e normatizar procedimentos no campo do direito preventivo e assistencialista. (CÂMARA, 2007, p 269)

<sup>38</sup> SANDIN, Bangit. **Imagens em conflito: Infâncias em mudança e o Estado de Bem- Estar social na Suécia. Reflexões sobre “O século da criança”.** In Revista Brasileira de História: Infância e adolescência. Orgão Oficial Associação Nacional de História.São Paulo, ANPUH/ Humanitas Publicações, 1999.

<sup>39</sup> CÂMARA, Sônia. Por uma ação preventiva e curativa da infância pobre: Os discursos jurídicos-educativos no Brasil e em Portugal nas décadas de 1910-1920. In: FARIAS, Luciano Mendes de Filho; FERNANDES, Rogério. LOPES, Alberto. **Para a compreensão Histórica da Infância.** Belo Horizonte: Autêntica, 2007.



O que Sônia Câmara apontou anteriormente é que a preocupação com as crianças pobres teve início a partir do final do século XIX, porém foi apenas com o olhar para as crianças como o futuro do país que se desenvolveram ações de auxílio e tutela a estas. Esse olhar não trazia apenas a condição de cuidado com o infante mais trazia interligada a necessidade de controlar e vigiar os modelos familiares que compunham a sociedade brasileira. A referida autora nos mostra ainda como o Brasil utilizou da Constituição de Portugal de 1911, na qual demonstrava uma preocupação e um estímulo a uma postura de auxílio a criança pobre, sendo assim “uma das principais referências para o Brasil na revisão da legislação”(Câmara, 2007, p. 269.)

No caso brasileiro é percebido que houve ações desde o período colonial que visavam auxiliar os cuidados com crianças nacionais. Nessa linha com a consolidação do Estado Brasileiro, observa-se a invenção de um discurso da preservação da criança, nessa perspectiva, Judite Maria Barbosa Trindade afirma que: “Uma das faces dessa intervenção é revelada pelas medidas higiênicas de saneamento das normas médicas. Introjeta-se de forma sutil um reordenamento às famílias em torno da conservação e educação das crianças”(TRINDADE, 1999, P. 36.)<sup>40</sup> Para o Estado brasileiro Imperial víamos que havia um discurso em consonância com o ideal de entender a criança enquanto inocente e frágil, discurso trazido pelo século XVIII e XIX, logo, observa-se como os intelectuais brasileiros estavam em diálogo com os ideais que predominavam no contexto europeu.

Com o crescimento desordenado das cidades brasileiras percebe-se o aumento das populações urbanas, com esse crescimento observa-se assim o caso do menor abandonado vivendo pelas cidades brasileiras, crianças que começaram a desenvolver práticas de medincância, consumo de álcool, pequenos furtos e desordens nas ruas. Tais condições agravavam as reflexões sobre a minoridade na sociedade brasileira, ao mesmo tempo em que se instituía a necessidade de desenvolver uma política de controle dos corpos menores nas cidades brasileiras. Aliado a isso havia uma visão nefasta da rua, na qual a criança ou o menor exposto ao meio público estava em uma situação de

---

<sup>40</sup> TRINDADE, Judite Maria Barbosa. **O abandono de crianças e negação do Obvio.** IN: Revista Brasileira de História: Infância e adolescência. Órgão Oficial Associação Nacional de História. São Paulo, ANPUH/ Humanitas Publicações, 1999.

tornar-se um indivíduo perigoso à sociedade. Nessa linha de pensamento Esmeralda Blanco Bolsonaro de Moura<sup>41</sup>(1999):

(...) A dinâmica das ruas – que não deve ser pensada somente enquanto fator de risco à moralidade, aos bons costumes integridade física dos transeuntes – oferece, ao bom observador, em relação adolescente, um rol infinito de possibilidades afeitas ao perigo: da possibilidade de atropelamento (...) à aprendizagem e prática de mendicância, vadiagem, prostituição, delinquência e criminalidade. (MOURA, 1999, P. 87.)

Dessa forma, o Estado acha necessário constituir uma prática que viesse regular e policiar a menoridade, para evitar que a mesma se transformasse em sujeitos criminalizados e ao mesmo tempo em cidadãos perigosos. Ao fazer isso o Estado elabora um discurso da criminalização do menor.

É exatamente o que encontramos aqui quando vemos o menor Cicero Maria sendo agredido, ou mesmo quando vemos a prática do infanticídio praticada pela menor Maria Theresa, ou por fim quando vemos a menor Severina Maria da Conceição sendo deflorada. Logo, é interessante colocarmos que a menoridade já se tornou uma preocupação para os juristas brasileiros desde o Código Criminal do Imperio de 1830, o primeiro documento criminal que trazia a preocupação em definir a menoridade. Segundo o art. 10 desse código não seria considerado crime nos menores de catorze anos<sup>42</sup>. Essa questão era interessante porque se por acaso algum menor dessa idade cometesse crime teria que passar por um exame médico para explicar a sua culpabilidade no crime.

O referido processo nos dá pistas dos tipos de agressões sofridas pelos menores, ao mesmo tempo induz a entender como a década de 30 e especialmente a justiça campinense compreendia essas agressões. Por isso que a partir do momento que tratamos de crime contra criança é necessário contextualizar o Código Penal de 1890<sup>43</sup>, que na época estava em vigor, nesse documento a menoridade era destacada pelo

---

<sup>41</sup> MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de Moura. Meninos e meninas na rua: impasse e dissonância na constituição da identidade da criança e do adolescente na Republica Velha. In: IN: Revista Brasileira de **História: Infância e adolescência**. Órgão Oficial Associação Nacional de História. São Paulo, ANPUH/ Humanitas Publicações, 1999.

<sup>42</sup> BRASIL, LEI DE 16 DE DEZEMBRO DE 1830.

<sup>43</sup> BRASIL. 11 DE OUTUBRO. 1890. DECRETO Nº847

Código Penal Brasileiro de 1890, código esse que colocava a maioridade a partir dos 21 anos e ao mesmo tempo instituiu um controle social.

Art. 26. Não derimem nem excluem a intenção criminosa:

- a) a ignorancia da lei penal;
- b) o erro sobre a pessoa ou cousa a que se dirigir o crime;
- c) o consentimento do offendido, menos nos caso em que a lei sò a elle permite a acção criminal.

Art. 27. Não são criminosos:

- § 1º Os menores de 9 annos completos;
- § 2º Os maiores de 9 e menores de 14, que obrarem sem discernimento;
- § 3º Os que por imbecilidade nativa, ou enfraquecimento senil, forem absolutamente incapazes de imputação;
- § 4º Os que se acharem em estado de completa privação de sentidos e de intelligencia no acto de commetter o crime;
- § 5º Os que forem impellidos a commetter o crime por violencia physica irresistivel, ou ameaças acompanhadas de perigo actual;
- § 6º Os que commetterem o crime casualmente, no exercicio ou pratica de qualquer acto licito, feito com attenção ordinaria;
- § 7º Os surdos-mudos de nascimento, que não tiverem recebido educação nem instrucção, salvo provando-se que obraram com discernimento.

Art. 28. A ordem de commetter crime não isentará da pena aquelle que o praticar, salvo si for cumprida em virtude de obediencia legalmente devida a superior legitimo e não houver excesso nos actos ou na fôrma da execução.

Art. 29. Os individuos isentos de culpabilidade em resultado de affecção mental serão entregues a suas familias, ou recolhidos a hospitaes de alineados, si o seu estado mental assim exigir para segurança do publico.

Art. 30. Os maiores de 9 annos e menores de 14, que tiverem obrado com discernimento, serão recolhidos a estabelecimentos disciplinares industriaes, pelo tempo que ao juiz parecer, comtanto que o recolhimento não exceda á idade de 17 annos.(BRASIL, 1890, DECRETO Nº847, 11 DE OUTUBRO)

Dessa maneira era considerado criminoso a partir dos 14 anos em diante, os menores condenados estariam sendo reclusos a espaços destinados a seu acolhimento.

Além desse importante Código Penal de 1890 que vigorava na época, o Código de Menores também teve importância na relação entre infância e violência. O Código de Menores instituído no Brasil, foi o primeiro conjunto de leis que visava proteger os menores no mundo, além do que visava complementar a defesa dos direitos da criança e do menor. Portanto o Código de Menores destacava que:

**O PRESIDENTE DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL**, usando da autorização constante do art. 1º do decreto n. 5083, de 1 de dezembro de 1926, resolve consolidar as leis de assistencia e protecção a menores, as quaes ficam constituindo o Codigo de Menores, no teór seguinte:

Art. 1º O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 annos de idade, será submettido pela autoridade competente às medidas de assistencia e protecção contidas neste Codigo.(BRASIL, 1926,

ART. 1º)<sup>44</sup>

Ambos os discursos trazidos pelos referidos códigos nos indicam um discurso de verdade que era instituído para a justiça, de tal forma que delimitava e controlava a sociedade.

Nesse código observa-se o interesse em defender e controlar os menores de 18 anos, visando constituir leis, assistências e proteção contra esses menores de idade. Diante disso, observa-se um ponto principal que é defender um discurso do olhar controlador para com as famílias e para com os menores.

Deve-se compreender que todo discurso é articulado a sua época<sup>45</sup>, de tal maneira todo texto se articula com os desejos e com as vontades de seus autores, portanto, se os autores do Código Penal Brasileiro de 1890 sentiram necessidade de desenvolver artigos sobre a menoridade no Brasil, era porque esse “problema” já era considerado gritante, visando assim controlar e desenvolver ações.

Nesse código observa-se o interesse em defender e controlar os menores de 18 anos, visando constituir leis, assistências e proteção contra esses menores de idade. Diante disso, observa-se um ponto principal que é defender um discurso do olhar controlador para com as famílias e para com os menores.

Sobre isso, Ailton José Morelli (1999)<sup>46</sup> complementa nossa idéia que segundo o art. 13 desse código “todas as pessoas até essa idade considerados em conflito com a Lei, deveriam passar por uma avaliação de discernimento”(MORELLI, 1999, p. 127), ou seja, verificaria se esses sujeitos compreendiam seus atos.

Nessa mesma linha sobre a menoridade temos que dialogar com James E. Wadsworth(1997)<sup>47</sup>, esse autor afirma que:” Em 1927, o governo brasileiro consolidou

<sup>44</sup> BRASIL. DECRETO Nº 17.943-A DE 12 DE OUTUBRO DE 1927.

<sup>45</sup> VER DE CERTEAU, Michel. A Operação Historiográfica. In: DE CERTEAU, Michel. **A Escrita da História**. Trad. Maria de Lourdes Menezes ; Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

<sup>46</sup> Morelli, Ailton José. A inimizabilidade e a impunidade. In: **Revista Brasileira de História**. VOL. 19 .Nº 37.São Paulo, ANPUH, 1999., p127.

<sup>47</sup> WADSWORTH, James E. Moncorvo Filho e o problema da infância: modelos institucionais e ideológicos da assistência à infância no Brasil. In: **Revista Brasileira de História**. VOL. 19 .Nº 37.São Paulo, ANPUH, 1999., p. 109

todas as leis existentes a respeito da assistência e proteção à infância, criando assim o primeiro “Código de Menores”.(WADSWORTH, 1997, p. 109). Discordamos desse autor, pois não é possível perceber o código de menores como um discurso jurídico que visa apenas apenas proteger a infância e a minoridade, isso porque devemos entender que todo discurso é carregado de interesses, logo por trás da defesa da infância a também uma estratégia de controlar esses indivíduos, no momento em que esses menores e as crianças estavam nas ruas, elas não estavam apenas em perigo, mas passavam a ocupar o lugar de sujeitos perigosos na cidade<sup>48</sup>.

De tal maneira que se cria o Código de Menores no cenário do estado brasileiro nos fins dos anos 20 do século xx diante do problema da delinquência infantil nas cidades<sup>49</sup>.

Neste contexto, verifica-se o surgimento ou agravamento de crises sociais que outrora eram pouco relevantes no cotidiano da cidade. A criminalidade avolumara-se e tornara-se uma faceta importante daquele cotidiano, quer pela vivência dos fatos materiais, quer pela interiorização da insegurança que em maior ou menor grau atingia as pessoas. (SANTOS, 2007, p. 213).

Dessa forma Marco Antônio Cabral dos Santos(2007) aponta como a criminalidade cresce na cidade de São Paulo e com isso cresce o interesse de instituições que viessem a cuidar dos menores abandonados e delinquentes. Esse código vinha interligado a uma preocupação social crescente nas cidades brasileiras nos anos 20, o grande crescimento econômico de forma desordenada provocava um aumento no número de pessoas se dirigindo à cidade, logo aumentou conseqüentemente a taxa de delinquência no espaço urbano. Dessa maneira, foram pensadas nesse mesmo contexto instituições para abrigar menores abandonados como também detenções apropriadas para os menores delinquentes.

---

<sup>48</sup> NASCIMENTO, Alcileide Cabral do, **A Sorte dos Enjeitados:O combate ao ifanticídio e a institucionalização da assistência às crianças abandonadas o Recife (1789-1823). São Paulo – SP, Annablume; FINEP, 2008.**

<sup>49</sup> Isso pode ser percebido na pesquisa de Marco Antonio Cabral dos Santos(2007) que aponta como a criminalidade na minoridade afetava a cidade de São Paulo no início do século XX. Isso foi agravado graças ao processo de urbanização desordenado que a referida cidade passou. De uma forma que uma grande quantidade de mão de obra passou a se deslocar para a cidade de São Paulo, provocando assim um crescimento desordenado, ao mesmo tempo que não existia uma política de assistência social aos populares. Ao contrario no centro sul de Brasil como sabemos ouve uma política de importação de mão de obra européia que vinha trabalhar no setor da agricultura principalmente na produção de café e também no setor têxtil. Dessa maneira os menores se inserem no espaço da rua buscando assim construir práticas de sobrevivência, seja daí o furto, a vadiagem entre outras.

Portanto, o uso do Código de Menores vem como o meio de proteger a criança, mas também por outro lado vem com o intuito de promover o controle social deste segmento etário se configurando como um processo de vigilância dos intelectuais, juristas e a elite contra a resistência cotidiana dos populares. A vigilância exposta na construção de abrigos para menores que visavam inseri-los no mundo do trabalho, mas por outro lado sobre o olhar da vigilância policial.

Sobe isso Foucault( 2008)<sup>50</sup> expõe que:

1) A disciplina às vezes exige a cerca, a especificação de um local heterogêneo e todos os outros fechado em si mesmo. Local protegido da monotonia disciplinar. Houve o grande “encarceramento” dos vagabundos e dos miseráveis; houve outros mais discretos, mais insidiosos e eficientes. (FOUCAULT, 2008, p.122)<sup>51</sup>

Dessa maneira Foucault nos mostra historicamente o surgimento de espaços privados de cerceamento de indivíduos fiscalizados e separados da sociedade. O referido autor nos mostra como é possível pensar os abrigos dos jovens como espaços de separação, bem como de prisão dos menores.

Entretanto deve ser problematizada a utilização desses espaços de detenção, visto que muitas vezes os mesmos não conseguiram ocupar um lugar educacional e social nas vidas dos jovens que ali foram conduzidos, isso porque eram instituições seja de forma proposital ou não, que acabaram sendo visadas muito mais com características punitivas e segmentárias. Portanto, acabavam por agravar a condição de criminalização desses jovens que ali foram conduzidos.

Wesley Silva(2007)<sup>52</sup>, que estudou a menoridade em Belo Horizonte nos anos 20 e Humberto Miranda(2008)<sup>53</sup>, que estudou a menoridade na cidade do Recife na década de 20 destaca-se com dois trabalhos que procuravam perceber esse confronto

<sup>50</sup> FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Trad. Raquel Ramallete Petrópolis: Vozes, 2008.

<sup>51</sup> FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Trad. Raquel Ramallete Petrópolis: Vozes, 2008

<sup>52</sup> SILVA, Wesley. **Por uma história Social-Cultural do abandono e da delinqüência de menores em Belo Horizonte 1921-1941**. Tese apresentada na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2007

<sup>53</sup> TRINDADE, Judite Maria Barboza. O abandono de crianças ou a negação do óbvio. IN: **Revista Brasileira de História**. VOL. 19 .Nº 37.São Paulo, ANPUH, 1999.



cotidiano entre a menoridade e as elites cidadinas, demonstrando como os intelectuais por meio de jornais construíam discursos de combate aos jovens abandonados nas ruas.

Acima vemos que a menoridade foi discutida e problematizada no Brasil em vários contextos e discursos jurídicos, desde o código de 1830, até o código de 1927, com o Código dos Menores, vemos ações de tentativa de definir os menores, a sua condição de criminoso e acima de tudo, vemos estratégias de controle do Estado contra esses sujeitos. Entretanto a maior efetivação das ações do Governo Federal contra a menoridade ganhou destaque a partir da década de 1930, com a criação do Estado Novo. Por isso que Mauricio Parada (2009)<sup>54</sup> afirma que:

O jovem nacional foi preocupação constante das políticas públicas do Estado Novo, e sua presença nas cerimônias cívicas era tão constante quanto a dos trabalhadores ou militares, os três principais públicos a que as cerimônias estavam dedicadas. Se a questão do trabalhismo estava marcada pelo estabelecimento de uma aliança que sustentasse as condições de governabilidade no presente, as referências aos jovens estavam associadas à manutenção do regime no futuro. (PARADA, 2009, 40-41)

Por isso que no discurso do Estado Novo havia uma busca pela conscientização desses jovens como futuros cidadãos obedientes e seguidores da sua terra mãe. Isso porque, observa-se esses jovens compondo as grandes massas sociais, essas provocavam temores às sociedades da elite, porque eles ameaçavam a estabilidade dos governos e dos países, de tal modo que era melhor discipliná-los, educá-los com o intuito de desenvolverem algum vício ou que representassem um perigo ao país.

Cabia ao Ministério da Educação e da Saúde a função de gerir as políticas para a menoridade, dessa forma, desenvolvia *“boa parte dos discursos para a juventude”*(PARADA, 2009, p. 41). Dessa forma, produzia ações escolares como definição de conteúdos, programas, livros e por fim ações que visavam controlar a saúde e os corpos desses jovens brasileiros, ações do MES colaboram com a constituição de um discurso de políticas pedagógicas e higienistas.

As ações do Ministério da Educação e da Saúde se consolidaram na criação do Departamento Nacional da Criança(1940). Órgão responsável por fiscalizar a vida infantil, para isso “auxiliava” as mães ricas ou pobres com orientações médicas e higienistas tratando temas referentes a gravidez, até a chegada dessa criança recém

<sup>54</sup> PARADA, Mauricio. *Educando Corpos e criando a nação: Cerimônias cívicas e práticas disciplinares no Estado Novo*. Rio de Janeiro, Ed. PUC: Apicuri, 2009.

nascida à escola. Nessa linha temos que ver que essas instituições tinham um caráter de fiscalizar e vigiar os cidadãos evitando que fossem tomadas pelos brasileiros e brasileiras atitudes contra as crianças e aos futuros cidadãos.

Uma questão a ser entendida nessa época é a preocupação com a criança e o adolescente brasileiro, isso porque ambos simbolizavam os futuros cidadãos brasileiros, logo, educá-los e dominá-los era a maneira do governo ter em suas mãos os futuros cidadãos. Outra questão significativa é que se por um lado lança-se um olhar da preservação da criança para o jovem observa-se um olhar da dominação e da educação, isso porque sabe-se que esse último representava a passagem de uma juventude composta por idéias e por opiniões que buscam muitas vezes se aliar aos movimentos revolucionários, logo o estado busca evitar o contágio desse jovem com as idéias de revolução, para que a nação não seja a própria vítima.

Nosso trabalho ganha uma perspectiva de perceber como alguns menores se destacaram enquanto personagens de narrativas jurídicas e policiais reais em confrontos cotidianos pelas ruas de Campina Grande. A partir dessas narrativas veremos como Cícero Maria, de 17 anos; Maria Theresa, 18 anos e Maira da Severina Maria da Conceição de 16 anos ganham o lugar de personagens principais em tramas de suas vidas reais na cidade de Campina Grande nas décadas de 1927 a 1932.

## 2.2. CÍCERO MARIA: UM MENOR EM BUSCA DE SEUS DIREITOS

No dia 1º do corrente, em uma garagem pertencente a Victor José da Silva, o denunciado Manuel Costa que trabalhava na mesma, tendo responsabilizado ao menor Cicero Maria que a estava vigiando pelo desaparecimento de um alicate que allí se encontrava, impediu por essa razão que lhe fosse paga a quantia a que tinha direito pelo seu trabalho, havendo em consequencia disso uma forte alteração entre ambos, de qual sahiu este com os ferimentos descriptos no auto de corpo de delicto.

Ao lermos o relato do processo de Cícero Maria, percebemos o menor inserido no cotidiano citadino campinense. Diante disso, vemos um menor que buscava fazer da cidade seu espaço de sobrevivência, para isso trabalhava pastoriando carros e caminhões nas ruas centrais de Campina Grande. Porém, nem sempre essa menoridade era muito



aceita pelos cidadãos, pois com acusações que o menor havia roubado um alicate, Manuel Costa se nega a pagar o que devia, dando início a uma áspera discussão.

Esse confronto entre ambos, não era um fato atípico das relações entre menores e os cidadãos nas cidade brasileiras, policiais e letrados, isso porque Weskley Silva(2009) mostra como os menores enfrentavam confrontos cotidianamente na cidade de Belo Horizonte. De tal maneira mostra como os relatos dos jornais e documentos policiais mostravam uma vigília às práticas cotidianas desses jovens menores. (SILVA, 2009).

Nosso caso, Cicero Maria não aceita a dita submissão imposta por Manuel Costa, de tal forma que reage entrando em luta corporal contra o referido denunciado, e após agressões sofridas, Cicero Maria denuncia o agressor Manuel Costa à polícia. Para efetivar a denuncia o menor coloca seu corpo<sup>55</sup> para ser examinado pela justiça e pelos médicos legistas.

Nesse momento, o corpo se torna uma grande instrumento do discurso de autenticação do crime, um discurso da verdade, isso porque a partir do exame será possível alegar se houve ou não agressão, quais os lugares e como foram provocados aqueles hematomas.

Sobre corpo, podemos dialogar com Francisco Ortega(2008), com o intuito de entender que esses exames médicos tornaram possível observar aquilo que era invisível no corpo humano, ou seja, os detalhes dos interiores dos corpos, esses órgão eram agora melhor estudados e analisados pelas invenções da tecnologia, que possibilitavam os estudos e a compreensão do corpo humano. “Quando esse interior adquire a visibilidade que possui na nossa cultura, aparecem tentativas de dar uma identidade, uma marca singular a esse espaço em si homogêneo e opaco”.(ORTEGA, 2008, p. 73). O desejo de conhecer esses corpos fez com que a medicina ganhasse mais espaços institucionais e

---

<sup>55</sup> Exame de corpo de delito - Tipo de prova obrigatório aos crimes que deixam vestígios, pois seu laudo constitui prova da materialidade do delito. Sua falta pode acarretar nulidade. Veja arts. 158 e 564, III, b, do Código de Processo Penal.

Exame de corpo de delito - Meio de prova no processo penal destinado a apurar os vestígios deixados, pelo criminoso, na vítima ou no próprio local do delito. O exame de corpo de delito direto consiste naquele realizado sobre os vestígios deixados pela infração, enquanto o indireto se efetiva por intermédio da oitiva de testemunhas, em decorrência do desaparecimento dos vestígios, consoante preconiza o artigo 167 do Código Penal. Vide corpo de delito. Vide corpo de delito direto. Vide corpo de delito indireto. Vide vestígio.

passassem a consagrar um olhar de visibilidade sobre a corporaridade e dando um status ao poder médico. A partir daí podemos ver no processo crime que o corpo de Cicero Maria foi examinado e observado:

No primeiro dia do mês de Abril do anno de mil novecentos e trinta e dois, na Delegacia de Policia nesta cidade de Campina Grande, onde se achava o Delegado de Policia da Capital, em (...) nesta cidade, Doutor Sacilio Paes Pereira, commigo escrivão ad. Hoc adiante declarado, os peritos notificados Doutores João Arlindo Correia e (...) Vieira profissionais e as testemunhas que este designou, todos residentes nesta cidade, a dita autoridade compromissou aos peritos, que prometteram bem e fielmente cumprir o seu dever e encarregou-lhe procederem o exame de Corpo de delicto na pessoa de de Cicero Maria e de responderem os quesitos seguintes:

Com esse documento atribuíam-se aos médicos legistas a sua função de promoverem o exame de corpo delicto no menor. Um aspecto interessante no relato é perceber a presença do discurso da verdade e de fidelidade para executar o dito exame com o intuito de responder questões relativas ao crime e ao corpo. Os médicos tinham que responder:

1º se houve lesão corporal (ou ferimentos); 2º qual o instrumento ou meio que ocasionou; 3º Se foi accionado por veneno, substância anesthetics, incêndio, asphyxia ou inundação, 4º se por sua natureza e sede pode ser causa efficiente de morte; 5º se a constituição ou estado movido anterior do offendido concorreu para torna-la irremediavelmente mortal; 6º se das condições personoliminaes do offendido pode resultar a sua morte; 7º se resultou ou pode resultar mutilação ou amputação, deformidade ou privação provavelmente de algum órgão ou membro; 8º se resultou ou pode resultar enfermidade incurável e que pode exercer o seu trabalho; se produziu incomodo de saúde que inabilite o offendido do serviço activo por mais de trinta dias.

As questões da justiça e da polícias buscavam saber se realmente ocorreu lesão corporal e o meio empregado. Dados que possivelmente vinham alegar se houve crime, ao mesmo tempo se ouvia o discurso para descobrir a gravidade dessa lesão e os danos que poderia causar ao ofendido, tais como: a dor, a lesão corporal permanente, a amputação ou por fim a morte, questionamentos como esses viam constituir o grau de periculosidade do crime.

Mas o exame médico tinha a função de mostrar se esse corpo lesionado no crime seria ainda útil à sociedade, de tal forma que as ultimas questões alegavam o comprometimento desse individuo para com as suas atividades no trabalho, logo, saberiam se as lesões poderiam comprometer o trabalhador e por quanto tempo e ao mesmo tempo se o Estado Nacional perderia mais um braço mecânico para servir à Pátria. Para tanto, esses exames e esses médicos tinham um olhar baseado na função

mecânica do corpo, como se o mesmo fosse uma máquina, numa visão cartesiana dos corpos. (SILVA,2006)<sup>56</sup> O corpo médico mostra em seu exame que:

Acceito compromisso, passaram os peritos a fazer o exame ordenado, e o concluindo declararam que examinaram a pessoa do sexo masculino de 17 anos de idade, de cor branca, com altura regular, sobre os quesitos afirmaram que: “Contusão no terço inferior, do braço direito, passando a responder os quesitos do seguinte modo: 1º sim, ao 2º instrumento contundente; 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º não.

Logo, demonstravam que o menor tinha o corpo regular, sendo de pele branca e com 17 anos, ao ponto que detectaram a lesão no braço direito do mesmo, mostrando que a mesma não havia sido tão grave, isso porque os quesitos relacionados a perigo de morte, amputação, dores excessivas foram todos considerados negativos. Entretanto é interessante visar que os peritos alegaram até o instrumento usado para provocar o ferimento, sendo segundo eles algo contundente e forte.

Contudo, apenas o exame de corpo delito não indicaria a existência de crime ou não, para isso o menor Cicero Maria foi convocado a depor diante do delegado da polícia sobre o crime.

(...) Compareceu Cicero Maria, com dezesseis anos de idade, solteiro, filho de Manuel Maria, natural do Município de Patos deste Estado, e residente nesta Cidade de Campina Grande Jornaleiro e Analphabeto. Que tendo hoje ficado pastoriando, digo vigiando a garage que fica a rua das Areias desta cidade foi receber o dinheiro de seu trabalho da pessoa que lhe havia deixado fazendo aquelle serviço.

Nesse relato Cicero Maria demonstra um dado significativo da vida dos jovens, a necessidade do trabalho para sobreviver, isso porque possivelmente enquanto sujeito pobre que dirigiu-se a cidade de Campina Grande no intuito de buscar melhores condições de vida.

A cidade de Campina Grande se apresentava como uma das cidades mais importantes da região, isso porque, no final dos anos 20 e início dos anos 30 do século XX, estamos em uma cidade que centrava parte da arrecadação financeira do estado da

<sup>56</sup> Ver SILVA, Ana Márcia. A natureza da Physis Humana. IN: SOARES, Carmen. **Corpo e História**. 3ª edição. Campinas-Sp: Autores Associados, 2006. A representação do corpo como uma máquina, traduzida em seu funcionamento pelas leis da mecânica newtoniana, é uma idéia clássica de Descartes presentes em várias de suas obras, assim como sua empreitada de explicar as “paxões da alma”, colocando-se do ponto de vista de um físico. (p.25)

Paraíba, graças a grande circulação de produtos nessa cidade e principalmente do algodão<sup>57</sup>.

O comércio e especialmente do algodão ajudou no desenvolvimento da cidade de Campina Grande nos anos 1930, isso demonstra como o lucro obtido com esse produto desenvolveu a economia desta cidade, bem como estimulou o desenvolvimento social desta, embora saibamos que grande parte do lucro obtido com o algodão ficava concentrado nas mãos de poucos, seja os políticos, intelectuais, ou mesmo os grandes comerciantes de algodão. Nessa mesma linha, a cidade de Campina Grande obtém o título de “Liverpool Brasileira”, graças a grande produção e escoamento do algodão, isso fez a mesma cidade ocupar esse lugar de atração populacional em virtude desse fluxo de renda e dinheiro.

Essa cidade era gerida por intelectuais, juristas, políticos locais que seguindo padrões das idéias modernas, baseadas no contexto do século XVIII e XIX, que valorizava o ideal do moderno, do belo e do progresso. Modos e formas de pensar que vinham a alterar as formas das pessoas morarem, viverem, terem lazer e trabalharem na cidade.

Para entender o moderno podemos dialogar com Jeanne Marie Gagnebin(1997)<sup>58</sup>, a autora ler o moderno a partir de Baudelaire, dessa maneira afirma que:

Ora, ao se tornar sinônimo de “novo”, o conceito de “moderno” assume uma dimensão certamente essencial para a nossa compreensão de “modernidade”, mas ao mesmo tempo, uma dinâmica interna que ameaça implodir a sua relação com o tempo. Com efeito, o novo está, por definição destinado a se transformar no seu contrário, no não-novo, no obsoleto, e o moderno, conseqüentemente, designa um espaço de atualidade cada vez mais restrito. (GAGNEBIN, 1997, p.143)

Portanto, Jeanne Gagnebin (1997) a partir de uma leitura elaborada de Baudelaire nos ajuda a pensar a modernidade enquanto algo além que define o que é

<sup>57</sup> LIMA, Damião. Tempos de Desenvolvimento e Crise na Economia Campinense. In: AMORIM, Leonília Maria de. ARAUJO; Martha Lúcia Ribeiro; GURJÃO, Eliete de Queiroz; LIMA, Damião; SILVA, Maria Santana de Souza. **Estudando a História da Paraíba: Uma coletânea de Textos Didáticos**. Campina Grande – EDUEP, 2004.” Campina Grande, localizada no interior do Estado da Paraíba, destacou-se no cenário nordestino, desde a sua origem como um importante entreposto comercial e de elo de ligação entre o interior do Estado e a capital da Paraíba e também de Pernambuco. O comércio sempre ocupou lugar de destaque entre as atividades econômicas do município. Entre as atividades comerciais destacava-se o algodão, o ouro Branco, como era conhecido no ápice da cultura algodoeira no Estado. (LIMA, 2004, p. 123)”

<sup>58</sup> GAGNEBIN, Jeanne Marie. **Baudelaire, Benjamin e o Moderno**. Sete Aulas sobre Linguagem. Memória e História. Rio de Janeiro: Imagino, 1997.



novo ou velho, como também algo que rompe a noção do tempo. Pois o próprio Baudelaire(1996) afirma que:

Ele busca esse algo, ao qual se permitirá chamar de Modernidade; pois não me ocorre melhor palavra para exprimir a idéia em questão. Trata-se, para ele, de tirar da moda o que esta pode conter de poético no histórico, de extrair o eterno do transitório (BAUDELAIRE, 1996, p. 24)<sup>59</sup>

Dessa maneira o referido autor mostra como a modernidade está em constante mudança, um processo que se refere a uma contínua renovação, aonde aquilo que era presente e útil se torna passado. Portanto, esse conceito de modernidade foi fundamental para o século XVIII, já que nesse período se inicia um ideal de modernismo.

Dessa forma, Krishan Kumar(1997) em sua obra *Da sociedade Pós-industrial à Pós Moderna* apresenta que a Modernidade<sup>60</sup> é entendida como uma designação abrangente de todas as mudanças – intelectuais, sociais e políticas – criaram o mundo moderno. Por outro lado o modernismo é apresentado pelo referido autor como um “movimento cultural que surgiu no ocidente em fins do século XIX e, para complicar ainda mais a questão, constituiu, em alguns aspectos, uma reação a modernidade”(KUMAR, 1997, p. 79) .

Dessa forma, o ideal de modernidade que estava emergindo no mundo ocidental, especialmente a partir da Idade Média, e também a partir da oposição ao mundo antigo. Uma dicotomia que se baseava na noção que o período Antigo era visto como o pagão e o moderno era visto como o cristão.<sup>61</sup> Contudo devemos notar que esse ideal de moderno que surge na Idade Média é diferente do conceito hoje incorporado, isso porque nosso conceito de Modernidade se fundamenta a partir dos valores iluministas que influenciavam as grandes revoluções modernas, como por exemplo a Revolução Francesa e a Inglesa, pois a partir desses movimentos contestatórios lançaram assim idéias de razão, liberdade, progresso científico aliado ao apoio econômico e financeiro.

<sup>59</sup> □ BAUDELAIRE, Charles. *Sobre a modernidade: o pintor da vida moderna*. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1996.

<sup>60</sup> KUMAR, Krishan. *Da Sociedade Pós-Industrial à Pós-Moderna*. Trad. Ruy Jungmann. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Editor, 1997.

<sup>61</sup> KUMAR, Krishan. *Da Sociedade Pós-Industrial à Pós-Moderna*. Trad. Ruy Jungmann. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Editor, 1997.

Esse ideal de modernidade lançou também as bases do pensamento presente no século XIX, que conduziu a busca por novidades, isso resultou nas chamadas exposições universais e nas reformas urbanas. O encanto por esse novo provocou mudanças nas estruturas urbanas das cidades, visto que os países europeus buscavam reformar as cidades entrincheiradas nas *urbs* das avenidas, buscando construir novos espaços de sociabilidade. Nessa perspectiva de análise (Bradbury, 1989)<sup>62</sup> afirma que: “Nessas cidades, com seus cafés e cabarés, revistas, editoras e galerias, destilavam-se as novas estéticas, as gerações discutiam e os movimentos contestavam; as novas formas e causas tornavam-se objeto de lutas e combates”. (BRADBURY, 1989, p.76)

Malcolm Bradbury mostra como as cidades européias se tornavam espaços de novos usos e consumo. Na Europa, essas mudanças alteraram a configuração das antigas cidades com traços medievais, com seus becos estreitos propícios à proliferação de doenças, retirando os pobres das regiões centrais e buscando invisibilizar os demais problemas sociais. Dessa forma, objetivava-se que as novas cidades européias abrissem espaços para a modernização, seja representada pelas grandes avenidas conhecidas como *Baulevares*, ruas que facilitavam a circulação de pessoas e produtos. Como também a própria inserção de ícones modernos como o trem de ferro, a luz elétrica, o bonde e outros.

Esse ideal cosmopolita passa a influenciar as reformas urbanas nas cidades brasileiras como a do Rio de Janeiro, no final do século XIX, liderados por Pereira Passos. No Rio de Janeiro observava-se a inserção e o combate dos cortiços na área central da cidade buscando retirar dos centros urbanos, os populares e os símbolos dos atrasos nas cidades modernas.

O ideal de modernidade não apenas altera a estrutura física das cidades, ela permite mudanças de sensibilidades das populações que habitam as cidades, modificando também as formas que as pessoas usam e vivem nos espaços urbanos, seja pela introdução de novos meios de transporte, como o trem, os carros automotivos; ou mesmo com o processo de desodorização o que afetava as formas de moradias das pessoas que habitavam as cidades, como também as práticas cotidianas do lazer, do trabalho e da criminalidade.

---

<sup>62</sup> BRADBURY, Malcolm e Mcfarlane (Org). **Modernismo: Guia Geral**. Tradução de Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

Tais idéias circulavam pelas potências do mundo europeu e passaram a ser aderidas pelas cidades brasileiras. Fabio Gutemberg Ramos Sousa(2001) <sup>63</sup> mostra como os intelectuais demonstravam um desejo de modernidade na cidade para a Campina Grande, um desejo baseado nas reformas urbanas que espalhavam pelo mundo afora. Esse ideal de modernidade veio acompanhado com a idéia de progresso e ordem, dessa maneira os intelectuais e a elite campinense passam a exigir reformas no espaço urbano da cidade, sobre isso devemos ver que nos anos 30 eclodiu em Campina Grande um ideal de urbanização, modernização e progresso, isso baseado nas reformas urbanas que iniciaram no final do século XVIII na Europa e nos Estados Unidos da América do Norte.

A partir do século XX esse ideal de reforma urbana chega às cidades nordestinas, em especial Campina Grande. Sobre isso, Fábio Gutemberg Souza mostra como essa cidade sofreu mudanças com um ideal de modernizar e progresso presentes a partir do século XIX. Nessa linha de pensamento o autor Fabio Gutemberg Souza Ramos(2001) nos ajuda a entender como essa aumento de renda e de fluxo na cidade fez com que seus líderes políticos e intelectuais influenciados pelo conjunto de idéias de modernidade e progresso exigissem remodelar a cidade de Campina Grande.

Essa cidade progredia economicamente em virtude do comércio do algodão, sendo moldada por seus políticos, intelectuais e letrados para ser uma cidade moderna e progressiva, embora que saibamos que Campina Grande não tinha uma grande população, com cerca de 70.000 pessoas. Conforme afirma o historiador SOUSA:

O morador, ou o chegante, que saísse a vadiar, passear, mendigar, buscar a sobrevivência ou fosse às compras na década de 1920 e começos dos anos 1930, iria encontrar uma razoável diversidade. Por essa época a população do município de Campina Grande variava entre cerca de 70 e 100 mil habitantes; a sua sede tinha entre 9 e 20 mil almas, que moravam nas 2.012 casas no início de 1920, que já eram 4.781 em 1930, incluindo de 5 sobrados de dois pavimentos e um número significativo de casas de taipas, espalhadas principalmente pelos subúrbios. (SOUSA, 2001, p. 40.)

<sup>63</sup> SOUSA, Fábio Gutemberg R. B. de. **Cartografias e imagens da cidade: Campina Grande (1920-1945)**. Doutorado em história. Campinas: Unicamp, 2001. “Esse intolerante libelo é uma explícita denúncia da mudança na sensibilidade dos nossos letrados. Ele informa que em Campina Grande, tal como em outras cidades brasileiras, os lugares e territórios, a partir de um certo momento, foram mudando de nome, diferenciando-se e configurando espaços para isso e para aquilo, para esses e para aqueles. É claro que nem tudo havia começado com o articulista do Brasil Novo que, em 1931, com um olhar treinado e amadurecido por ares modernos, podia exercitar a vontade a sua verve intolerante. (p. 37)”

Dessa maneira Fabio Gutemberg Souza nos apresenta como a cidade de Campina Grande se encontrava em número de habitantes ao mesmo tempo que demonstrava um crescimento considerável de 1920 a 1930, mostrando que seu município já chegava a uma média de 70 a 100 mil habitantes.

Nessa condição, Cicero Maria foi um desses menores que vieram compor a população que crescia em Campina Grande. Um desses populares que buscava na cidade e nela sua forma de sobrevivência, seja como jornaleiro, vigia dos carros, domésticas, prostitutas entre outra profissão que os jovens populares estavam destinados a executar. Retornando a sua fala Cicero Maria nos mostra como veio trabalhar na Rua das Areias.

É necessário situarmos que a rua das Areias citada no processo se destacava por ser localizada na parte central da cidade de Campina Grande, uma rua com grande movimentação graças ao comercio algodoeiro que se encontrava em franca ascensão naquela cidade. Sobre isso Fabio Gutenberg Ramos Bezerra de Souza (2001) destaca:

Parte da rua das Areias, a rua dos Armazéns, ou Marques do Herval, e a rua Grande, ou Marciel Pinheiro, bem como a praça Epitácio Pessoa (uma continuidade desta ultima), eram o epicentro do comercio a varejo e atacado daquele tempo. (SOUZA, 2001, p. 43.)

É interessante lembrarmos que em Campina Grande dos anos 30 havia um comercio lucrativo de algodão, que servia como ponto de atração populacional para trabalhar nessa cidade. Um ponto que trazia um número crescente de carros e de caminhões e com isso de pessoas que buscavam trabalhar naquela localidade.

Portanto, foi nessa rua movimentada e mais especificamente no ano de 1932 que possivelmente por volta das 11 horas da manha que essa via ficou mais agitada com a briga na qual se envolveu o menor Cicero Maria. Sobre esse ocorrido ele relata que:

(...) Que pelas onze horas de hoje, foi receber na referida garage, aquella importância, dizendo o rapaz que lhe encarregou de fazer o serviço (vigiar a garagem) que não tinha o dinheiro naquele momento, que nessa ocasião interveio o Chouffers Manuel Costa, dizendo que o interrogado fosse queixar a uma porra, que o interrogado retrocou dizendo; que o sujeito riu e sahiu para arrochar a cordas da carga de um caminhão; que quando estava em serviço, sahiu Manuel Costa, com um pau de dentro da garage e deu lhe forte pancada no braço direito;

Nos deparamos com um contexto interessante, o menor Cicero Maria tinha 17 anos, não sabia ler nem escrever, natural de Patos mas residia em Campina Grande aonde trabalhava em Campina Grande. Ficou “pastoriando” a garagem de Victor José



da Silva, localizado na rua das Areias, logo após as 11 horas, foi cobrar do dono do estabelecimento o pagamento, contudo ele disse que o dono do estabelecimento não iria pagar porque estava sem dinheiro naquele momento.

Nesse momento, chegou Manuel Costa agredindo-o verbalmente, de uma maneira que Cícero também respondeu com agressões verbais. Logo depois Cicero Maria foi arrochar as amarras de outro caminhão, contudo, nesse momento Manuel Costa saiu com um pau e agrediu com uma forte pancada no braço direito.

Cicero Maria caracterizava essa juventude popular que vivia nessa Campina Grande na década de 20 e 30 (possivelmente até hoje século XXI), que crescia em meio a uma cidade influenciada com o ideal moderno, mas que trazia à tona traços cosmopolitanos e patriarcais. Mesmo assim, esse jovem fazia dessa cidade um espaço de sobrevivência diária: sendo assim, trabalhava naquilo que aparecesse, seja como jornalista, como vigia, ou como descarregador dos caminhões que por ali circulavam. Esse garoto simbolizava um autêntico anônimo, que diariamente necessitava construir meios de sobreviver dentro de uma cidade e com indivíduos que o negava, o agredia, e explorava. Esse jovem é ordinário<sup>64</sup>, negado, usado pelos mais fortes e lutava diariamente com suas astúcias para viver mais um dia, por isso fazia de tudo, era tudo ao mesmo tempo nada oficialmente, um indivíduo que inventava e reinventava seu dia a cada momento, esse é o homem comum.

No conto filosófico que é *Mal-Estar da Civilização*, o homem ordinário é o locutor. Ele é no discurso o ponto de junção entre o sábio e o comum – o retorno do outro (todo mundo e ninguém) no lugar que dele se havia cuidadosamente distinguido. Uma vez mais, traça ali a ultrapassagem da especialidade pela banalidade, e a recondução do saber a seu pressuposto geral: não sei nada de sério. Sou como todo o mundo. (CERTEAU, 1994, p. 63)

Esse homem do cotidiano está presente nas imagens de Manuel Costa; Cícero Maria e Victor José, três figuras presentes no cotidiano campinense, que para sua sobrevivência buscavam trabalhar nas ruas da Rainha da Borborema. Sujeitos simples que como Chofer nas ruas de Campina Grande, jornalista e vigia, buscavam viver cotidianamente.

<sup>64</sup> VER DE CERTEAU, Michel. *A invenção do Cotidiano*. Tradução: Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis, RJ, 1994

Mas eram indivíduos que sabiam seus direitos e foi assim que o nosso personagem dessa história real buscou a justiça alegando as violências físicas que sofreu. O relato de Cicero Maria tem uma grande importância histórica e jurídica, porque isso demonstra como os menores saíam do lugar da agressão, da vítima, para narrar a polícia e aos saberes poderes as agressões sofridas por eles. De uma forma que saem do silêncio das punições e opressões para exigirem das autoridades punições aos culpados. Ao negar os silêncios a quais eram destinados, o menor Cicero Maria mostra a cidade de Campina Grande a necessidade de abrir os olhos contra as agressões cometidas aos seus jovens moradores, trabalhadores e infantes, mostrando aos juristas a necessidade de cumprir o Código de Menores.

Para entender o ocorrido, a justiça convocou Manuel Costa, de 21 anos(ou 20 anos) de idade, natural da Capital do Estado da Paraíba do Norte e residente na cidade de Campina Grande, para depor sobre o caso, em virtude de que ele estava sendo apontado como agressor da pancada que atingiu o braço direito de Cicero Maria. Sobre isso:

Manuel Costa, de 20 anos de idade, casado, filho de Silvino Costa, natural da Capital deste Estado, residente nesta cidade de Campina Grande. Chouffer, e sabe ler e escrever. (...) Que hoje pelas onze horas, mais ou menos, chegou em a garage, a rua da Ponte, onde o interrogado trabalha, o individuo Cicero Maria; que este em chegando, Ramão dirigiu-se para elle e disse que elle Cicero Maria havia tirado um alicate daquela garage.

É interessante perceber que nesse relato Manuel Costa se coloca também como menor, por outro lado, era alguém que já sabia ler e escrever, mas também residente na cidade de Campina Grande e casado. Demonstra que segundo informações de outro trabalhador da garagem Ramão, Cicero Maria havia roubado um alicate daquele lugar. Esse dado é interessante pois possibilita visualizarmos os menores atuando em pequenos furtos, elemento que corroborava com o medo das elites diante dos populares. Além disso, estava presente nessa fala a questão de justificar a agressão ao outro individuo como punição ao furto do alicante. Continuando seu relato consideramos que:

... o interrogado chegando nessa ocasião, disse que era bom que Cicero Maria entregasse o alicate e foi entrando para o interior da garage. Que nisso Cicero Maria chamou o interrogado de cabra safado, que o interrogado ao voltar do interior da garage soube que Cícero Maria lhe tinha dito palavras impróprias, que sahindo pra fora da garage, ahi Cicero Maria tornou a repetir as palavras e veio para o lado onde estava o interrogado, que ali o interrogado pegou um cabo de vassoura e bateu no braço direito de Cicero Maria. Que depois de bater em Cicero Maria foi sahindo pra trabalhar seu Caminhão que

estava próximo, que assistiram esse fato Victo de tal, Ananias de tal, Cicero Thoventá e Euclides de tal.

Com mais detalhes em seu relato Manuel Costa demonstra o cotidiano dentro da garagem e as funções de cada indivíduo. Ao ponto de mostrar como havia iniciado a discussão com Cicero, motivada pelo alicate que possivelmente o mesmo havia tirado de lá. É interessante perceber que esse pequeno furto, aliado com o destempero dos dois indivíduos motivou os inícios das agressões entre ambos, porém com o roubo o Manuel em momento algum demonstrou interesse em chamar a polícia para resolver a situação, buscou na agressão física a sua própria ação contra o fato.

Possivelmente a agressão violenta surgiu a partir das provocações e xingamentos contra Manuel Costa, portanto algo relacionado a honra que foi ferida e portanto deveria ser reparada pela punição. Esse tipo de crime Lipovetsky (1973) mostra que já havia sido reduzido, graças a presença de um Estado mais punitivo e vigilante, de forma que os indivíduos não procuravam agir por sua própria vontade contra as ofensas que haviam sofrido. Contudo, não foi o caso que aqui observamos, as provocações foram de extrema importância para a consolidação do crime e das agressões.

Um ponto interessante nesse relato, foi quando o interrogado mostrou que seu discurso estava fundamentado e oficializado por testemunhas que haviam presenciado os fatos narrados, querendo dar mais credibilidade às suas informações e ao mesmo tempo, tentando escapar das punições que pudessem vir contra ele.

Nesse processo, a menoridade se apresenta como algo bem relevante porque ela está presente em todos os papéis do processo, seja como vítima, como possível agressora ou testemunha do crime. Isso porque Victor José da Silva, solteiro, de 18 anos de idade, filho de José Pereira da Silva e residente em Campina Grande foi a testemunha e afirmou sobre o crime:

Que hoje pelas 7 horas, deixou Cicero Maria vigiando sua garage a rua da Ponte, desta cidade, que ao voltar Cicero Maria lhe exigiu pagamento mas como aquelle não tinha prestado atenção, a ponto de deixar desaparecer um alicate, não lhe pagou cousa alguma(...)

Victor aponta em seu relato o convívio que tinha com Cicero Maria e mostrando que ele havia deixado Cicero cuidando de sua garagem, contudo, devido o sumiço de um alicate, não iria para Cicero Maria. Um dado circunstancial interessante que mostra o cotidiano dos jovens campinenses que trabalhavam nas ruas de Campina Grande. Mas

o discurso da testemunha em conjunto com as falas dos demais atestam uma questão de extrema importância: a menoridade estava em constante processo de “adultização”

Isso porque, suas falas mostram jovens que eram proprietários de comércios e estabelecimentos comerciais como a garagem de Victor José, com 18 anos, ao mesmo tempo que, Cicero trabalha cotidianamente em várias funções pelo espaço urbano da cidade de Campina Grande. Isso corrobora com a visão de Elaine Muller e sua problemática sobre a adultez.(2009)<sup>65</sup>, quando mostrava que ser adulto estava relacionando as práticas que os indivíduos desenvolviam na sua vida, as formas pessoais que cada um fazia. Nessa mesma linha Mike Featherstone(1994)<sup>66</sup> também mostra que as mudanças no corpo, na cultura de cada indivíduo demarcavam esse processo de amadurecimento e envelhecimento.

Isso se articula com o que viemos discutindo porque os nossos menores narrados nesse processo, mostravam cotidianamente uma necessidade de ir à rua para trabalhar e sobreviver. Por isso, a necessidade de sair a rua e estar exposto ao cotidiano das cidades. Um espaço demarcado pela luta de cada homem simples para efetivar suas ações e garantir a sua vida por mais um dia. Nessa condição Victor José continua relatando que:

Sahiu e foi endireitar um caixa de marcha de seu caminhão, que levantando-se e chegando onde estava havendo um barulho, viu Manuel Costa e Cicero Maria, cada um com um pedaço de pau e que Cicero Maria nessa ocasião chorando e ele depoente ouviu dizer que Cicero Maria havia tomado uma pancada de Manuel Costa.

Sendo assim, relata o confronto entre os dois indivíduos e ambos armados, narrando como havia ouvido falar que Manuel Costa havia agredido Cicero Maria com uma paulada.

Um dado merece ser levado em questão, Victor José era proprietário de uma garagem e de um caminhão, possivelmente estava trabalhando nesse contexto de Campina Grande, quando essa cidade despontava como uma distribuidora de algodão pelo nordeste e pelo Brasil. Ao mesmo tempo esse dado demonstra que esse menor não

<sup>65</sup> MULLER, Elaine. **Repensando a problemática da transição à adultez**: contribuições para uma Antropologia das idades. Política & trabalho, Revista de Ciências Sociais, n. 31, Setembro de 2009.

<sup>66</sup> FEATHERSTONE, Mike. **O curso da vida: corpo, cultura e imagens do processo**. In: Textos Didáticos nº13, IFCH/UNICAMP, 1994.



era tão pobre assim, pois possuir um caminhão e uma garagem era algo caro, logo sendo necessário um bom recurso para manter.

Para complementar o fato ocorrido naquela garagem a polícia convoca a testemunha de nome Cicero Bernardo de Araújo, conhecido como Cicero Noventa, casado, de 40 anos, negociante ambulante, de filho de Filho de João Bernado de Araujo, era natural de Teixeira – PB, mas residia em Patos, sabia ler e escrever. Sobre o ocorrido afirmou que:

Que hoje pelas 10:00 horas, mais ou menos, estava em uma garage a rua d'Areias desta cidade, e ouviu uma discussão entre Cicero Maria e Manuel Costa, que não ouviu palavras de parte a parte, que offendeu um ao outro, que sahindo da garage, viu na porta desta, Cicero Maria e Manuel Costa cada um com um pedaço de pau na mão, que o depoente, colocou-se entre os dois e perguntou se elles queria brigar, e immediatamente aconselhou que elles não fizessem isso, que dahi foram os dois embora, elle depoente soube que Manuel Costa havia dado antes d'elle chegar uma paulada em Cicero Maria.

A testemunha acima ao falar do crime nos fala de indícios da circulação de pessoas e de produtos por Campina Grande, pois se o mesmo residia em Patos, ele se deslocava da sua cidade para vir até aqui com o interesse de vender seus produtos, ao chegar aqui encontrava uma cidade propícia pois via nessa uma grande circulação de capital e de gente. Outra questão importante a ser percebida é como era movimentada e muito procurada a região da rua das Areias, por isso justifica a imagem trazida na fotografia.

Sobre o relato do crime, o depoente demonstra que presenciou parte da briga dos dois menores, agindo de forma a mediar um possível apaziguamento entre ambos. Por outro lado, apontou como o cotidiano citadino de Campina Grande estava demarcado por conflitos cotidianos.

Para compreender mais do ocorrido a policia necessita chamar mais uma testemunha, Euclides Gomes, solteiro, de 20 anos de idade, Chouffeur, filho de Alberto Gomes de Araujo, já falecido e natural do Municipio de Ingá, residente nesta cidade de Campina Grande. Sobre o crime relatou que:

Que hoje pelas 11:00 horas mais ou menos, estava trabalhando na rua da Ponte, computando um tampão de um automóvel, quando ouviu um barulho em frente de uma garage, que se levantando e dirigindo-se ao lugar onde se deu o barulho, viu naquelle local Cicero Maria, tendo já se retirado Manuel Costa dado uma pancada com um cabo de vassoura em Cicero Maria, que viu uma roucha no braço de Cicero Maria, que não sabe quem assistiu o referido facto.

Esse relato mostra como outro menor trabalhava consertando um carro nas ruas de Campina Grande na Rua das Pontes, quando de repente ouviu um baralho, vindo próximo dali, se dirigindo percebeu Cicero Maria com uma marca roxa no braço do dito menor, aonde havia sido realizada por Manuel Costa.

Ao longo desses envolvidos a partir desses relatos dos crimes e das testemunhas fica-nos a imagem desses jovens que se dirigiam a cidade de Campina Grande e lá trabalhavam nas ruas dessa cidade. Um dado bem interessante é entender como a região da Rua das Areias (Rua da Ponte) era um local de extrema movimentação desses jovens trabalhadores, isso porque permitia aos menores estarem executando várias tarefas desde o carregamento dos caminhões, a própria manutenção dos carros, a tarefas como motoristas (Chouffers), jornaleiros e outras atividades.

Michel de Certeau(1994) no ajuda a entender a busca desses menores pelo espaço da cidade, na tentativa de tornar esse espaço um lugar propício para a efetivação de suas próprias vidas. Por isso como populares eles reinventam cotidianamente suas funções e suas profissões no espaço da cidade. Daí concordarmos com Certeau, quando ele afirma que:

Sem cessar, o fraco deve tirar partido de forças que lhe são estranhas. Ele consegue em momentos oportunos onde combina elementos heterogêneos (assim, no supermercado, a dona de casa, em face de dados heterogêneos e móveis, como as provisões no freezer, os gostos, apetites e disposições de ânimo de seus familiares, os produtos mais baratos e suas possíveis combinações com o que ela já tem em casa) mas a sua síntese intelectual tem por forma não um discurso, mas a própria decisão, ato e maneira de aproveitar a “ocasião”. (CERTEAU, 1994, p. 47)

Em busca pela sobrevivência os jovens buscam construir artes cotidianas para executar os vários trabalhos, com o intuito de viver mais um dia, de fazer dessa cidade de Campina Grande lugar de efetivação das suas vidas ordinárias e esquecidas pelos sujeitos da elite.

Sobre o crime em si, o relatório apontou para a confirmação das agressões sofridas por Cícero Maria, mostrando que a discussão ocorreu por motivos do cotidiano, a partir de uma troca de palavras “immorais” entre os dois envolvidos, Manuel Costa Agride Cicero com uma forte pancada.

Diante dessa discussão entre menores e populares ocorrida pelas ruas de Campina Grande, a polícia tem que intervir e atuar na verificação do crime. Ao mesmo

tempo, que buscava controlar e fiscalizar os populares na cidade. Ao ponto de demarcá-los enquanto indivíduos que transgrediam as regras de convívio social. O controle da polícia é ampliado e auxiliado pelo poder jurídico que busca investigar também a discussão ocorrida. Sobre isso lança o Auto de Qualificação do réu:

Aos vinte cinco dias do mês de Abril de mil novecentos e trinta e dois, as dez horas na sala de audiências deste juizes, presentes o Dr. Severino Montenegro juiz de Direito da Comarca, commigp compareceu Manuel Costa que foi qualificado pela maneira seguinte: Perguntando qual a seu nome, filiação, idade, naturalidade, profissão, nacionalidade, estado e se sabe ler e escrever? Respondeu chamar-se Manuel Costa filho, de Severino Costa com vinte um annos, casados, brasileiro sabe ler e escrever, natural da Capital do Estado.

Um dado interessante aparece presente no relato do processo no momento que o réu acima citado, destacava sua idade na delegacia ele afirma que tem “20 annos de idade”, porém no relato em júri o mesmo altera sua idade para 21 annos. Esse discurso de Manuel Costa nos dá indicio da astucia e da tática desse jovem.

Certeau(1994) nos ajuda a entender a tática como um momento oportuno, aonde o individuo tenta escapar com sua astucia e vencer as dificuldades cotidianas, assim como o jovem visto acima que sabendo que a menoridade era uma condição atenuante, ou seja de escapar da cadeia, ele tenta burlar a punição ao afirmar que era menor de idade. Isso nos mostra como os indivíduos eram astutos e buscavam a brecha nas leis para escapar dos crimes. Porém, sob julgamento aonde não há espaço para a mentira, o individuo foi obrigado a relatar sua idade de verdade, os seus 21 annos, com isso foi a julgamento.

A idade não demarcava apenas a separação entre o criminoso e o não criminoso, mas demonstrava aqueles que tinham o corpo mais propício intelectualmente, fisicamente e socialmente para ser visto como criminoso. Por isso que, a idade era um referente não apenas para definir quem seria preso ou não, mas quem poderia votar ou não, a efetivação da condição de cidadão.

Diante disso Manuel Costa de 21 annos, agora contesta a alegação do crime mostrando que ele ocorreu de modo diferente ao ponto que afirma que:

Se é verdade o que se allega na dennuncia?

Que não é verdade porque os factos se passaram de outra forma, isto é de facto deu uma pancada num referido menor, mas porque este lhe chamou de nome de (...) de um pau ou (...); que não foi elle dennunciado que atribuiu ao

menor o desaparecimento de um alicante e sim o próprio donno da garagem e dissendo que o menor não mais entraria alli, elle depoente apenas disse que o menor pagaria o alicante, noticiando esse sua intervenção que o menor se irritasse e o maltratasse.

Diante dos discursos do Advogado Severino Montenegro do réu Manuel Costa, temos que em sua atuação no processo ele tenta de maneira astuciosa persuadir a justiça e o júri de que Manuel Costa havia agredido o menor, visto que ele teria sido vítima de ofensas de termos depreciativos e que o seu patrão havia dito que o menor havia retirado um alicante da garagem.

A presença efetiva do advogado fica inscrito no próprio processo, isso porque alguém ao ler o processo escreveu nas laterais do processo o nome “Severino Montenegro”, demarcando uma possível conjunto de falas que demonstravam a atuação do advogado em defesa de seu cliente.

Diante disso, a justiça convoca novamente as testemunhas com o interesse de narrarem o crime, agora diante dos olhares punitivos do corpo jurídico. A primeira a comparecer foi Cicero Bernado de Araujo, que afirmou que não sabia nada sobre o ocorrido, de tal forma que o juiz deixou de tomar o depoimento da mesma, porque segundo o processo houve um engano na convocação dessa testemunha. Esse fato curioso dentro do processo demonstra como a justiça cometia erros ao convocar pessoas que não tinham informações sobre o ocorrido, possivelmente houve um erro na convocação dos nomes, pois a segunda testemunha chamada foi Victor Bernardo da Silva, em virtude dos nomes serem próximos houve esse engano.

Sendo assim, Victor Bernardo da Silva, de 18 annos, chouffers, residente na rua das Pontes afirmou que: Que conhece o renunciado e o referido Cicero Márria, e soube que no dia e lugar referido da denuncia, os dois brigaram sahindo Cicero Maria ferido, que este facto ocorreu em frente a garage, d’elle testemunha e vio os dois indivíduos cada um com um pau na mão, mas o Cicero Maria já estava encostado ao caminhão chorando. Conhece de pouco tempo Manuel Costa, nada saba informar sobre sua conduta.

A testemunha apresenta uma versão sobre o ocorrido mostrando que já conheciam os envolvidos e que só viu quando ambos os indivíduos estavam discutindo cada um armado com um pau na mão. Essa testemunha para a justiça era de extrema importância, porque ela era a proprietária da garagem onde ocorreu toda a discussão e em conjunto, a discordância dos envolvidos. Por isso que, perante o ocorrido a promotoria busca saber se antes de ter visto o menor chorando se viu alguma alteração entre eles, Victor afirma que não viu nada. Por outro lado, o advogado do réu



questionou a testemunha querendo saber se ela sabia o motivo da briga, o depoente afirmou que: *“Que não sabe qual causa dessa briga, que não ouviu falar que a briga tivesse resultado do facto de ter Cicero Maria tirado um alicate (...) que nenhum d’eles havia bebido”*.

Sendo assim, o advogado do réu com sua estratégia discursiva tenta induzir que a testemunha ao afirmar que não foi o alicate o motivo da briga, aliado à condição de que eles também não tinham bebido, de tal modo tentando retirar a culpabilidade do seu cliente.

Por isso a justiça convoca a última testemunha Euclides de Gomes de Araujo, 19 anos, solteiro, chouffers residente na cidade de Campina Grande, que afirmou que:

Que conhece o denunciado e também conhece de vista Cicero Maria e ouviu dizer que este havia apanhar de Manuel Costa, que o facto ocorreu no dia e lugar mencionado na denuncia, que não sabe o motivo do denunciado der dado em Cicero Maria, viu porem este depois de ter apanhado e apresentado um braço inchado. Que não sabe informar a conduta do denunciado.

Assim, mais uma testemunha mostra à justiça seu relato, nesses relatos é interessante perceber que a justiça procura saber a procedência do denunciado, buscando assim saber se ele já era uma pessoa de mau comportamento. Sendo assim, a promotoria passa a palavra para o advogado de defesa que quer saber se Cicero Maria dirigiu alguma palavra indecorosa, sobre isso a testemunha afirma que: *“Que não sabe se Cicero Maria se dirigiu alguma palavra injuriosas a Manuel Costa, que não sabe se foi (...) por ter Cicero Maria tirado um alicate pertencente ao denunciado”*. O Advogado de defesa tenta construir um discurso de ter sido as palavras injuriosas como motivos de ter ocorrido a briga entre os indivíduos, contudo, a testemunha não ouviu nada, nem percebeu se Cicero havia tirado o alicate no denunciado.

Um elemento nos chama nossa atenção: o promotor utilizando do discurso da verdade oficializado pela justiça atesta que: *“Assim procedo que o facto delictuoso narrado na denuncia com as diligencias já procedidas ficou fartamente provado”*. Ainda mais sobre isso afirma que:

E essa prova assenta justamente no depoimento firme e convincente das testemunhas que foram ouvidas, o qual estava em franca concordância com a confissão do acusado que declarou ter dado uma pancada no offendido.<sup>67</sup>

<sup>67</sup> Processo Nº 3:Manuel Costa – Nº S, 01. Abril .1932

Logo, no uso estratégico das testemunhas e de seus relatos o juiz atesta a verdade e ainda fazendo uso do corpo de delito do ofendido, por isso que “elle foi cometido sem atenuantes e com agravante do motivo frívolo”. Dessa maneira o discurso jurídico se armava dos testemunhos e do corpo de delito para atestar o crime, como uma ação pensada, calculada e estratégica, sobre isso Certeau diz (1994):

Chamo de estratégia o calculo das relações de forças que se torna possível a partir do momento em que um sujeito de querer e poder é isolável de um ambiente. Ela postula um lugar capaz de ser circunscrito como um próprio e portanto capaz de servir como base a uma gestão de suas relações com uma exterioridade distinta. (CERTEAU, 1994, p.46)<sup>68</sup>

Dessa forma, Certeau mostra como a ação pensada e calculada do Estado visava punir Manuel Costa a partir do relato das testemunhas e dos exames, de uma forma que o réu seria condenado a pena máxima do crime de agressão corporal, no art. 303.

Ao mesmo tempo, que o Estado julga Manuel Costa, ele é representado pelo uso dos testemunhos e dos exames de corpo delito para incriminar o réu, para assim constituir as provas do crime, sobre o conceito de prova Carlo Ginzburg(2002)<sup>69</sup>, afirma:

(...) As provas utilizadas se dividem em técnicas e não técnicas. Entre as segundas, Aristóteles cita os testemunhos, as confissões feitas sob tortura, os documentos escritos e similares (1355)(...) As provas técnicas são duas: o exemplo (paradeigma) e o entimema, os quais correspondem, em âmbito retorico, à indução e ao sinlogismo em âmbito dialético. O exemplo e o entimema se consagram, respectivamente, à oratória deliberativa e à judiciária; o encômio à oratória epidictica. (GINZBURG, 2002, p. 49)<sup>70</sup>

Ao analisar a visão de Aristóteles sobre as provas Carlo Ginzburg mostra como elas participam do discurso jurídico e quais são seus tipos de provas, nesse caso ajudam a nós entender como os testemunhos se enquadravam nesse tipo de provas secundárias. Portanto, nos mostra assim a importância das provas para o discurso jurídico. É a partir daí que adentramos para o estudo de outro crime, de forma a perceber como o uso do discurso jurídico auxiliou os juristas na configuração e na análise desse crime.

<sup>68</sup> DE CERTEAU, Michel. **A invenção do Cotidiano**. Tradução: Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis, Rj, 1994.p. 46

<sup>69</sup> GIZBURG, Carlo. **Relações de Força: História, Retórica e Prova**. Trad. Jonatas Batista Neto. São Paulo – Companhia das Letras, 2002;

<sup>70</sup> Ver GIZBURG, Carlo. **Relações de Força: História, Retórica e Prova**. Trad. Jonatas Batista Neto . São Paulo – Companhia das Letras, 2002;

O discurso jurídico no fim do processo aponta como culpado Manuel Costa pelas agressões ao menor Cicero Maria, de uma forma que consideraram o excesso de força e de violência contra o menor, além da própria ausência de necessidade da agressão.

Pelo Código Penal de 1890, que ainda estava em vigor na década de 30 era considerado menor o individuo abaixo de 21 anos de idade.(BRASIL, DECRETO N. 847 – DE 11 DE OUTUBRO DE 1890)<sup>71</sup>, diante disso temos que o ofendido nesse processo: Cicero Maria tinha 17 anos, o agressor: Manuel Costa com 21 anos, e a testemunha Victor José 18 anos, colocando dessa forma nota-se que Manuel Costa foi julgado e culpado pelo Art. 303:

“Offender physicamente alguém, produzindo-lhe dôr ou alguma lesão no corpo, embora sem derramamento de sangue: Pena – de prisão cellular por tres mezes a um anno.”(BRASIL, DECRETO N. 847 – DE 11 DE OUTUBRO DE 1890).<sup>72</sup>

Sendo por fim, Manuel Costa de 21 anos encaminhado a Cadeia Pública da Capital do Estado. Por fim observando a conclusão do crime e percebendo cuidadosamente a idade do réu, Manuel Costa, de 21 anos nota-se que ele era maior, estava dentro da faixa de idade no qual o código Penal colocava na situação: “incurso no grau Maximo do art. 303 do Código Penal, e assim condenado à pena de um anno e dois mezes de prisão simples, que será cumprida na Cadeia da Capital”.<sup>73</sup>

Para nossa investigação, essas provas constam para visualizarmos as violências urbanas na cidade de Campina Grande, cenas como essas apresentadas no processo visto acima e que de outras formas serão apresentadas nos demais processos aqui estudados. Sendo assim, para nós os processos crimes atuam como provas dos crimes cometidos contra menores campinenses, bem como fortalecem o discurso jurídico da proteção e do cuidado dos menores.

---

<sup>71</sup> BRASIL. 11 DE OUTUBRO. 1890. DECRETO N°847

<sup>72</sup> BRASIL. 11 DE OUTUBRO. 1890. DECRETO N°847

<sup>73</sup> Processo N° 3:Manuel Costa – N° S, 01. Abril .1932

O olhar punitivo e vigilante do Estado com esses crimes estava articulado com o contexto do final do século XIX e início do século XX no Brasil, momento esse, no qual se via um pensamento de proteção, educação desses corpos infantis, visto que nessa época a idéia de um país rico e poderoso estava ligada a educação das crianças.

Portanto, pensar na condição dos jovens campinenses que muitas vezes estiveram sendo vítimas dessas agressões, é pensar no cotidiano de pessoas que ao longo do tempo modificavam sua relação com as leis. Diante disso passavam a denunciar com mais ênfase os crimes cometidos contra eles.

Os menores também foram vítimas, onde buscaram na justiça a punição a seus agressores, como no caso do segundo processo, aonde Manuel Costa, 21 anos, havia agredido Cicero Maria 17 anos. Confrontos que mostram a postura da minoridade buscando reclamar de seus direitos perante à justiça.

Ao mesmo tempo, que mostra a leva de trabalhadores que compunham a mão de obra campinense no período algodoeiro e como essa minoridade estava nas cidades buscando construir suas práticas cotidianas de sobrevivência. De uma forma que os processos nos mostram como essa minoridade demarcava as ruas campinenses na década de trinta como suas garagens para os caminhões que circulavam os produtos por Campina Grande.

### 3. O RECEM NASCIDO ASSASSINADO NO INFANTICIDIO

O auto de prisão de flagrante do dia 31 de outubro de 1927 relata uma tragédia ocorrida na cidade de Campina Grande, em especial na rua Vidal Negreiros que era demarcada por ser uma das mais importantes da cidade, essa rua era a morada de comerciantes e políticos significantes da cidade da “Rainha da Borborema”. “Enfim, a Rua Vidal de Negreiros, que começava na Praça da Luz e terminava na Rua da República”.<sup>74</sup> Essa região foi palco de um crime descrito abaixo:

No dia 31 de outubro, do corrente anno (1927) nesta cidade a rua Vidal Negreiros a denunciada, momentos depois de haver dado a luz uma criança do sexo masculino, estrangulou-a assassinando-lhe immediata asphyxia, que foi a causa efficiente da morte do alludido recém nascido”.<sup>75</sup>

Na referida rua, estive na casa do senhor João Felinto e da senhora Virginia Farias, uma menor Maria Thereza, 18 anos de idade doméstica que trabalhava na casa do senhor Ivo de tal. A referida menor pediu ao senhor João Felinto para pernoitar na sua casa.

Ao amanhecer Maria Thereza começou a passar mal, com dores e gemidos, os donos da residência ao perceberem que a mesma não estava bem, questionaram-na e a referida menor disse que havia uns dias que estava doente e que esta doença tinha aparecido a dois anos.

Por volta das duas horas da tarde, Maria Theresa dirigiu-se para a latrina<sup>76</sup> da casa, aonde deu a luz a uma criança, do sexo masculino.

Nesse momento, a Senhora Virginia Farias percebeu o movimento na latrina e foi até o local, aonde retirou a referida acusa Maria Thereza, que afirmou que pretendia retornar a latrina para retirar um laço de gravata que havia dado no pescoço de seu recém-nascido, pois não queria que ninguém a visse.

---

<sup>74</sup> SOUSA, Fábio Gutemberg R. B. de. **Cartografias e imagens da cidade: Campina Grande (1920-1945)**. Doutorado em história. Campinas: Unicamp, 2001

<sup>75</sup> Processo Nº 4: Maria Tereza . – Nº S, 17 de Abril, de 1927.

<sup>76</sup> Latrina= Banheiro.

Por volta das três da tarde retorna à casa o seu proprietário o Sr. João Felinto, que sendo avisado por sua mulher do referido crime, ele tratou de se dirigir à polícia para denunciar tal crime.

O relato acima foi a descrição do processo crime que trata o infanticídio cometido por Maria Thereza, na cidade de Campina Grande. Para entendermos melhor o processo devemos partir para uma análise das narrativas das testemunhas.

É interessante perceber que no auto de flagrante encontrado no processo crime em questão temos um dado significativo: ele explica quem eram as testemunhas do flagrante, ao mesmo tempo que aponta para os dois policiais: Chistiano e José Ferreira que fizeram a detenção da ré Maria Thereza, juntamente com dois moradores José Felinto e Virginia que habitavam naquela localidade.

O Sargento da Polícia Chistiano José da Silva e policial José Ferreira da Silva foram responsáveis por ir até a casa onde se encontrava a suposta criminosa e lá encontraram a referida mulher de nome Maria Theresa no quarto, a mesma que havia dado à luz a uma criança do sexo masculino, que se achava morta dentro da latrina da casa. “ *Que a referida creança tinha uma gravata formada ao pescoço, parecendo-lhe que havia sido enforcado; que concluiu a mesma Maria Theresa, presa em Frangente para a cadeia pública.*”. (s-n 31.10.1927 Maria Theresa)<sup>77</sup> Que o sargento relatou onde e como encontrou o corpo da criança com uma gravata ao seu pescoço, de tal maneira que deu a entender que a mãe da mesma havia cometido o homicídio.

José Ferreira da Silva, também policial acompanhou o Sargento na ocorrência, e na delegacia de polícia apontou para o crime visto acima, em seu depoimento ele relata o seguinte sobre o caso Maria Theresa:

“tendo o sargento Chistiano sido chamado para ver uma mulher que se achava trancada em uma latrina, á rua Vidal Negreiros nesta cidade, acompanhou o referido sargento ao chegar uma em casa da residência do senhor José Felinto da Silva encontraram uma mulher que Havia dado luz a uma creança do seus marido, e havia morto a dita a creança passando em volta ao pescoço do menino morto, a referida mulher e assim Maria Theresa, querendo elle testemunhar alli chegar(...) em esse quarto da casa, passando foi conhecido pelos dois, que viu a creança dentro da latrina, (s-n 31.10.1927 Maria Theresa)<sup>78</sup>

<sup>77</sup> Processo N° 4: Maria Tereza . – N° S, 17 de Abril, de 1927.

<sup>78</sup> Processo N° 4: Maria Tereza . – N° S, 17 de Abril, de 1927.



O relato acima mostra como a testemunha do gênero masculino e policial, foi até o local do crime para averiguação, nesse momento encontrou a mulher trancada no quarto pela proprietária e o corpo da criança ainda na latrina, nesse momento viu quando a criança estava com uma gravata amarrada ao pescoço. A partir daí, o policial deu voz de prisão à mulher.

Outra testemunha do ocorrido foi José Felinto da Silva, proprietário da casa do lócus do ocorrido e também comerciário na cidade de Campina Grande, relatou o seguinte a polícia:

(...) a mulher de nome Maria Theresa, que era empregada de um vizinho de nome João de Tal, pediu para pernoitar na sua casa, por ter demorado na casa de seus patrões, que aceitou o pedido de Maria Theresa, e hoje pela manhã Maria Theresa começou a gemer, perguntando a mesma o que estava sofrendo, quer Maria Theresa respondeu que achava se com dor, doença que há dois anos tinha aparecido; que mais tarde retirando-se para a rua, voltando a casa por volta das três horas sendo que Maria Theresa havia dado a luz a uma criança na latrina onde matou a mesma, (s-n 31.10.1927 Maria Theresa)<sup>79</sup>

O discurso trazido pela testemunha mostra como José Felinto conhecia a denunciada, porque a mesma trabalhava na casa de um dos seus vizinhos José de tal, acrescido a testemunha relata como a ré Maria Theresa foi a sua casa pedir abrigo para pernoitar, pois segundo esta, a acusada havia demorado muito na casa de seus patrões, a menor Maria Theresa não avisou aos proprietários que estava grávida.

No dia seguinte, dia 31 de outubro de 1927 os sintomas da gravidez vieram a transparecer, assim ela, a menor começou a sentir fortes dores, contudo, astuciosamente apenas disse que estava doente a dois anos, entretanto retornando à sua casa, à tarde, viu quando a delinqüente deu à luz a uma criança e logo após o nascimento a matou estrangulada com um laço no pescoço. José Felinto demonstra como a sua casa seria o espaço da proteção foi agora palco de um crime, aonde a dita mulher que se passava por enferma praticou o crime.

Seu relato nos coloca outro elemento significativo: a testemunha era negociante, logo, demonstra que o crime veio ocorrer em rua que possivelmente era habitada pela elite campinense, além do que essa era composta por políticos.

---

<sup>79</sup>

Processo Nº 4: Maria Tereza . – Nº S, 17 de Abril, de 1927.

(...) que uma mulher Virginia Farias de Sousa, disse lhe que depois de retirar Maria Theresa da Latrina, deixando alli a creança recém nascido, Maria Theresa queria voltar a latrina dizendo que ia retirar um laço que havia dado no pescoço da referida creança para ninguém desse vista disto tratou de communicar o facto a policia, chegando nesse dia mesmo a sua casa Sargento Chistianno acompanhado de um soldado effectuando a prisão da referida Maria Theresa;<sup>80</sup>

Dessa maneira, José Felinto da Silva foi à policia denunciar a referida criminoso de ter dado à luz a uma criança e logo após ter matado o mesmo com um laço no pescoço. Atestando assim, que sua esposa Virgínia ajudou a retirar Maria Theresa de dentro do banheiro e depois disso ouviu da última que ela havia dado um laço no pescoço do recém nascido.

Isso ainda nos ajuda a entender como a personagem Maria Thereza se distanciava do ideal de mulher para a década de 20, que o Estado Brasileiro queria para a sociedade, isso porque segundo Iranilson Buriti de Oliveira(2005): “A mãe era uma aliada importante do poder político, pois dela dependia a constituição de um modelo de família centrado na civilidade na docilidade, virtude, da moral e da religião”. (OLIVEIRA, 2005, p. 41)<sup>81</sup>. Assim, a sociedade e o poder político buscavam construir um discurso que conduzisse a mulher a esse papel de geradora/cuidadora dos futuros cidadãos.

Sobre isso, Maria Ângela D’ Incao(1999) e Gilles Lipovetsky(2000) ajudam na reflexão sobre essa relação do feminino na modernidade e o ideal de mulher “dona do lar” lançada pelos saberes poderes, é interessante afirmarmos que essa representação foi lançada pensando nas mulheres da burguesia, mas que os saberes poderes acabavam usando para homogenizar a mulher rica ou pobre.

Contudo, na Paraíba tínhamos uma sociedade muito influenciada pelos fortes traços de um patriarcalismo, o que conduzia uma visão de sociedade centrada no masculino e no poder dos homens. Logo, as mulheres paraibanas da década de 20 e 30, estavam centradas nos espaços da casa e do lar.

<sup>80</sup> Processo Nº 4: Maria Tereza . – Nº S, 17 de Abril, de 1927.

<sup>81</sup> OLIVEIRA, Iranilson Buriti. Há Va( r ) gás na Escola. O Discurso Higienista e a Limpeza da infância escolar nos anos 20 a 30. In: DANTAS, Eugenia; OLIVEIRA, Iranilson Buriti. (orgs) . **Cidade e região: Múltiplas histórias**. João Pessoa – Idéia, 2005. P. 41.

Essa visão da mulher na Paraíba dos anos iniciais do século XX, pode ser percebida pela pesquisadora Keila Queiroz e Silva(1999) que relata o crime do “caso de Ágaba”. O crime narra a história de amor existente entre o casal de Sady e Ábaga nos anos 20 na cidade de Campina Grande.

Keila Queiroz e Silva (1999) afirma que Sady era noivo de Ágaba e todos os dias a acompanhava no percurso para a Escola Normal. Contudo, não sabia ele que não poderia mais se aproximar da escola pois o diretor havia colocado um vigia para impedir a chega dos namorados naquela escola só para moças. Certo dia, chegando próximo da escola, Sady foi impedido de se aproximar da instituição, logo o vigia e Sady começaram uma discussão que terminou com um disparo de arma de fogo contra Sady, que caiu mortalmente ferido. Ao acompanhar tal crime Ábada ficou aterrorizada e poucos dias, acabou suicidando.

Keila Queiroz e Silva (1999) ao abordar a morte de Ábada ela ajuda na compreensão do lugar atribuído às mulheres na década de 20 na Paraíba e especialmente em Campina Grande. Um lugar do feminino centrado na relação de dependência do homem. Por isso que afirma que: “*Ágaba além de reconhecer-se como propriedade de Sady, registra na sua forma de se despedir a necessidade de acreditar na eternidade, na infinitude daquele amor*”.(SILVA, 1999, P. 43)

A autora ainda demonstra que a estratégia da escola em colocar um vigia para evitar a presença dos namorados pela escola era uma forma da instituição controlar os corpos femininos.

Esse discurso de controle dos corpos femininos é também defendido por Silêde Leila Cavalcanti(2000)<sup>82</sup>. Quando a autora discute sobre o discurso de tutela do homem sobre a mulher, para a sociedade campinense na década de 30. Para isso parte dos discursos jurídicos, como processos crimes para mostrar os controles dos corpos femininos.

Nesse discurso de cuidado da mulher, da reclusão da mulher ao lar, observa-se assim a construção de um ideal da mulher dona do lar, a essa mulher é atribuído o desejo e cuidado materno dos filhos.

---

<sup>82</sup> CAVALCANTI, Silêde Leila Oliveira. **Mulheres Modernas, Mulheres Tuteladas: o Discurso Jurídico e a Moralização dos Costumes – Campina Grande 1930-1950**. Dissertação de Mestrado em História, UFPE, Recife, Março de 2000.

Um dado merece ser lembrado aqui, quando tratamos com o tema do amor materno devemos contextualizar que sua invenção dar-se-á a partir do século XIX - XX, quando observa-se um número crescente de mortes de crianças. Sobre isso Elizabeth Badinter(1985)<sup>83</sup> afirma que:

Ninguém pensou em se surpreender com os cálculos de Montesquieu de que "há na terra apenas 1/10 dos homens que nela havia nos tempos antigos".<sup>5</sup> Nem em verificar as estatísticas apresentadas por Voltaire, segundo as quais, em mil crianças, 600 chegavam aos vinte anos.<sup>6</sup> Nem em pedir especificações a Rousseau, que afirmava peremptoriamente<sup>7</sup> estar a Europa se despovoando, pois as mães já não queriam cumprir o seu dever. (BADINTER, 1985)

Logo, diante das mortes das crianças e do decréscimo dos habitantes da Europa, os pensadores Voltaire, Rousseau, Montesquieu começaram a questionar os cuidados maternos com seus filhos, de tal maneira exigindo novas formas de tratar suas proles. Logo, tais pensadores do século XIX influenciaram no olhar protecionista sobre a criança hoje.

É interessante frisar que mesmo com a existência desses papéis atribuídos às mulheres campinenses e paraibanas, observa-se que algumas mulheres burlavam esses lugares femininos, atuando como transgressoras, de tal forma que praticavam crimes, como os infanticídios.

Nesse momento é interessante refletirmos mais sobre a ré Maria Thereza. Sendo assim, temos que ela tinha dezoito anos de idade, natural da cidade de Alagoa Nova - Pb, e que: "*(...) há três meses residia nesta cidade na casa de João de Tal, e tendo seus padrões partido para uma viagem para Alagoa Nova, ella sofrendo pediu ao seu vizinho José Felinto da Silva para pernoitar em sua casa que no dia seguinte se retiraria; tendo pernoitado na casa do senhor José Felipe (...)*"<sup>84</sup>

É interessante que essa circularidade cultural (GINZBURG, 2006)<sup>85</sup>, presente nas vidas urbanas, permite observar que Maria Theresa, se deloca da cidade de Alagoa Nova para trabalhar na casa de pessoas em Campina Grande, buscando nesse lugar sua

<sup>83</sup> BADINTER, Elizabeth. **Um amor conquistado: O Mito do amor materno**. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

<sup>84</sup> Processo Nº 4: Maria Tereza . – Nº S, 17 de Abril, de 1927.

<sup>85</sup> GINZBURG, Carlo. **O Queijo e os Vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição**. Trad. Maria Betânia Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras. 2006

sobrevivência, contudo foi nesse lugar que foi cometido o crime de infanticídio. Esse relato aponta para um ponto interessante: como as pessoas se deslocavam de outras cidades em busca de trabalho na cidade de Campina Grande, nesse caso, observa-se como a ré veio trabalhar como secretária na casa de João de Tal, sendo portanto, uma mulher pública, que necessitou sair de sua cidade em busca de sua sobrevivência.

Para agravar essa situação ela já chegou grávida a essa residência, mesmo assim trabalhando lá certa de três meses. Ela continua afirmando em seus depoimentos que após dormir na residência de José Felipe:

(...) ao amanhecer do dia de hoje sentiu dores, e dirigiu-se para a latrina, allí deu a luz a uma crença do sexo masculino, que para ela havia nascido morta, suppondo deu um laço de tira de pano que allí encontrou, no pescoço da referida creança para mim joga-la por cima do muro, que a dona da casa mulher Yasmin Farias conduziu para o quarto, forçando a creança morta na latrina e poucos momentos depois foi conduzida a cadeia publica.<sup>86</sup>

A partir do seu discurso, ela já deu à luz a uma criança morta, a partir daí colocou no seu pescoço uma tira de pano e o enrolou, visando assim jogá-lo sobre o muro da casa onde estava. Contudo, a dona da casa onde estava percebeu isso e a colocou no quarto, deixando a criança na latrina, enquanto seu esposo foi chamar a polícia. Isso demonstra como Maria Thereza se preparava para lançar a criança sobre o muro, com o intuito de ocultar o nascimento. Contudo, com a chegada da força policial ao local, ela foi conduzida à Cadeia Pública.

Esse crime, ao mesmo tempo, aponta para o cotidiano das pessoas no caso de Campina Grande, visto que algumas pessoas oriundas de outras localidades e situações econômicas menos favorecidas se dirigiam ao espaço urbano, para buscar trabalho na cidade, no caso das mulheres, elas buscavam nas casas das elites campinenses a sua sobrevivência, aonde atuariam como domésticas. Ao mesmo tempo devemos refletir sobre as condições às quais essas mulheres pobres estavam submetidas, portanto dificultando assim a sobrevivência da mãe do recém-nascido. Pode-se problematizar o ato do infanticídio como uma ação tática do cotidiano, visto que, em virtude do nascimento da criança, e da falta de condição para se criar uma criança a mulher fazia uso do infanticídio como uma tática astuciosa de sobrevivência e de permanecer no emprego.

<sup>86</sup>

Processo Nº 4: Maria Tereza . – Nº S, 17 de Abril, de 1927.



Nessa mesma linha, Claudia Fonseca(1997)<sup>87</sup> demonstra a dificuldade da mulher de origem pobre de ser mãe, visto que muitas vezes tinha que complementar a renda do esposo para poder sobreviver, de tal maneira se publicizando. Teríamos que entender a situação social, econômica que essas mães tinham para sustentar seus filhos, pois como a referida autora afirma: “(...) Não devemos nutrir ilusões quanto à situação da mulher trabalhadora. Em geral, mal ganhava o mínimo necessário para seu próprio sustento, muito menos para manter seus filhos.(FONSECA, 1997, p. 518). A referida autora afirma de forma muito contundente como a mulher que trabalhava recebia baixos salários, mas também exercendo trabalhos considerados de menos importância, como amas-de-leite, domésticas, lavadeiras, etc.

A referida autora apresenta como a mulher pobre acabava tendo que sair às ruas para trabalhar, ao fazer isso, ela terminava saindo do lugar da mulher ideal, da senhora do lar, quebrando com o ideal feminino debatido por Gilles Lipovestky(2000)<sup>88</sup>.

O crime de Maria Thereza coloca para nós um dado importante: estamos envolvidos em outro crime de menores. Mais uma vez nos mostrando a necessidade desses indivíduos em buscar seu sustento e nesse momento a passagem pela gravidez representava também um processo de passagem para a fase adulta. Sobre essa passagem geracional podemos dialogar com Elaine Müller(2009)<sup>89</sup>.

Nesse caso a referida autora a partir das leituras de Apola(2002) pensa as idades da vida como um conjunto de discursos interligados a instituições sociais. Se aproximando dessa visão temos que o ato de Maria Thereza em ser mãe jovem colocava numa condição de adulta, por outro lado estava ainda interligado a uma fase da vida atrelada à falta maturidade e de experiência.

---

<sup>87</sup> FONSECA, Cláudia. Ser mulher, mãe e pobre. IN: DEL PRIORE, Mary (org). **História da Mulher no Brasil**. 2d. – São Paulo: Contexto, 1997. A mulher pobre, cercada por moralidade oficial completamente desligada de sua realidade, vivia entre a cruz e a espada. O salário minguado e regular de seu marido chegaria a suprir as necessidades domésticas só por milagre. Mas a dona de casa, que tentava escapar à miséria por seu próprio trabalho, arriscava sofrer o pejo da mulher pública. (FONSECA, 1997, p. 516)

<sup>88</sup> LIPOVESTKY, Gilles. **A terceira Mulher: permanências e revolução do feminino**. Trad. Maria Lucia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

<sup>89</sup> MULLER, Elaine. Repensando a problemática da transição à adultez; contribuições para uma Antropologia das Idades. In: Política e Trabalho, Revista de Ciências Sociais, nº 31, Setembro de 2009.



Condições estas de ausência de maturidade e de experiência justificável porque a menor foi mãe muito cedo, ao mesmo tempo que teve que fazer um ato de infanticídio como uma estratégia de sobrevivência, visto que não tinha condições financeiras e nem familiares para manter um filho.

Ao longo desse processo um dado é constante, a culpabilidade do crime é apenas atribuída à mulher, o namorado, ou outro homem que houvesse engravidado a mulher não seria culpado pelo crime. Isso pode ser muito bem expresso pelo Código Penal de 1890:

Art. 298. Matar recém-nascido, isto é, infante, nos sete primeiros dias de seu nascimento, quer empregando meios directos e activos, quer recusando a victima os cuidados necessarios á manutenção da vida e a impedir sua morte:

Pena – de prisão cellullar por seis a vinte e quatro annos.

Paragrapho unico. Si o crime for perpetrado pela mãe para occultar a deshonra propria:

Pena – de prisão cellullar por tres a nove annos.

Isso ao mesmo tempo aumenta a responsabilidade das mães, ao mesmo tempo que elabora um discurso de polícia para as mulheres. Claro que devemos problematizar esse texto e pensar que esse discurso era produzido por uma elite branca, masculina.

Nesse momento devemos entender que o corpo jurídico de Campina Grande nesse período se destacava por ser o burguês, sendo ele classificatório e excludente. Contudo, a partir da leitura de Martha de Abreu Esteves(1989)<sup>90</sup>, percebemos que devemos relativizar esses crimes, pois não se tratavam apenas de mulheres populares, a sociedade rica, a mulher burguesa também cometia crimes de infanticídio, contudo, seus atos eram suavizados pela sociedade da elite. Como também muitas vezes as famílias da elite buscavam unir os casais, evitando que tivessem seus nomes envolvidos em processos criminais, dessa forma muitos casos de defloramentos e de infanticídios eram minimizados pelos respectivos matrimônios.

### 3.1. A CRIANÇA DEIXA DE EXISTIR E PASSA A COMPOR O CORPO DE DELITO

<sup>90</sup> ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da belle Epoque*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989.

Após as falas das testemunhas e da ré, a justiça e a polícia passam a utilizar outro indício fundamental para compreender o crime em questão. Para isso foi necessário produzir a análise do corpo de delito<sup>91</sup> com o intuito de identificar:

1º se houve morte; 2º Seria recém-nascido; 3º Se viveu; 4º quantos dias ou horas viveu; 5º Qual a causa que produziu a morte; 6º Quais seriam os meios empregados; 7º se a morte foi acionada por meio criminoso; 8º Se a morte foi acionada por qualquer causa natural alheia a vontade humana.

As construções discursivas acima, visavam demarcar se houve crime ou não, se houve um infanticídio ou um aborto, o diagnóstico jurídico da situação é determinante para o enquadramento ou não dessa mulher mãe no mundo da criminalidade e na definição do seu grau de periculosidade.

Essa reflexão sobre o infanticídio ou aborto é primordial nos trabalhos relacionados a crimes como o que está sendo tratado nesse processo, pois isso localiza a relação da culpabilidade dos sujeitos infratores dos crimes, sobre isso a autora Gilmária Salviano Ramos(2009) destaca como seu trabalho intercala com esses dois conceitos. De tal maneira historiciza os crimes de infanticídio na Cidade de Campina Grande, a partir do uso de jornais de épocas e documentos judiciais.

Voltando ao processo em estudo nesse capítulo, vemos que é possível perceber que houve agressão ao recém nascido, visto que o aparato jurídico do Estado utilizava como estratégia para construir o discurso da verdade sobre o crime, para isso faz uso do exame de corpo cadavérico, logo no exame do recém nascido foi detectado que o mesmo se apresentava “(...) fortemente atado ao pescoço uma gravata” foi por meio desses três laços atados ao pescoço que a mãe da criança matou a referida criança.

<sup>91</sup> “Ato judicial que demonstra, ou comprova, a existência de fato ou ato imputado criminoso. Registro do conjunto de elementos materiais, com todas as suas circunstâncias, que resultam da prática de um crime. O conceito de corpo de delito, como originalmente aparece no Código de Processo Penal, um Decreto-lei publicado em 3 de outubro de 1941, referia-se, com certeza, apenas ao corpo humano. Todavia, do ponto de vista técnico-pericial atual, entende-se corpo de delito como qualquer coisa material relacionada a um crime passível de um exame pericial. É o delito em sua corporação física. Desta forma, o corpo de delito constitui-se no elemento principal de um local de crime, em torno do qual gravitam os vestígios e para o qual convergem as evidências. É o elemento desencadeador da perícia e o motivo e a razão última de sua implementação. Vide corpo de delito direto. Vide corpo de delito indireto. Vide exame de corpo de delito. Vide vestígio”. IN: <http://www.jusbrasil.com.br/topicos/291084/corpo-de-delito>

Um dado chamou nossa atenção na atuação dos peritos nesse processo, eles ao localizarem o corpo nos fundos do quintal de uma casa, na rua Vidal Negreiros, afirmaram que o local não oferecia condições para promover o exame no recém nascido achado, sendo assim pediram a remoção do corpo para a “pharmacia”, aonde seriam realizados os exames de forma devida.

Após essa remoção foi apresentada uma descrição da estrutura corporal da criança morta. “Verificaram ser o feto do sexo masculino, pele parda, robusto e bem desenvolvido, não apresentado anomalias ou vícios de conformação, tendo ainda unido ao corpo o cordão umbilical e (...)placenta<sup>92</sup>; Logo, dessa forma a justiça aponta os indícios de que foi um crime de Infanticídio.

O corpo humano é mais uma vez um elemento de atestar a morte, a vida, nesse caso do processo, o exame do corpo cadavérico teria a função de atestar a existência de crime, nesse caso o exame médico não mostrou traços de violência. Logo, o corpo infantil aparece apenas nesse momento de atestar o crime, enquanto lugar a ser examinado, a ser periciado. De tal forma que Certeau mostra que: “Aquilo que ai se joga diz respeito à relação do direito com o corpo – corpo, ele mesmo definido, circunscrito, articulado pelo que o escreve.”(Certeau, 1994, p. 231)<sup>93</sup> Logo como já expomos, o corpo é extremamente significativo para o Direito, pois ele é inscrito, definido e por fim usado pelo segundo.

O discurso médico aparece para compreender o crime, pois como sabemos, no discurso de controle dos corpos humanos a medicina passava a ser um dos grandes elementos para o Estado, visto que o saber médico passa a regular as formas de viver, nascer e morrer. Esse controle sobre as vidas das pessoas é demarcada por exemplo nesse processo que estudamos, pois com a morte nesse crime, o corpo deixa de ser propriedade da criança e passa agora a fazer parte do discurso jurídico, compondo assim o discurso dito pelo exame de corpo delito que busca construir uma teia discursiva para a efetivação ou não do crime.

---

<sup>92</sup> Processo N° 4: Maria Tereza . – N° S, 17 de Abril, de 1927.

<sup>93</sup> Ver DE CERTEAU, Michel. *A invenção do Cotidiano*. Tradução: Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis, RJ, 1994

Esse controle dos corpos efetivo está interligado com o contexto do século XX, sobre isso, Anne Marie Moulin(2009) demonstra como nesse século houve uma efetivação do domínio da medicina sobre os corpos, isso fica explícito de tal forma que mostra como a defesa do discurso da medicalização e da intervenção dos corpos pelo saber médico foi defendido pela sociedade da elite, intelectual e política.

Com o avanço da autoridade dos médicos está ligado a um discurso do controle do corpo e dos medicamentos, pois antes dessa fortalecimento do poder médico o homem tinha uma linha muito tênue com a doença e com a cura. Isso é muito bem apresentado por Anne Marie Moulin(2009), ao afirmar que: “(...) *Instalava-se um ritual que se estendia por dias, ritual que a família via com a angustia, mas também na esperança da cura*”. (MOULIN 2009, p. 16)<sup>94</sup>.

A presença do médico representava um prolongamento da vida dos indivíduos, visto que com base numa cultura da medicação e dos antibióticos buscava-se encurtar o tempo que o homem passava doente, aumentando o tempo que o mesmo estava com disposição para o trabalho.

A importância do médico ganha mais destaque no momento em que ele passa a simbolizar a autoridade diante da vida e da morte, agora ele explicaria por exemplo o motivo das mortes, conhecimentos técnicos fundamentais para serem ouvidos pela justiça. Por isso que a polícia convoca os médicos a escreverem seus autos médicos para responder as questões levantadas pelos peritos de tal modo que: “1º sim, houve morte; 2º sim, era recém-nascido; 3º sim, teve vida; 4º algum minuto, não podemos precisar exatamente o tempo de vida; 5º por asphyxia por estrangulamento; 6º Estrangulamento por meio de gravata; 7 sim; 8º Não.” Dessa forma, isso demonstrava que houve vida no recém-nascido, além de atestar a existência de uma asfixia do recém-nascido. De tal modo, a morte do mesmo não seria por causas naturais. Te tal forma que o parecer final do exame, mostrou como foi considerado procedente para o julgamento e para a culpabilização de Maria Theresa.

Para a polícia, para os médicos e para justiça a criança e seu corpo deixam de existir, passam a ser apenas elementos a serem medidos, pesados e avaliados, o recém

<sup>94</sup> MOULIN, Anne-Marie. O corpo diante da medicina. In: CORBIN, Alain, COURTINE, Jean-jaques, VIGARELLO, Georges. *História do Corpo*. Vol.3; 2 edição. Petrópolis – Rj. 2008.

nascido deixa de ser criança para ser uma prova de um crime de infanticídio, e ao mesmo tempo um corpo a serviço do discurso da justiça contra este tipo de crime. Nesse momento, os processos criminais passam a atuar na sociedade brasileira como um discurso de defesa da criança e da garantia de educação da mesma, ao mesmo tempo que se institui enquanto prática reguladora. Isso porque, busca fiscalizar o cotidiano das mulheres, objetivando assim avaliar suas práticas e seus envolvimentos amorosos, agora os habitantes pensariam antes de executar qualquer prática, porque suas vidas estariam sendo observadas e policiadas pela justiça.

Logo, o exame cadavérico na criança visava descobrir se a criança havia morrido; quantos dias de vida tinha a referida recém nascida; se a ré realmente a matou e por fim, se foi por falta de cuidados com relação à vida da criança. Esses questionamentos demonstram a preocupação do aparato jurídico com relação aos cuidados da criança por suas mães, por isso que a última questão deixa marcada a defesa do cuidado do infante ou a falta de cuidado do mesmo. Essa linha de pensamento dialoga claramente com o que Jaques Donzelot (1986)<sup>95</sup> afirma:

Aparentemente, a criação da Escola de Pais constituiu um acontecimento de pouca importância. Algumas Senhoras da alta sociedade decidiram, em 1929, reunir-se por iniciativa de uma delas, a Sra. Vérine, para organizar um ensino cooperativo dos pais a fim de adaptar a antiga e rígida moral familiar às exigências da vida moderna. (DONZELOT, 1986, p. 180)

Logo, o referido teórico deixa claro, como na Europa houve uma preocupação com os cuidados e a educação dos pais para seus filhos, adotando assim uma Escola para os pais, visando adaptar os pais aos novos momentos da época moderna. Nesse processo é observado desde o começo do processo uma ação ativa e crítica por parte dos juristas, que passam constantemente a incriminar a ré pelo ocorrido.

O exame cadavérico atesta isso, ao passo que demonstra como a criança tinha uma saúde normal, sem nenhuma anomalia, contudo encontraram o corpo da criança já em estado de putrefação o que dificultava o exame, por outro lado atestaram a morte, a participação da mãe da criança e a falta de cuidado com o infante.

Logo, mais uma vez os médicos e juristas estavam lado a lado na busca de dar créditos de verdade ao processo, para isso suas questões eram destinadas a conduzir a

---

<sup>95</sup> DONZELOT, Jacques. **A polícia das Famílias**. Trad. M.T da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2ª Ed. 1986.p. 180.

incriminação da réu. Em mais um momento, o corpo do infante agora em estado de putrefação seria vítima dos olhares científicos dos médicos e juristas na busca de atestar a sua curta vida e conseqüentemente a prematura morte.

Assim as estratégias de higienização social atrelam a vida dos indivíduos à ética no convívio em sociedade e ao cuidado higiênico com o corpo e as vestimentas, destacando o respaldo dos médicos durante todo um processo principiado no final do século XIX. Dessa forma, processos criminais passaram a contemplar o discurso médico-legal, dentro de análises apuradas no laudo pericial cuja a tentativa de entender as ações dos corpos dos sujeitos entre os liames da vida e da morte. (SANTOS, 2009, p. 66)<sup>96</sup>

Herry Charriery da Costa Santos(2009) nos ajuda a entender a participação do discurso médico e sua atuação na resolução dos crimes. Dessa forma, os médicos usam de seu saber técnico, científico e exato para desvendar os crimes ocorridos, de tal forma que acabam ocupando um papel determinante na construção do discurso jurídico.

Esse autor nos ajuda a entender como o corpo médico tinha um papel circunstancial para a avaliação do crime, pois com seu olhar objetivo e técnico que avaliava, media e afirmava como morreu a criança. Além disso, esse mesmo exame detectava os traços de uma mãe que negava a vida da criança.

### 3.2.AS TESTEMUNHAS: OLHARES OCULARES DO CRIME

Ao lado do exame de corpo de delito, as testemunhas tinham grande relevância, pois elas presenciaram diretamente ou indiretamente o crime, eram as chamadas testemunhas oculares que narravam o cotidiano dos envolvidos, suas relações no trabalho, no lar e na rua. Isso por que muitas vezes as testemunhas eram pessoas que se relacionavam com os réus no trabalho, na família e nas amizades, portanto, poderiam dividir o mesmo teto, “morar na mesma rua, caminhar juntas no bairro ou se comunicar

---

<sup>96</sup> SANTOS, Herry Charriery. “**Amo-te como os Anjos amam a Deus**”: O crime passional e a violência de gênero em Campina Grande(1890-1940). Dissertação de Mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Campina Grande, 2009.



pelos fundos dos quintais” (SANTOS, 2009, p. 47) <sup>97</sup>. A importância da testemunha está em narrar esse relato para os juristas e descrever imagens e situações que o júri, o juiz não presenciou. Dessa forma pode narrar a descrição da cena do crime e como se encontravam esses personagens.

A importância das testemunhas é significativa para o discurso jurídico. No processo de Maria Theresa foram chamadas mais três testemunhas para falarem o que sabiam sobre o ocorrido. No primeiro momento foi chamado a primeira testemunha, o Sargento Chistianno José da Silva, um dos policiais que efetuou a prisão de Maria Theresa, no julgamento afirmou que:

Que estava alli (...) no quartel, foi chamado por um (...) para prender uma mulher que acabara de matar um filho recém-nascido na rua Vidal Negreiros, na casa do senhor José Felinto; que conduziu se ao local do crime foi encontrar assassina no seu quarto, ella a havia pedido a esposa do aludido José Felinto, que esta chamou a esta testemunha que a criminosa desse a luz uma creança (...) ferrimentos, sua latrina de sua casa; tendo em seguida morto a mesma creança, facto que ella a (...) trancado se aquelle quarto, que dirigiu-se elle testemunha a referida latrina lá encontrou uma criança (...), do sexo masculino, morta com uma gravata atada ao pescoço, (...);<sup>98</sup>

O relato do policial nos mostra como ele encontrou a cena do crime e ao mesmo tempo coloca-nos em questão a movimentação das pessoas daquela localidade em chamar a polícia para prender a ré, o que demonstra a preocupação e a revolta dessas pessoas com o crime de infanticídio.

Dessa forma vemos como a testemunha ocupa uma importante peça no crime, visto que ele foi quem prendeu a criminosa e ao mesmo tempo visualizou a violência cometida, nesse relato acima há um elemento que merece destaque: o policial a partir do relato das testemunhas, das imagens que viu ele define a ré como sendo a assassina do crime, por isso que conduz a mesma à detenção na cadeia pública. Ao mesmo tempo, demonstra como a força policial estava presente para fiscalizar, vigiar e punir as pessoas que transgrediam o cotidiano.

<sup>97</sup> SANTOS, Herry Charriey. “**Amo-te como os Anjos amam a Deus**”: O crime passionnal e a violência de gênero em Campina Grande(1890-1940). Dissertação de Mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Campina Grande, 2009.p.47. Demonstra a importância das testemunhas para os crimes passionais, pois narram versões sobre os crimes e as peculiaridades de cada envolvido.

<sup>98</sup> Processo Nº 4: Maria Tereza . – Nº S, 17 de Abril, de 1927.

A ação da população ficou evidente no relato do policial que demonstra como a esposa do proprietário da casa foi responsável por prender a ré dentro do quarto. Ao fazer isso, vemos como havia uma repulsa da população contra esses crimes.

Outro relato que tem relevância no crime é o da segunda testemunha, o comerciante de nome José Felinto da Silva. Dono da casa onde estava Maria Theresa e a criança morta. A testemunha relata que:

(...) chegou a casa delle testemunha a mulher Maria Theresa, pediu a sua mulher que lhe desse hospedagem que até arranjasse emprego no que foi attendida, que no dia trinta e um desse mesmo mez, a referida mulher amanheceu queixando-se de dores, que(.....), que se trataria de pronto; interpellou a denunciada a respeito, tendo tido (...) negativa e que na (...); as duas horas da tarde a denunciada trancou-se na latrina, deu à luz uma criança de sexo masculino e em seguida enforcou-a com uma gravata, sendo (...) os pedidos de sua dita mulher para que ella a deixa-se a porta da latrina, que (...) ama do S° Benjamin, olhando pelo buraco da (...) viu que a criança nascida (...) pro quarto voltou que () estava a abrir a porta a força que a denunciada quis jogar a criança para fora do quintal, no que foi impedida pela esposa delle e depois a trancou em seu quarto<sup>99</sup>

José Felinto mostra em seu relato que Maria Thereza pediu para se hospedar em sua casa, enquanto encontrava trabalho. Isso demonstra práticas solidárias entre vizinhos, embora que ao entrar nessa casa, a hóspede agora estaria sendo cuidada, vigiada e punida, pelo crime que fez. Isso demonstra como o cotidiano citadino era demarcado pelas tramas sociais e pelas práticas de observar, julgar e principalmente incriminar a vida alheia.

A testemunha José Felinto relata o cotidiano da ré no dia trinta e um de outubro, mostrando que a testemunha e a sua esposa Virginia conviveram com a ré, aonde sua esposa de nome Viginia conviveu nos momentos críticos do crime, desde o momento que ela pediu para se hospedar na casa da testemunha e no dia seguinte acompanhou o nascimento da criança, até o assassinato da mesma. Porém o fato marcante de seu relato, é que após presenciar o enforcamento do recém nascido, ela prendeu a ré e chamou seu esposo para chamar a polícia. É fundamental ao processo perceber como a testemunha afirma que sua esposa acompanhou o nascimento da criança com vida e a sua morte, tudo isso olhando pelo buraco da fechadura.

Esse relato dessa testemunha nos dá indicio de como a população ao presenciar o crime praticado pela ré se posicionou contraria a mesma e a prendeu, dessa maneira

<sup>99</sup> Processo Nº 4: Maria Tereza . - Nº S, 17 de Abril, de 1927.

reprimindo a ação da criminosa. A reação da testemunha em buscar a ação repressiva da polícia contra a criminosa demonstrava como o cotidiano é cercado pelos olhos e ouvidos da população que busca constantemente fiscalizar e vigiar as práticas dos seus vizinhos. Ao mesmo tempo que isso ajudava a construir um discurso da “educação”, visto que a população teria medo de agir de modo errado, pois não era apenas a população e a justiça que vigiaria suas práticas, sua vizinhança era agora uma vigilante.

Um dado que merece destaque é perceber como a população mesmo presenciando o crime, não busca agir de modo espontâneo agredindo a delinqüente, buscando na representação das forças policiais o combate do crime. Algo que se aproxima ao que Lipovestky(1973)<sup>100</sup> demonstra como a sociedade moderna e contemporânea procura cada vez mais domesticar suas ações violentas, a partir do momento que fortalece o discurso jurídico e policial contra o criminoso.

Outro relato importante é o da terceira testemunha de nome Eulalia do Nascimento, de vinte annos, vizinha de José Felinto, residente nesta cidade, disse que:

“effetivamente no dia alegado de que falla a denuncia foi a casa de José Felinto a rua Vidal Negreiros desta cidade, a chamada de (...) (...) João Felinto, a fim de ver a acusada abaixar a a porta da latrina, que elle companheiro da referida (...) bateu a porta da alludida latrina, chamando pela acusada, a qual (...) respondeu para ninquem abrir a porta, que olhou pelo buraco da fechadura da porta.(...) Depois de ir embora, soube que a acusada abriu a porta e que a criança por ella dada a luz estava enforcada com uma gravata no pescoço. ”.<sup>101</sup>

A jovem também acompanhou o nascimento do bebê, pois seu relato mostra como ela foi chamada pela esposa de José Felinto para ajudar, visto que Maria Thereza estava trancada no banheiro e não queria sair.

Após isso, afirmou que soube que após abrirem a criança tinha sido morta, enforcada com uma gravata no pescoço. Há uma questão a ser vista na personagem Eulalia de Nascimento: ela também era de menor, tendo 20 anos de idade, mas também atuou observando o cotidiano dos cidadãos a ponto de julgar as práticas da sua vizinha.

<sup>100</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **A Era do Vazio**. Trad. Miguel Serras Pereira e Ana Luísa Faria. Lisboa – Relógio de Água. 1973.

<sup>101</sup> Processo Nº 4: Maria Tereza . – Nº S, 17 de Abril, de 1927.

Por fim, a última testemunha foi Virginia Freire da Sousa, esta também registra o mesmo relato sobre a agressão e o assassinato que Maria Theresa cometeu com seu filho recém nascido. Ela afirma que:

Que no dia (...) que trata a denuncia, a denunciada chegou na casa della testemunha e pediu elho que lhe desse hospedagem para passar a noite, que no dia seguinte a mesma denunciada amanheceu queixando-se de fortes dores, e a tarde, entrando na latrina da casa della, (...) ahi deu a luz a uma criança de sexo masculino que a denunciada referida lutou (...) dita criança para fora quintal ou enterrando-lal, referida que isto queria fazer em que sua patroa e o povo não percebeu do hacontecido,

Porém mostra um dado significativo a mais ao afirmar que a ré tentou jogar o corpo da criança pelo muro do quintal, com o intuito de esconder o que tinha ocorrido. Para evitar que a criminosa fizesse isso, Virginia a prendeu na latrina, com o intuito de chamar seu esposo e a polícia.

Outro ponto significativo nesse relato da testemunha é o relato de que Maria Thereza estava temerosa de que seus patrões e o povo soubessem do ocorrido. O que atesta a idéia de que ela podia ficar mal falada, em virtude de que ela não era casada e já estava grávida.

Nesse sentido é interessante perceber que a perda da virgindade e ainda pior a gravidez eram motivos para apontar e construir imagens de mulheres impuras e libidinosas, que eram mal vistas pela sociedade. Diante disso, o infanticídio aparece como uma estratégia de preservar ou esconder os valores de honra para as mulheres na sociedade. Sendo assim, Keila Queiroz e Silva(1999)<sup>102</sup> nos ajuda entender que o infanticídio era como um “bem jurídico”.

Os discursos que avaliam as condutas dessa mulher, questionando a sua procedência, a sua história de vida e as suas relações amorosas, mostrando dessa forma como as mulheres eram vigiadas, resguardadas, e tinham servir de modelos para a sociedade. Nessa linha de pensamento concordamos com Claudia Fonseca(1997)<sup>103</sup>, Martha de Abreu Esteves(1989)<sup>104</sup> e Rachel Soihet(1997)<sup>105</sup> quando cada autora em

<sup>102</sup> Ver: SILVA, Keila Queiroz. **Entre as normas e os desejos: As mutações do Feminino.** Dissertação de Mestrado Defendida na Pós-Graduação em História – UFPE, Recife, 1999.

<sup>103</sup> FONSECA, Cláudia. Ser mulher, mãe e pobre. IN: DEL PRIORE, Mary (org). **História da Mulher no Brasil.** 2d. – São Paulo: Contexto, 1997. P. 517

<sup>104</sup> ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da belle Epoque.** Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989.

seus respectivos trabalhos mostram a vigilância com o corpo, com a fala, com a sexualidade feminina. De tal maneira que “A noção de mulher honesta associou-se intrinsecamente à noção de mãe ideal”.(ESTEVEES, 1989, p. 52)<sup>106</sup>

Isso mais uma vez mostra a ação cotidiana dos indivíduos em vigiarem as práticas vizinhas, nesse caso, mostra como chegou ao ponto de produzir uma ação astuciosa para prender uma possível criminosa. Ao prender a criminosa, ela tem a oportunidade de chamar a polícia.

Nesse momento observa-se também a constituição de uma sociedade centrada no controle e na vigilância. Logo, não se trata de uma pacificação, mas sim há um processo de internalização do homem, buscando que ele negue a agressão pois para evitar isso existem instituições punitivas, como a polícia, que teria a função de evitar as agressões. (LIPOVETSKY, 1973)<sup>107</sup>

Esse posicionamento nos conduz a compreender como nessa época a comunidade não aceitava os crimes de infanticídio, visto que eles contradiziam as posturas maternas adequadas a uma sociedade moderna. Para Jaques Donzelot(1986)<sup>108</sup>:

Ao majorar a autoridade civil da mãe o médico lhe fornece um status social. É essa promoção da mulher como mãe, como educadora auxiliar médica, que servirá como ponto de apoio as principais correntes feministas do século XIX. (DONZELOT, 1983, p. 25-26)<sup>109</sup>

Donzelot mostra como a partir sociedade do século XVIII se constitui um status social a mulher, na qual ela é promovida a esse lugar de mãe, como zeladora da saúde

---

<sup>105</sup> SOIHET, Rachel. Mulheres Pobres e violência urbana no Brasil Urbano. IN: DEL PRIORE, Mary (org). **História da Mulher no Brasil**. 2d. – São Paulo: Contexto, 1997

<sup>106</sup> ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da belle Epoque**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989.

<sup>107</sup> LIPOVETSKY, Gilles. **A Era do Vazio**. Trad. Miguel Serras Pereira e Ana Luísa Faria. Lisboa – Relógio de Água. 1973.

<sup>108</sup> DONZELOT, Jacques. **A polícia das Famílias**. Trad. M.T da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2ª Ed. 1986.

<sup>109</sup> DONZELOT, Jacques. **A polícia das Famílias**. Trad. M.T da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2ª Ed. 1986.(p. 25-26)



dos seus filhos e marido, que assim defendiam um discurso da mãe genitora, educadora dos lares, construtora dos bons modos dos cidadãos.

Esse processo coloca um dado significativo sobre as casas e as moradias na cidade de Campina Grande, no período de 20. Isso porque, o processo nos mostra como a denunciada na busca de esconder o nascimento do filho deslocou-se para a latrina, ou seja, o banheiro.

Nas casas desse período temos que no centro da casa se localizava os cômodos para dormir, para cozinhar, na parte de fora, nos fundos se localizava o quintal, local de lazer das crianças, de estender roupas para secar no sol e lá havia um cômodo, a latrina. Afastado da casa havia esse local destinado às necessidades fisiológicas do corpo. Contudo nesse espaço Maria Thereza fez uso para dar á luz a uma criança e matá-la. O uso da parte final da casa, seria porque lá era pouco visado, pouco observado, de tal modo ela poderia dar um destino ao corpo desse recém-nascido sem ninguém perceber. Esse uso da latrina é interessante porque mostra como os indivíduos faziam uso dos espaços da casa de forma diversa.

Algo que Certeau(1994)<sup>110</sup> discursava mostrando como os espaços são inscritos pelas práticas dos seus indivíduos. “Em suma, o espaço é um lugar praticado. Assim, a rua geometricamente definida por um urbanismo é transformada em espaço pelos pedestres. (CERTEAU, 1994, p 202)

Se a latrina veio ocupar esse espaço da ação de Maria Thereza, como o lugar da morte do recém-nascido, para justiça esse lugar ocuparia agora o chamado *corpo de delito*. Dessa forma, esse lugar tornou-se um espaço estudado, inventariado pelos policiais que investigaram o crime.

Ao usar a fala das testemunhas se percebe o objetivo do juiz do discurso em procurar construir uma narrativa que se assemelhe a uma idéia de verossimelhança do fato, logo, essas testemunhas exercem papel fundamental de pistas ao discurso jurídico. De tal forma que na conclusão do crime mostra que:

1. Provará que a ré Maria Thereza, no dia 31 de Outubro de 1926, nesta cidade momentos depois de haver dado a luz uma criança do sexo masculino,

<sup>110</sup> Ver DE CERTEAU, Michel. *A invenção do Cotidiano*. Tradução: Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis, Rj, 1994



produziu na mesma as lesões corpóreas dêscriptas no auto do exame cadavérico. 2. Provara que estas lesões foram, por sua natureza e sede, a causa da morte do alludino recém-nascido,<sup>111</sup>

Na referida citação vemos como os dispositivos jurídicos procuram construir um discurso de verdade sobre o caso, nesse caso observamos como eles são anunciados pelo operador máximo do direito: o Juiz.

Acima é flagrante como o exame do corpo do recém nascido tem uma importância fundamental para o processo, visto que a criança deixa de ser esse sujeito com vida e passa a ser visto enquanto um morto a ser examinado, dessecado pelo saber médico e assim identificar o crime e a possível ré. Isso, portanto, se aproxima da valorização do estudo do Corpo que Francisco Ortega (2008)<sup>112</sup> ressalta, ao destacar que “o sucesso das novas tecnologias de visualização médica tem dado uma relevância ao interior do corpo humano que não encontra precedentes nas nossas sociedades.”<sup>113</sup>

O corpo assim ultrapassa a noção métrica e médica e serve como um elemento para o discurso jurídico, assim como podemos observar em diversos processos aqui presentes. E especialmente nesse em que após ser constatado no exame cadavérico articulado aos testemunhos, a acusada Maria Thereza foi julgada no crime do art. 298, ou seja, infanticídio. O corpo passa a ser a grande mola mestra no discurso jurídico pois a partir dele mostra o crime e as causas da morte, o que foi confirmado na conclusão do crime vista na citação acima.

Por outro lado, vemos que o discurso jurídico se preocupa em provar a existência do crime, de tal forma que usa o conceito de prova a partir do termo “provará”. Logo, tenta oficializar que o crime realmente existiu encurralando assim o seu criminoso. O exame de Corpo Delito e as testemunhas ajudavam na comprovação de que a criança viveu por um curto período de tempo e que depois disso a sua mãe a matou enforcada, querendo depois ocultar o corpo desse infante.

<sup>111</sup> Processo N° 4: Maria Tereza . – N° S, 17 de Abril, de 1927

<sup>112</sup> ORTEGA, Francisco. **O corpo incerto: Corporeidade, tecnologias médicas e cultura contemporânea.** Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

<sup>113</sup> ORTEGA, Francisco. **O corpo incerto: Corporeidade, tecnologias médicas e cultura contemporânea.** Rio de Janeiro: Garamond, 2008. P.71.(...) Essa tecnologias extrapola, p campo estritamente biomédico e se introduzem no campo sociocultural e jurídico. ( p. 71)

A violência cometida por uma mãe contra seu filho encontrada nesse processo nos coloca um ponto interessante: Maria Thereza enquanto genitora, escapa a noção da “conservação das crianças” (Jacques Donzelot, 1986)<sup>114</sup> e passa a ser agressora do infante. O crime de infanticídio aqui apresentado nesse processo nos ajuda a perceber como Maria Thereza aparentemente questiona o lugar da mãe genitora e protetora, no momento que nega o papel de mãe ao matar seu próprio filho, escapando da noção de conservadora da criança, de tal forma que choca a sociedade campinense e provoca em alguns de seus próprios vizinhos a vontade e a ação de denunciar seus atos criminosos. Sendo assim, a justiça busca enquadrá-la como “criminosa” isso portanto requer dar a ela um destino de punição.

O elemento que merece ressaltar nesse processo é o medo e o olhar punitivo para com o pobre, que passa a ser visto como um elemento perigoso, ou como classes perigosas. Sobre isso, Zygmunt Bauman (2009)<sup>115</sup> articula a idéia das classes perigosas enquanto sujeitos em situação menos favorecidas e afastadas dos bens econômicos, porém esse teórico interliga esse conceito a idéia dos chamados supérfluos, segundo ele: “(...) As novas classes perigosas são, ao contrário, aquelas consideradas incapacitadas para a reintegração e classificadas como não assimiláveis, porque não saberiam se tornar úteis nem depois de uma “reabilitação”. (BAUMAN, 2009, p. 22)<sup>116</sup>.

É interessante situarmos o conceito de classe perigosa, visto que ele aparece a partir da escrita de de Thompson (1987)<sup>117</sup>, quando esse teórico inglês percebeu como a grande população operária e pobre compunha uma classe considerada perigosa pela elite inglesa, que passou a constituir estratégias de controle dos populares e operários, aonde esses sujeitos deveriam ser vigiados e controlados.

<sup>114</sup> DONZELOT, Jacques. **A polícia das Famílias**. Trad. M.T da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2ª Ed. 1986.

<sup>115</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo da cidade**. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2009. As “classes perigosas” originais eram constituídas por gente “em excesso”, temporariamente excluída e ainda não reintegrada que a aceleração do progresso econômico havia privado de “utilidade funcional” e de quem a rápida pulverização das redes de vínculos retirava, ao mesmo tempo, qualquer proteção. (p. 23)□

<sup>116</sup> BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo da cidade**. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2009. p. 22

<sup>117</sup> Ver THOMPSON, Edward P. **A formação da Classe Operária**. Trad; Denise Bottmann – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

Logo, nessa classe dos supérfluos estariam os criminosos, para Bauman(2009) eles não são mais vistos como sujeitos a serem encarados como pessoas a serem reabilitadas ou restituídas na sociedade, dessa forma são “indivíduos que precisam ser impedidos de criar problemas e mantidos a distância da comunidade respeitosa das leis. (BAUMAN, 2009, P. 24-25)

Retornando ao processo estudado, temos que a menor delinquente Maria Thereza foi considerada culpada no dia 13 de abril de 1927, quando o Juiz afirmou que

Os elementos probatórios existentes no presente sumariado demonstram, à evidencia que a acusada Maria Thereza é a autora do crime pelo qual foi processada e que o crime é infanticídio de um criança do sexo masculino e filho da própria delinquente<sup>118</sup>.

Por isso que a justiça prega o afastamento provisório dos criminosos da sociedade, de tal maneira como vemos no referido processo. Por ela ter cometido o crime de infanticídio seria assim conduzida a reclusão por nove anos. O relator do processo exigisse a prisão da mulher, e conseqüentemente um tempo máximo do crime, para isso cobrou a incursão dessa referida no art. 298, pelo Código Penal de 1890, esse tipo de crime se destaca por ser um infanticídio.

Sendo esse crime realizado pela mãe, teríamos nesse caso: “Paragrapho unico. Si o crime for perpetrado pela mãe para occultar a deshonra propria: Pena – de prisão cellular por tres a nove annos. (BRASIL, DECRETO N. 847 – DE 11 DE OUTUBRO DE 1890)”<sup>119</sup>

Logo, seria punida pelo crime de infanticídio contra o menor e teria como situação agravante a questão de ter ofendido o parente seu, nesse caso era seu filho, por detrás dessa lei estava subentendido o interesse da justiça em preservar a família, por isso punia os crimes de infanticídio e os crimes contra os membros da mesma família eram considerados um elemento agravante.

É importante ressaltar que estamos diante de um crime praticado por uma menor de 18 anos, contudo, esse dado da menoridade não é colocado em ponto nenhum do processo, o que nos dá indicio de que como a garota por ser mãe, dar a luz deixava de

<sup>118</sup> Processo Nº 4: Maria Tereza . – Nº S, 17 de Abril, de 1927

<sup>119</sup> BRASIL, BRASIL, DECRETO N. 847 – DE 11 DE OUTUBRO DE 1890.

ser menor, algo que Elaine Muller(2009) já havia mostrado como a identidade dos indivíduos em relação a sua geração ou a questão etária é uma dependente dos fatores históricos, sociais e culturais, além disso estava atrelado às formas de representação que a sociedade em questão atribui. Portanto, possivelmente no momento que a menor tornou-se mãe, ela deixou de ocupar o lugar da menoridade para tornar-se adulta, aliado ainda com a questão de possivelmente a sociedade julgar a mesma como se ela fosse de maior, visto que ela foi encaminhada a uma Cadeia Pública, destinada a presos de maior idade.

A citação acima nos demonstra como o Código Penal Brasileiro lidava com os casos de Infanticídio no Brasil, mostrando como a mulher que fizesse isso estaria sujeita a prisão de seis a vinte quatro anos, em casos de tentativa para perpetrar a honra da mãe, era reduzido para nove anos.

O que pode-se relacionar aos da década de 20 e de 30 no Brasil em que havia valores e práticas culturais que estavam em vigor na época, que apontavam os costumes e as regras sociais nas quais as mulheres deveriam casar virgens, permitindo chegar ao matrimônio como mulheres puras para a sociedade.

Sobre esses valores, a autora Keila Queiroz e Silva (1999)<sup>120121</sup>, apresenta como havia um discurso jurídico que legitimava a defesa da virgindade, a partir de processos criminais e entrevistas orais. A autora demonstra como na Campina Grande da década de 50 a 60 homens em vários momentos buscaram a oficialização do término do casamento, através de ações de anulação do vínculo conjugal, isso porque, descobriram que suas esposas não eram mais virgens<sup>122</sup>.

Como havíamos colocado anteriormente, o discurso da justiça na década do processo em questão demonstra claramente um conjunto de esforços para estimular na sociedade uma postura de preservar a família e a sua efetivação, diante desse processo, vê-se como o Juíz se coloca claramente contra a ré, que teria sido acusada de cometer

---

<sup>120</sup> Ver: SILVA, Keila Queiroz. **Entre as normas e os desejos: As mutações do Feminino e do Masculino em 1950,60 e 70 na Paraíba.** Dissertação de Mestrado Defendida na Pós-Graduação em História – UFPE, Recife, 1999

<sup>121</sup>

<sup>122</sup> Ver: SILVA, Keila Queiroz. **Entre as normas e os desejos: As mutações do Feminino e do Masculino em 1950,60 e 70 na Paraíba.** Dissertação de Mestrado Defendida na Pós-Graduação em História – UFPE, Recife, 1999.

infanticídio, de tal forma que visualizou na ação da referida mulher um crime, negando, portanto a decisão do júri. Além de levantar uma possível crítica a ação do abandono e da recusa do filho.

Ao mesmo tempo que o abandono e o infanticídio representavam também a recusa dessa mulher em proteger seu filho. Essas práticas se distanciam das ações dos Estados Nacionais que buscavam a defesa da criança por meio de instituições e práticas, isso pode ser percebido em Moyses kuhlman Jr. (2007)<sup>123</sup>, quando ele expõe que:

(...) No estrangeiro, havia creches nos países onde as mulheres precisavam trabalhar para ganhar seu sustento, ou seja – afirmou -, em todos os países civilizados, porque a obrigação de ganhar a vida por seu trabalho é uma das condições e um dos primeiros signos da civilização. (KUHLMAN, 2007)<sup>124</sup>

Logo, havia um discurso sentido de dar a condição da mulher trabalhar e ao mesmo tempo preservar a condição da criança.

Como observamos nesse processo, é perceptível como a criminalidade urbana provoca um certo cuidado da sociedade com os crimes de infanticídio na região da cidade de Campina Grande, isso demonstra que houve um significativo envolvimento da sociedade em crimes como o do processo referido. De tal forma que encontramos ainda a existência de outro processo que aponta para essa situação.

Os crimes relacionados a infanticídio, esses nos demonstraram como essas mulheres romperam com os papéis usuais de mulher e maternidade na década de 30.

Descritivamente, essa reciclagem da função feminina na família operou-se em dois tempos. No primeiro, a higiene, acompanhando a urbanização, retirou a mulher do confinamento doméstico, liberando-a para o convívio social e o consumo comercial. Esta etapa seria representada pela crítica à mulher de alcova. No segundo tempo, reforçando a estatização dos indivíduos, higiene procurou reintroduzir a mulher na família, devidamente convertida ao amor filial e ao consumo de serviços médicos. (COSTA, 2004, p.255)<sup>125</sup>

Logo, Jurandi Costa nos ajuda a entender como no processo de modernização a mulher passou a ocupar esse lugar mais central nos lares familiares. Contudo, em nossas pesquisas Maria Theresa rompeu com esses lugares femininos no momento que

<sup>123</sup> KUHLMANN, Moyses Jr. **Infancia e Educação Infantil**. Porto Alegre: Mediação, 2007.

<sup>124</sup> KUHLMANN, Moyses Jr. **Infancia e Educação Infantil**. Porto Alegre: Mediação, 2007.

<sup>125</sup> COSTA, Jurandi Freire. **Ordem Médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro, Edições Graal, 2004.

passaram a ser denunciadas e acusadas de crimes de infanticídio. Pois, estavam agora sendo acusadas de matar suas próprias crias.

Esse processo nos ajuda a entender que o poder jurídico lança um olhar que associa a mulher desvirginada e a criminosa como sendo iguais a mulher desvirginada, sobre isso Martha de Abreu Esteves(1989)<sup>126</sup> nos ajuda a compreender como na sociedade da década de 20 e 30 havia um discurso de policiar e vigiar as mulheres. Nessa mesma linha Rachel Soihet(1997) expõe que:

A rua simbolizava o espaço do desvio, das tentações, devendo as mães pobres, segundo os médicos, juristas, exercer vigilância constante sobre suas filhas, nesses novos tempos de preocupação com a moralidade como indicação de progresso e civilização. (SOIHET, 1997, p. 365)<sup>127</sup>

Logo, o Estado por meio dos médicos e juristas a uma exigência no controle das famílias e especialmente no cotidiano das mulheres. Logo esse olhar punitivo e fiscalizador intercala-se com uma postura crítica da justiça que busca punir a mulher pelo crime de infanticídio, mas acima de tudo porque essa justiça partilha de um discurso da mulher e defensora do discurso do amor materno.

Discurso esse já problematizado por Elizabeth Badinter(1985)<sup>128</sup>, cuja a mesma mostrou que no século XVII e XVIII havia práticas culturais na Europa na qual a mulher destinava a criação de seus filhos pelos criados, tais condições foram favoráveis aos constantes casos de mortes dos infantes, diante disso a autora problematiza esse amor materno de tal forma que questiona os cuidados dados a essas crianças.

Logo concordamos com Foucault(2008)<sup>129</sup> que a história das prisões trata-se de uma história do controle, de fiscalização, de pessoas que passaram a ser escritas e descritas pelo poder jurídico, logo, tiveram suas vidas narradas por testemunhas, provas

<sup>126</sup> ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da belle Epoque**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989.

<sup>127</sup> SOIHET, Rachel. Mulheres Pobres e violência urbana no Brasil Urbano. IN: DEL PRIORE, Mary (org). **História da Mulher no Brasil**. 2d. – São Paulo: Contexto, 1997. P. 365

<sup>128</sup> BADINTER, Elizabeth. **Um amor conquistado: O Mito do amor materno**. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

<sup>129</sup> FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Trad. Raquel Ramallete Petrópolis: Vozes, 2008.



e prisões. Assim como Foucault(1977)<sup>130</sup> demonstra o rigor que os juristas lidavam com o caso de Pierre Rivière. Além disso, demonstra ainda como o processo crime permite um rigor incrível de informações, pois segundo Foucault(1977):

Permitem decifrar relações de poder, de dominação e de luta dentro das quais os discursos se estabelecem e funcionam; permitem pois uma análise do discurso (e até dos discursos científicos) que seja ao mesmo tempo política e relacionada com o acontecimento, logo estratégico. (FOUCAULT, 1977, p. XIII)<sup>131</sup>

Sendo assim, Foucault permite entender os processos crimes como espaços de análises de discursos jurídicos que se entrecruzam com as narrativas dos processos e dos personagens, tornando-se assim um jogo que visa construir verdades jurídicas. Tais histórias são também um conjunto confrontações de poderes entre as instituições punitivas e os homens que serão vigiados, um conjunto de narrativas que buscam tratar de instituições como a polícia e a justiça que Foucault chama de saberes poderes.

Essas violências contra esses infantes possivelmente está interligada a um contexto histórico no momento colonial onde as crianças eram esquecidas, negadas e invisibilizadas pelo olhar adulto. Sobre isso Jurandir Freire Costa(2004)<sup>132</sup> afirma que:

A criança, até o séc. XIX, permaneceu prisioneira do papel social do filho. Sua situação sentimental refletia a posição que este último desfrutava na casa. A imagem da criança frágil, portadora de uma vida delicada merecedora de desvelo absoluto dos pais, é uma imagem recente.(COSTA, 2004, p.155)<sup>133</sup>

Consequentemente, nos deparamos com crimes que possivelmente traziam laços fortes ainda com o período colonial. Da mesma forma que esse olhar de cuidado e zelo pela criança é uma invenção moderna que a partir do século XIX vai predominar principalmente a partir da influencia da medicina social nas vidas das pessoas, lançando para elas um olhar regulador, pedagógico e higiênico.

<sup>130</sup> FOUCAULT, *Eu Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã, e meu irmão...um caso parricídio do século XIX*, trad. Denize Lezan de Almeida. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1977. P.05.

<sup>131</sup> FOUCAULT, *Eu Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã, e meu irmão...um caso parricídio do século XIX*, trad. Denize Lezan de Almeida. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1977. P.05.

<sup>132</sup> COSTA, Jurandi Freire. *Ordem Médica e Norma Familiar*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 2004.

<sup>133</sup> COSTA, Jurandi Freire. *Ordem Médica e Norma Familiar*. Rio de Janeiro, Edições Graal, 2004.

Essa postura de que essa defesa da criança coincide com a própria constituição do Código dos Menores de 1927, a qual defendia o direito da criança e do menor abandonado. Por isso que observa-se uma indignação e a revolta nos crimes de infanticídio, uma caçada criminosa desses crimes. A partir daí em júri convocou as testemunhas para deporem, de uma forma que elas completavam e narravam o crime com suas opiniões comprovando os indícios, de forma a identificar uma aproximação entre os relatos desses indivíduos.

Diante de uma sociedade brasileira que desde 1927, havia lançado o Código do Menor<sup>134</sup>, a cidade de Campina Grande via-se diante de mortes de crianças, em muitas vezes causadas pelas próprias mães. Isso ajuda na constituição de uma atmosfera de indignação com relação à mortalidade infantil, aonde era mais proveniente prevenir o nascimento do que defender as crianças. Consonante a isso, Judite Maria Barvoza Trintade(1999)<sup>135</sup>, afirma que:

Uma das fases dessa intervenção é relevada pela medidas higiênicas de saneamento das normas médicas. Introjeta-se de forma sutil um reordenamento às “famílias em torno da conservação e educação das crianças. (TRINDADE, 1999, p. 36)<sup>136</sup>

Sendo assim, a referida autora apresenta como sob a influencia de uma sociedade médica o Estado brasileiro buscava construir um discurso de conservação das crianças.

O combate e a crítica desses crimes pelos juristas de Campina Grande e região demarcavam o interesse da sociedade moderna em romper com o passado colonial. Dessa forma sabiam eles que um país que se prezasse e que se dissesse moderno, tinha que cuidar do futuro cidadão, por isso, o estímulo e o cuidado com as creches, com as escolas e com a educação formal das crianças.

É possível perceber como nesse contexto havia uma defesa da criança, visto que elas representavam o progresso e o futuro do país, por isso se devia proteger e cuidar

<sup>134</sup> BRASIL, DECRETO Nº 17.943-A DE 12 DE OUTUBRO DE 1927.

<sup>135</sup> TRINDADE, Judite Maria Barboza. O abandono de crianças ou a negação do óbvio. IN: **Revista Brasileira de História**. VOL. 19 .Nº 37.São Paulo, ANPUH, 1999.

<sup>136</sup> TRINDADE, Judite Maria Barboza. O abandono de crianças ou a negação do óbvio. IN: **Revista Brasileira de História**. VOL. 19 .Nº 37.São Paulo, ANPUH, 1999

dos futuros cidadãos. Entretanto nos deparamos com crimes ocorridos nas cidades de Campina Grande e nas suas mediações que iam contra o ideal de modernidade da época.

Logo, infantes que nem chegaram a ser nomeados, pois eram mortas prematuramente, de tal maneira que elas passavam a ser identificadas pelos sexos que tinham, quando por sinal as testemunhas, as denunciadas, ou aqueles que haviam achados seus corpos conseguissem identificar.

#### 4. MARIA DA CONCEIÇÃO, A MENORIDADE DEFLORADA

Por volta do do mês de Junho, de 1928, na cidade de Campina Grande, José Bezerra começou a namorar com a menor, de 15 anos, Severina Maria da Conceição. Ambos eram vizinhos de casa.

Em certa noite, daquele mesmo mês, José Bezerra por volta das sete horas da noite, convidou a menor para conversar no portão do quintal, da casa do senhor Antônio Barbosa Medeiros, localizado na cidade de Campina Grande.

Alí, José Bezerra não quis ficar do lado de fora, e foi entrando no quintal, indo em direção da garagem. A menor ficou temerosa do castigo que podia sofrer, isso porque, havia dado muita liberdade a José Bezerra.

José Bezerra nesse momento, fez uso de falsas promessas de casamentos, de amor para seduzir a menor. Dessa forma ele desvirginou a menor, depois de fazer uso de repetidas promessas de casamento.

Esse não foi apenas o único encontro amoroso entre ambos, isso porque José Bezerra continuamente ia a casa aonde Maria da Conceição trabalhava, a levava para a garagem e com promessas de casamentos tinha relações sexuais com ela. Por tais promessas amorosas, a ofendida não dizia aos seus padrinhos o que ocorria entre os dois.

Em uma certa ocasião em que ela, a menor, estava tendo relações com o José Bezerra, veio ao quintal e bem próximo da garagem a ama da casa de nome Ignês Maria da Conceição, que percebeu José Bezerra e a menor saindo da Garagem, de tal maneira, contou a história aos padrinhos e madrinha da menor.

Posteriormente os padrinhos levaram a menor até a residência de José Bezerra para comunicar o ocorrido, tal ação, fez com que o mesmo não aparecesse mais na casa da ofendida.

A violência contra os menores continua a assustar a sociedade de Campina Grande, especialmente causando medo nas meninas e mulheres dessa localidade, em

virtude de que defloração e estupro também foram crimes recorrentes nas cidades paraibanas. Diante dessa presença cotidiana, sentimos necessidade de abordar esses crimes, observando como as menores eram perseguidas nesses crimes. Ao mesmo tempo discutindo como as famílias buscavam as forças policiais e judiciais com o intuito de defender a honra perdida por suas jovens filhas.

Por isso que, discutir sobre crimes sexuais é ao mesmo tempo entender como a sociedade em questão entendia o sexo e a sexualidade, pois a partir daí deve-se compreender como as sociedades julgavam as práticas consideradas erradas e criminosas. Pois se partimos do nosso recorte temporal temos um dado importante: a partir dos séculos XIX e XX a sociedade brasileira especialmente os juristas passavam a organizar as jurisprudências relacionadas aos crimes sexuais. Sobre isso Martha de Abreu Esteves(1989)<sup>137</sup> destacou como a preocupação contra os crimes sexuais fez vários juristas se preocuparem em desenvolver discussões a respeito da temática mostrando como essas questões envolviam a sociedade e suas pessoas.

Ao mesmo tempo que demonstrava a preocupação em constituir uma legislação que viesse defender o direito da honra das mulheres. Dessa maneira, Martha de Abreu Esteves(1989) afirma que os juristas afirmavam que os caminhos da civilização do país estariam numa eficiente legislação que garantisse o “respeito pela honra da mulher”. (p. 35)<sup>138</sup>

É fundamental entender que essa preocupação com a mulher na sociedade está intercalada também com as conquistas femininas pelo direito do Voto no Brasil, em 1930. Logo, as mudanças na legislação e na criminalidade que defendia a honra das mulheres se articulava com a publicização dessas mulheres que cada vez ganhava mais espaço.

---

<sup>137</sup> ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas Perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da belle Epoque. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989. Cinco grandes juristas do final do século XIX e início do XX, Viveiros de Castro, Evaristo de Moraes, Macedo Soares, João Vieira e Galdino Siqueira, se destacaram, em suas obras, a aprofundar os conhecimentos sobre crimes sexuais, visando organizar uma jurisprudência orientadora das punições. (ESTEVES, 1989, p. 35)

<sup>138</sup> ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas Perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da belle Epoque. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989. P. 35.

Deve-se refletir que a ida da mulher ao trabalho representava não apenas mudança nas sensibilidades urbanas, mas também quando se relaciona ao cotidiano das mulheres pobres deve-se refletir sobre a necessidade dessas trabalhadoras em ajudar a sustentar o lar e as suas famílias.

De tal maneira como demonstra a pesquisadora Keila Queiroz e Silva(1999)<sup>139</sup>, a partir de um olhar sobre os processos da vara de família, busca compreender a atuação feminina no espaço da cidade, os modelos masculinos e de relações de gênero aceitáveis nos espaços citadinos campinenses e pessoenses, tendo como enfoque um estudo mais centrado na temática de Gênero. Diante disso seu recorte temporal destaca-se por ser as décadas de 50 – 70.

Já Fabio Gutemberg Ramos de Souza (2005)<sup>140</sup>, que a partir de um artigo publicado na revista “Cadernos Pagu”, estuda o cotidiano citadino da vida das mulheres nos trabalhos e na vida social. Com um olhar voltado as tramas sociais percebe como as mulheres viviam seu cotidiano no espaço da cidade de Campina grande, com ênfase no período de 1930 – 1945.

Por outro lado, devemos perceber que a ação da justiça no sentido de regulamentar melhor a vigilância contra os crimes sexuais representava para a época também um olhar de controle dos juristas e intelectuais com relação ao corpo feminino. Esse controle não seria estabelecido apenas pelos juristas, mas médicos, passavam a exercer um papel fundamental em virtude de que seriam eles os responsáveis por examinar os corpos femininos em busca dos crimes sexuais.

Estudar processos crimes envolvendo crimes sexuais permitem a nós pesquisadores desbravarmos o universo das vidas íntimas de indivíduos, compreendermos seus valores morais e as suas práticas cotidianas. Ao mesmo tempo perceber como essas histórias de menores carentes não aparecem para as elites, a não ser para os letrados e juristas que redigiam, julgavam e se responsabilizavam por esses processos criminais.

---

<sup>139</sup> SILVA, Keila Queiroz. **Entre as normas e os desejos: As mutações do Feminino e Masculino na Paraíba de 1950-1970** - Dissertação de Mestrado Defendida na Pós-Graduação em História – UFPE, Recife, 1999.

<sup>140</sup> SOUZA, Fabio. Gutemberg Ramos. **Na casa ... e na rua: Cartografias das mulheres na cidade (Campina Grande, 1930-1945)**. IN: Cadernos Pagu Nº 24. Janeiro – Junho, de 2005, PP. 153-174.



Portanto, a partir dos crimes sexuais é possível para nós entender a relação afetiva, os namoros e as práticas que envolviam o cotidiano dessas relações, de tal forma que é possível visualizarmos os valores dados à honra da conduta feminina.

Nessa condição o corpo ganha lugar de desejo e sedução, nesse caso os desejos dos envolvidos permitiam a interrelação entre eles, uma força que permitia os casais romperem com as regras estabelecidas da sociedade. Valores como o pudor, a virgindade eram rompidos quando se tratava da sexualidade. Sobre isso, Anne-Marie Sohn(2008) expõe que: “(...) Mas o recuo está, ele mesmo, ligado à exigência de sedução imposta pelo casamento por amor.” (SOHN, 2008, p.109)<sup>141</sup>.

A autora Anne- Marie Sohn (2008)<sup>142</sup> nos ajuda a entender como a relação afetiva entre os casais ajudavam a romper os valores do pudor e da sexualidade. De tal maneira que influenciavam as práticas afetivas de namorados como José Bezerra e Maria da Conceição. Esse ocorrido dentro do quintal do indivíduo nos coloca um elemento significativo: as práticas citadinas dos indivíduos estavam em constante observação, seja na rua, no interior das casas, os homens e mulheres eram vigiados pelo Estado. Diante disso, os jovens e menores estavam com suas vidas vigiadas não apenas pelos olhares de suas famílias, mas sim tinham os olhares da polícia e da justiça como lentes punitivas em constante ação.

No século XIX e início do XX temos que as relações sexuais entre o casal eram apenas aceitas após o casamento. Contudo, muitos processos nos mostram a relação sexual existente ainda no momento do namoro, ou quase sempre ligado a relação do casamento. De tal forma que a pesquisadora Keila Queiroz e Silva(1999)<sup>143</sup> nos ajuda a entender como na década de 50 os casais paraibanos continuam a ter relações antes do casamento, quebrando assim as regras sociais e os costumes vigentes.

Em dias de Junho do corrente anno, o denunciado começou a namorar com Severina Maria da Conceição, menor de 16 annos, de idade, e tendo em certa noite daquelle mês, conseguido attrahil-a a uma garage existente nos fundos

<sup>141</sup> SOHN, Anne-Marie. P corpo sexuado. In: CORBIN, Alain, COURTINE, Jean-jaques, VIGARELLO, Georges. *História do Corpo*. Vol.3; 2 edição. Petrópolis – Rj. 2008.

<sup>142</sup> SOHN, Anne-Marie. P corpo sexuado. In: CORBIN, Alain, COURTINE, Jean-jaques, VIGARELLO, Georges. *História do Corpo*. Vol.3; 2 edição. Petrópolis – Rj. 2008.

<sup>143</sup> SILVA, Keila Queiroz. Entre as normas e os desejos: As mutações do Feminino. Dissertação de Mestrado Defendida na Pós-Graduação em História – UFPE, Recife, 1999.

da casa do senhor Antônio Barboza Medeiros, nesta cidade, ahi desvirginou-a, depois de seduzil-a com formas promessas de casamento<sup>144</sup>.

Voltando a trama do processo em estudo temos que diante de um ato de defloramento de uma menor, é interessante perceber o envolvimento familiar e a busca por justiça que se faz presente nos processos crimes. Isso foi muito evidente nesse processo, visto que Maria da Conceição buscou a justiça para denunciar que sua filha Severina Maria da Conceição, menor de 14 annos havia sido estuprada pelo Sr. João Bezerra.

Conseqüentemente isso fez com que muitos familiares busquem na justiça punições aos defloradores. Contudo, é importante colocarmos que muitas famílias principalmente de elite evitavam conduzir tais ações a justiça, tentando assim preservar suas famílias, evitando que essas fossem mal vistas diante dos olhos da sociedade.

#### 4.1. A DEFESA DA HONRA

Por outro lado, as famílias populares buscavam a justiça com o intuito de proteger a “honra das suas famílias” da mesma forma que esse processo nos mostra quando a Senhora Josepha Maria da Conceição foi a justiça reclamar do defloramento da filha, observe abaixo:

Diz Josepha Maria Conceição que tendo a sua filha Severina Maria da Conceição sido estuprada pelo Sr. João Bezerra em dias do mês de Junho p.p. e como seja a suplicante miserável, vem socorrer se das autoridades publicas e da justiça offerecendo pois isso a presente queixa contra violador da honra de sua filha, pobre e ingênua menor de 14 annos de idade. Pede assim V.I proceda as nescessárias deligencias com o reconhecimento amor que V.I tem pela honra das famílias, e com o espirito de justiça que lhe é peculiar. P. deferimento, Campina Grande, 14 de setembro de 1928. A rogo da requerente que é analphabeta, Antônio Barboza Medeiros.<sup>145</sup>

No discurso acima temos um dado significativo quando o relator destaca que: *“offerecendo a por isso a presente queixa contra o violador da honra de sua filha,*

<sup>144</sup> Processo N°9: João Bezerra – N° S, 24 de Setembro de 1928.

<sup>145</sup> Processo N° 9: João Bezerra – N°S, 24 de Setembro de 1928.

*pobre e ingênua menor de 14 annos de idade.*”<sup>146</sup> Portanto, a mãe busca na justiça a punição para o violador de sua filha, que passa a ser colocada como ingênua, principalmente pela sua idade de 14 annos.

Outro dado interessante é a defesa da família que se observa no discurso anterior, isso porque para a justiça a postura feita por João Bezerra era não apenas um ato criminoso, mas um crime contra a honra das famílias em questão. Por isso que é fundamental perceber que havia um discurso de preservação das mulheres, que na época deviam ser colocadas enquanto recatadas, policiadas e controladas.

Essa citação nos demonstra como os discursos dos familiares visavam construir uma defesa da ingenuidade das suas filhas, ao ponto que foi a partir disso que o senhor João Bezerra conseguiu seduzi-la.

Outro dado significativo nesse processo é a defesa da miserabilidade, isso mostrava a situação social em que encontrava-se a moça, até mesmo colocado-a mais a mercê dos homens interessados a práticas de atos libidinosos, visso porque construía-se um discurso de essas menores não teria ninguém a protege-las. Sobre isso observa-se o Código Penal de 1890.

#### DO RAPTO

Art. 270. Tirar do lar domestico, para fim libidinoso, qualquer mulher honesta, de maior ou menor idade, solteira, casada ou viuva, attrahindo-a por seducção ou emboscada, ou obrigando-a por violencia, não se verificando a satisfação dos gosos genesicos:

Pena – de prisão cellular por um a quatro annos.

§ 1º Si a raptada for maior de 16 e menor de 21 annos, e prestar o seu consentimento:

Pena – de prisão cellular por um a tres annos.

§ 2º Si ao rapto seguir-se defloramento ou estupro, o rapto incorrerá na pena correspondente a qualquer destes crimes, que houver commettido, com augmento da sexta parte.

(...)

Art. 274. Nestes crimes haverá logar o procedimento official de justiça sómente nos seguintes casos:

1º, si a offendida for miseravel, ou asylada de algum estabelecimento de caridade;

2º, si da violencia carnal resultar morte, perigo de vida ou alteração grave da saude da offendida;

3º, si o crime for perpetrado com abuso do patrio poder, ou da autoridade de tutor, curador ou preceptor.

Art. 275. O direito de queixa privada prescreve, findos seis mezes, contados do dia em que o crime for commettido.

<sup>146</sup>

Art. 276. Nos casos de defloramento, como nos de estupro de mulher honesta, a sentença que condemnar o criminoso o obrigará a dotar a offendida.

Paragrapho unico. Não haverá logar imposição de pena si seguir-se o casamento a aprazimento do representante legal da offendida, ou do juiz dos orphãos, nos casos em que lhe compete dar ou supprir o consentimento, ou a aprazimento da offendida, si for maior.

Portanto, a senhora Josepha Maria da Conceição recorreu a justiça porque percebeu está sendo contemplada com os quesitos do código, visto que, sua filha menor era de 14 anos, miserável. Na confirmação do fator social a referida senhora entra com um pedido de miserabilidade.

Sendo assim, se faz necessário gotejarmos com o processo crime em destaque, com o intuito de entendermos um dado significativo nesse processo: a condição de pobreza da ofendida. Para isso, devemos observar o atestado de miserabilidade na qual a mãe ( Josepha Maria) e a menor (Severina Maria da Conceição):

Josepha Maria da Conceição, para receber o auxilio do Ministério Público, no caso do estupro, que veio de soffrer a sua filha menor Severina Maria da Conceição, vem requerer V.I atteste o seu estado de Miserabilidade.

Campina Grande, 10 de Setembro de 1928.<sup>147</sup>

Esse dado acima nos induz primeiro a condição da família ofendida, ou seja, uma condição de pobreza. Por outro lado, esse processo nos mostra, como os populares eram conhecedores dos instrumentos jurídicos que garantiam os direitos aos populares, isso portanto mostra a astucia popular em buscar os direitos. Por isso que Michel de Certeau (1994)<sup>148</sup> afirma que diante dos espaços traçados e descritos objetivamente, surge a possibilidade de movimentos opoturnos e ilegíveis. É nesse espaço que os populares ganham espaços, atuam enquanto sujeitos principais, aonde muitas vezes são colocados como (dês)conhcedores das leis, buscam a legalidade da justiça para questionar os crimes as quais ofenderam.

<sup>147</sup> Processo N°9: João Bezerra – N° S, 24 de Setembro de 1928

<sup>148</sup> CERTEAU, M. *A invenção do Cotidiano: artes de fazer*, trad.: Ephraim Ferreira Alves, 2ª ed., Petrópolis-RJ: Vozes, 1994 (V. 1). (...) No espaço tecnocraticamente construído, escrito e funcionalizado onde circulam, as suas trajetórias formam frases imprevisíveis, trilhas em parte ilegíveis. Embora sejam compostas com os vocabulários de línguas recebidas e continuem submetidas a sintaxes prescritas, elas desenham as astúcias de interesses outros e de desejos que não são nem determinados nem captados pelos sistemas onde se desenvolvem. (CERTEAU, 1994, p. 45) □

Dessa forma, vemos como os processos crimes são espaços e fontes de se conhecer e compreender as ações de populares, assim como Sidney Chalhoub (2001)<sup>149</sup> destaca:

O interesse em ler e analisar processos criminais estava exatamente na expectativa de que tais documentos fragrasses trabalhadores – homens e mulheres agindo e descrevendo os sentidos de suas relações cotidianas fora do espaço do movimento operário, do lugar da fala politicamente articulada. (CHALHOUB, 2001, p. 05)<sup>150</sup>

Logo, temos que esse teórico nos ajuda a entender as práticas cotidianas dos indivíduos através dos processos crimes, mas além disso estamos mostrando como os processos são também locais de percebemos espaços de menores hora vitimas ou agressores de crimes nas cidades da Paraíba.

Para concretizar essa imagem de menor é acrescido no processo o documento de batismo, que contem:

Parochia de São José de Suribim, diocese de Nazaré – Pe;

Aos vinte e dois de novembro de 1913, nesta matriz Baptizou a Severina com idade de oito mezes, filha legitima de Miguel Benedicto de Sant'Anna, Josepha Justina de Sant' Anna.(...)O Vigario Padre Júlio Candido Cezar.<sup>151</sup>

Logo, esse documento de caráter religioso e de valor civil, demonstra que a menor tinha 15 annos, além de ser realmente órfã, de tal maneira construído uma imagem de uma jovem sem auxilio e sem condição financeira, o que tenta induzir a estratégia do José Bezerra em seduzi-la. Uma jovem filha de Ninguém e tutelada pelo Estado.

Nos processos crimes envolvendo menores é a existência de documentos que atesta a idade dos referidos, visto que precisam garantir a idade correta dos envolvidos, sendo assim, documentos comprobatórios de cartório, batismo entre outros atestavam assim a idade, além disso a justiça pedia auxilio do corpo médico, com seu olhar e seu discurso higiênico buscavam atestar as idades dos ditos menores. Portanto, por isso a

<sup>149</sup> CHALLOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque, Campinas-SP: Ed. UNICAMP, 2001.

<sup>150</sup> CHALLOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque, Campinas-SP: Ed. UNICAMP, 2001.

<sup>151</sup> Processo N°9: João Bezerra – N° S, 24 de Setembro de 1928

necessidade da justiça provar que a ofendida Severina Maria era menor de 16 anos, e fez uso de documentos de batismo, que datavam de 1913.

Assim, a justiça convoca a autoridade religiosa e responsável pelo batismo para comprovar ou não a idade da ofendida menor. É interessante que isso demonstra a busca por indícios para construir um discurso de verdade por parte da justiça.

A partir do documento religioso é exigido o discurso do olhar médico que examinou o corpo da menor em busca de indícios da sua real idade, de defloração entre outros pontos. Dessa forma o documento médico, do dia 02 de fevereiro de 1932 atesta houve defloração, embora que esse “defloração não é recente”, sendo usado a sedução como armas para conseguir efetivar o ato.

Dessa maneira ao retornarmos ao processo temos que para atestar o crime de defloração era necessário vir à tona os saberes médicos, sujeitos responsáveis por alegar por meio de exames se houve ou não defloração da menor ou da vítima. Aqui, o corpo feminino passa a ser o alvo dos olhares científicos que buscavam indícios dos crimes existentes.

1º Se houve com o efeito o defloração; 2º Qual o meio empregado; 3º Se houve copula carnal; 4º Se houve emprego de força para fins libidinosos; 5º Qual meio empregado? 6º O defloração há quantos dias; 7º Qual a idade da Offendida<sup>152</sup>.

Não bastava a justiça e para a polícia a menor ter sua vida descrita, ouvida e periciada pelo polícia, agora o corpo dessa jovem seria mais um objeto a ser analisado e periciado. Com esse exame o corpo seria mais uma vez medido, verificado e atestado. De tal forma que, a menor teria que ser exibida ao corpo médico masculino. O corpo tem mais uma representação fundamental para o processo, pois por ele seria possível identificar traços dos crimes sexuais. A partir do exame detecta-se:

Vias genitais externas perfeitamente constituídos; hímen dilatado em retalhos já retraídos armando a entrada da vagina, pelo que verificaram houve defloração antigo, respondendo aos quesitos solicitados: 1º Sim, houve defloração; 2º Um corpo alongado como um penis em ereção; 3º Sim, houve copula; 4º Não ; 5º ereção; 6º O defloração é antigo; Quinze annos mais ou menos<sup>153</sup>.

<sup>152</sup> Processo Nº9: João Bezerra – Nº S, 24 de Setembro de 1928

<sup>153</sup> Processo Nº9: João Bezerra – Nº S, 24 de Setembro de 1928



Pelo exame, os médicos observam o corpo feminino, observando a constituição das partes íntimas da menor, encontra-se de tal maneira buscando assim identificar a existência do defloramento e se o mesmo foi executado com uso da força. Ao mesmo tempo tentam investigar meio empregado. Se o corpo feminino foi uma vez deflorado, agora ele é medido e examinado para confirmar o ato ocorrido.

Assim, após seu corpo ser examinado, a menor tem sua vida pessoal, familiar e social questionada, a justiça quer saber detalhes de suas práticas amorosas com João Bezerra. De tal maneira teria assim sua intimidade questionada e investigada pelos saberes públicos<sup>154</sup>. Sendo assim a justiça questiona sobre quanto tempo a menor e esse homem se relacionam.

Para compreender os relacionamentos entre João Bezerra e a menor Severina Maria da Conceição foi necessário começar os diálogos com os envolvidos. Sendo assim, a menor ofendida, Severina Maria da Conceição foi a primeira a ser ouvida, nisso afirmou que:

Respondeu que começou haver amores entre ella respondente e João Bezerra em dias de Junho deste anno, e neste mesmo referido mês, por pedido de João Bezerra ella, respondente foi conversar com ella no portão do quintal, por volta de sete horas da noite, e um dia, cuja data não se lembra, que chegando aos fundos do quintal abriu o portão e João Bezerra que allí já se achava não quis ficar do lado de fora e entrou para o quintal resultado-se dentro da garage, que ella, respondente com muito medo do (...) que poderia soffrer ter dado tanta liberdade a João Bezerra não alarmou o perigo em que se achava ao mesmo tempo ficando na esperança de que o mesmo, que lhe afirmava de amar muito não lhe abandonaria, que allí nesta referida viu João Bezerra deflorar a ella respondente dominando-lhe com pernas e promessas de casamento,<sup>155</sup>

A menor Severina Maria da Conceição nos ajuda a entender como o relacionamento com o referido João Bezerra iniciou-se a partir do mês de junho de 1928 e demonstra que nesse mesmo período veio ocorrer o defloramento.

Uma questão do ocorrido é perceber a forma com que a ofendida relata o ocorrido, mostrando que estava conversando com o deflorador no portal do quintal,

<sup>154</sup> Processo N°9: João Bezerra – N° S, 24 de Setembro de 1928

<sup>155</sup> Processo N°9: João Bezerra – N° S, 24 de Setembro de 1928.

contudo João Bezerra quis entrar e ela permitiu, ao entrar ela se dirigiu até a garagem convidando-a a entrar nesse lugar.

Um dado crucial do crime pode ser observado no relato da menor, isso porque tudo ocorre no espaço do quintal, na garagem da casa. Um dado interessante que mostra o intuito dos sujeitos buscarem as práticas libidinosas, ou mal vistas na sociedade em espaços reservados ou afastados dos demais, no intuito de escapar os olhares controladores, vigilantes da sociedade, Acrescido da questão de demonstrar como os indivíduos faziam o uso dos espaços de formas diversas<sup>156</sup>, pois diante de uma garagem e do quintal locais a margem da casa, muitas vezes servindo como depósito da residência, os indivíduos usaram esses espaços para o namoro e das as relações sexuais.<sup>157</sup>

Como estratégia do deflorador ele afirmava que pretendia casar com ela, isto por sinal se articula com o que Anne-Marie Sohn(2008), quando essa autora afirmava que o casamento por amor servia para romper o pudor da sexualidade<sup>158</sup>, assim é percebido no discurso da menor. A depoente se coloca numa posição que se diz arrependida de sua fraqueza da qual foi vencida por João Bezerra, visto que ele se aproveitou para desvirginá-la. Contudo expõe que esse homem

“sempre estava afirmando que se casaria logo que passasse a ganhar mais dinheiro na alfaiataria ia continuamente rogando a ella respondente para reunirem há em (...) na garage do quintal (casa de seus patrões na companhia de quem vive desde criança) e sempre que alli se reuniram as occultas do pessoal da casa, João Bezerra fazia suas relações sexuais com ella respondente sempre com as seduções e melhores promessas de compromisso a ella respondente;”<sup>159</sup>

Isso demonstra claramente que os dois se encontraram mais vezes nessa mesma garagem, aonde ocorreram novas relações sexuais entre o casal.

<sup>156</sup> VER DE CERTEAU, Michel. *A invenção do Cotidiano: artes de fazer*, trad.: Ephraim Ferreira Alves, 2ª ed., Petrópolis-RJ: Vozes, 1994 (V. 1)

<sup>157</sup> Como consultamos outros processos para estudar a menoridade, percebemos que em muitos casos os casais praticavam relações sexuais e locais mais afastados das casas, como matos, no quintal. O quarto foi local escolhido em alguns casos, mas ocorreu certas circunstâncias para isso, como por exemplo a casa está apenas com os envolvidos do defloramento.

<sup>158</sup> SOHN, Anne-Marie. P corpo sexuado. In: CORBIN, Alain, COURTINE, Jean-jaques, VIGARELLO, Georges. *História do Corpo*. Vol.3 2 edição. Petrópolis – Rj. 2008.

<sup>159</sup> Processo N°9: João Bezerra – N° S, 24 de Setembro de 1928.

Pensando no espaço da garagem onde o casal desenvolveu e praticou suas relações amorosas é viável perceber que a garagem em uma casa representava espaços para se guardar automóveis, logo, possivelmente os padrinhos de Severina Maria da Conceição tinham uma condição social mais abastarda. O que corrobora com isso, é a presença nessa casa da ama que trabalhava nessa casa, cuja a mesma ama foi responsável por descobrir as relações amorosas entre João Bezerra e a menor, veja na continuação do relato abaixo:

Há poucos dias quando João Bezerra, na mesma garage estava tendo relações sexuais com ella respondente sucedeu a ama da casa de nome Ignês Maria da Conceição, perto da garage e dentro do quintal chamou a ella respondente em insistência e depois que João Bezerra se retirou pelo portão e ella se dirigiu para onde estava a ama Ignês disse que tinha chamado daquela forma porque já desconfiava até a garagem ali tinha visto e descoberto foi caso levado pela ama Ignês a madrinha della respondente, esposa do senhor Antônio Medeiros e levado o facto aos conhecimentos dos familiares do João Bezerra mora vizinho, desde este dia João Bezerra nunca mais apareceu a ella respondente.

A presença da ama na casa demonstra que a menor residia na família de posses, abastarda, esse dado é ainda confirmado pelo relato da segunda testemunha Pedro Advincula(folha 14) que confirma a existência de Choufers trabalhando nessa garagem do Sr. Antônio Medeiros.

Além de que, demonstrava como o cotidiano dos jovens campinenses estavam sendo constantemente vigiados, pelos seus familiares e desconhecidos. Outro indício fundamental nesse processo que corrobora com o discurso de defesa da honra dessa menor a defesa que as famílias faziam, isso porque mostra como elas buscavam explicações e esclarecimentos para os ocorridos. De tal maneira, possivelmente a família da menor foi até a casa do João Bezerra tentando fazer a união entre os dois envolvidos, visto que essa era uma estratégia comum recorrida pela sociedade, para não se expor nos confrontos jurídicos.

Assim, a menor se apóia em um discurso da sedução na qual procura defender a sua honra e a sua virgindade. Surge assim o lugar da menor enquanto pura, honrada, sendo ela a ofendida e a seduzida tendo sua pureza roubada por homens, muitas vezes adultos, interessados apenas no ato sexual.

Isso mais uma vez nos possibilita dialogarmos com Sidney Challoub(2001)<sup>160</sup>, entendendo como os processos crimes nos demonstra a possibilidade de entender o cotidiano citadino das pessoas envolvidas. Nota-se assim o cotidiano afetivo, os namoros e as relações sexuais e o valor dado ao casamento. Nessa linha de pensamento podemos perceber como a virgindade ganhava espaço de um “bem Jurídico” isso porque, bem jurídico destaca-se por tudo aqui que pudesse trazer satisfação para alguém, a vida, a saúde. No caso do processo a virgindade feminina. Sobre isso autora Keila Queiroz e Silva(1999)<sup>161</sup>, apresentava como os esposos ao casar com uma jovem, exigiam dessa a manutenção de sua honra, a sua virgindade, logo esta ganhava a carecterística de um bem jurídico.

#### 4.2. AS TESTEMUNHAS: OS GUARDIÕES DAS SOCIABILIDADES ALHEIAS

A preocupação principal da justiça é entender a postura e a história de vida da moça, com o intuito de perceber se ela era uma “moça da vida”, ou conhecida por atos libidinosos. O interesse da justiça em compreender as práticas afetivas da menor fizeram buscar testemunhas que conhecessem o cotidiano tanto da menor como do senhor João Bezerra. De tal forma que a primeira testemunha a depor foi Ignês Maria da Conceição, de 33 anos de idade, que narrou sobre o casal:

Que a pouco dias, na casa de residência do senhor Antônio Medeiros, aonde ella testemunha viu a menor Severina Maria da Conceição na ponta da porta conversando com o alfaiate João Bezerra, e logo depois notou que ella havia se retirado da porta e se encaminhando para os fundos do quintal, e indo ella testemunha ao fundo do quintal presenciou que dentro da garage estava João Bezerra e Severina praticando relações sexuais, e envergonhada ella testemunha com aquela scena immoral entre os dois, saindo ella testemunha e a certa distância, já na porta da cozinha chamando por Severina repetidas vezes, e depois sahindo da garage chegou onde estava, ella testemunha confessou que João Bezerra há meses vinha tendo relações com ella Severina e lhe desvirginou sob promessas de casamentos que depois disto ella

<sup>160</sup> CHALLOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque, Campinas-SP: Ed. UNICAMP, 2001.

<sup>161</sup> SILVA, Keila Queiroz. **Entre as normas e os desejos: As mutações do Feminino**. Dissertação de Mestrado Defendida na Pós-Graduação em História – UFPE, Recife, 1999

testemunha levou ao conhecimento dos patrões.<sup>162</sup>

A Importância dessa testemunha está justamente no flagrante da cena do dito crime. De tal forma, que Ignês Maria assistiu a menor Severina da Conceição conversar na porta da residência e após disso se deslocar para a garagem com o referido João Bezerra. Seu relato traz um fato significativo que a menor havia atestado que já havia estado mais vezes com o dito homem.

Outro dado circunstancial interessante é perceber como a mulher relata ter ficado constrangida com a cena, o que demonstrava como as testemunhas oculares estavam ao redor para julgar as práticas e os costumes dos indivíduos. Por outro lado, a menoridade e nesse casos feminina aparece ocupar o lugar da menina honesta, recatada, de boa índole, que namorava com o réu, esse dado final nos mostra mais uma vez a vida afetiva desses jovens paraibanos, que burlavam as práticas e os costumes do casamento antes do ato sexual, assim como a pesquisadora Keila Queiroz e Silva(1999) expõe: “(...) Os apaixonados, por serem desarrazoados, ameaçam a ordem pública e a pacata vida dos homens e mulheres de bons princípios e costumes. (...)”(SILVA, 1999, p. 53)<sup>163</sup>

Esse relato demonstra claramente como as práticas cotidianas estavam sendo observadas pelos seus vizinhos, familiares e desconhecidos, a sociedade estava alerta e atenta às ações alheias, portanto, por vezes, as relações do público e do privado eram rompidas pelos curiosos cidadãos.

Além disso é interessante perceber que por trás desses olhares dos curiosos, que posteriormente vieram a se transformar em testemunhas, havia também um discurso da educação da justiça, porque no momento que a sociedade visse que o defloramento de uma menor acabou terminado publicamente na justiça, as pessoas estavam expostas ao crivo da sociedade e ao mesmo tempo quem pretendesse praticar de qualquer ação desse tipo poderia ser flagrado por olhares e ouvidos ocultos das testemunhas que os cercavam.

---

<sup>162</sup> Processo Nº9: João Bezerra – Nº S, 24 de Setembro de 1928

<sup>163</sup> SILVA, Keila Queiroz. Entre as normas e os desejos: As mutações do Feminino. Dissertação de Mestrado Defendida na Pós-Graduação em História – UFPE, Recife, 1999.

Da mesma forma que Pedro Advinicula da Silva, Detegraphator, de trinta e quatro anos de idade, afirmou que:

Que há poucos dias passando certa noite, cuja data não lhe (...) a memória, passando em frente a residência do senhor Antonio Medeiros (...) estavam na calçada uma pretinha que o mesmo cria e o (...) João Bezerra que (...) amorosamente com a preta, que dias depois indo a negocio a alfaiataria de João Bezerra (...) ocasião de (...) sobre o seu nome (...) a preta e João Bezerra declarando que realmente estava namorando com a mesma, mas ainda não tinha conseguido ter relações com a mesma, apesar de já ter tentado, que passando alguns dias tornando a (...) com João Bezerra (...) o assumpto sobre a questão do namoro com a pretinha da casa de Antonio Medeiros e João Bezerra facilmente declarou que já tinha afinal conseguido deflorar a pretinha tendo andado com a mesma dentro do (...) da residência de Antonio Medeiros.<sup>164</sup>

A testemunha demonstra ter visto o casal namorando na frente da casa do Sr. Antônio de Medeiros. Um dado importante, porque como sabemos, as menores tinham que estar acompanhadas sempre por familiares, como mostra Maria Abreu de Esteves(1989). Logo, a menor Severina Maria da Conceição rompe com essa prática ao encontrar-se a sós com o seu namorado.

Estamos abordando a década de 30 em Campina Grande, sabemos que as mulheres não podiam trafegar pelas cidades sozinhas, pois estavam sujeitas aos olhares de reprovação da sociedade. Da mesma forma que Martha de Abreu Esteves (1989) apresentou sobre a mulher na cidade do Rio de Janeiro, observe abaixo:

A rua, ainda no início do século XX, era pouco visitada pela mulher higienizada, a casa em que morava era geralmente fechada e com poucos contatos com a vida exterior. Desde criança, essa mulher tinha seu lazer condicionado ao espaço único da casa em que morava. (ESTEVEES, 1989, P. 43)

Dessa forma, a referida autora apresenta como a mulher carioca no final do século XIX e início do XX estava em processo de reclusão em sua casa, sendo seu lazer e seus afazeres destinados ao interior da casa. Contudo, devemos relativizar esse lugar dado à mulher, visto que a mulher pobre necessitava sair à rua para trabalhar, para conseguir o sustento de sua vida. Além de que as vidas das mulheres pobres estavam sendo regradas pelos valores da elite, de forma que buscavam julgar por onde andavam, com quem andavam e principalmente a que horas circulavam.

Além disso, a testemunha afirma que o referido João Bezerra não confirmou o defloramento, pois não havia ocorrido até o presente momento, passando o tempo de

<sup>164</sup>

Processo Nº9: João Bezerra – Nº S, 24 de Setembro de 1928



outra semana, João Bezerra falava com alegria ter deflorado a menor, aparentemente isso servia como algo para mostrar a masculinidade enquanto símbolo da sexualidade, de tal modo que desvirginar a menor era uma questão de honra para esse homem. Os costumes eram de tal forma colocados, que a testemunha discordou do ocorrido, mostrando que a relação antes do casamento era crime, logo, algo arriscado para João Bezerra e a menor Severina Maria da Conceição.

Que ponderando elle testemunha que elle havia arriscado a um perigo, dado a gravidade do facto, respondeu João Bezerra que isto era fácil de se defender porque inventaria, se preciso fosse que tinha sido qualquer um dos chofeus que lidavam com os carros de Antonio Medeiros, que afirma ainda que não seria fácil provar que tinha sido ele o criminoso a deflorara<sup>165</sup>.

Por outro lado, é interessante perceber que mesmo o defloramento sendo visto como crime, o individuo João Bezerra não se arrependera, mostrando ainda conhecer práticas astuciosas para burlar o possível perigo que correria, seja o perigo por parte da prisão, ou mesmo alguma represaria pela família de Antônio Medeiros.

Esse relato cotidiano, mostra como os indivíduos conheciam as leis, ao mesmo tempo sabiam astuciosamente arquitetar planos para tentar burlar a polícia e a prisão assim como Certeau(1994)<sup>166</sup> demonstrava que a astucia cotidiana era uma forma do homem ordinário em fugir das redes de poder lançadas pelos dominadores.

Por isso que João Bezerra disse que se precisasse inventaria que o defloramento foi feito por outro individuo que trabalhava para o Sr. Antônio Medeiros. Isso porque existia uma dificuldade de atestar o autor dos crimes de defloramento<sup>167</sup>, isso porque os exames médicos não tinham como afirmar quem era o autor de tal crime, para descobrir os autores o poder policial e judicial tinha que partir das testemunhas dos autos de perguntas dos envolvidos. Conforme essas questões, João Bezerra tenta constituir um discurso que tenta persuadir a justiça sobre o crime de defloramento que ele cometeu

<sup>165</sup> Processo N°9: João Bezerra – N° S, 24 de Setembro de 1928

<sup>166</sup> CERTEAU, M. **A invenção do Cotidiano**: artes de fazer, trad.: Ephraim Ferreira Alves, 2ª ed., Petrópolis-RJ: Vozes, 1994 (V. 1). Se é verdade que por toda a parte se estende e se precisa a rede da “vigilância”, mais urgente ainda é descobrir como é que uma sociedade inteira não se reduz a ela: que procedimentos populares (também minuciosos e cotidianos) jogam com os mecanismo da disciplina e não se conformam com ela a não ser para altera-los; enfim, que “maneiras de fazer” formam a contrapartida, do lado dos consumidores (ou “dominados”?), dos processos mudos que organizam a ordenação sócio-político. (CERTEAU, 1994, p. 41)<sup>□</sup>

<sup>167</sup> VER ESTEVES, Martha de Abreu . **Meninas Perdidas**: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da belle Epoque. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989.

sendo assim, possivelmente o réu, já articulava taticamente um provável movimento de defesa contra o crime que o mesmo cometeu.

O ato de (des)mentir o defloramento passa a ser uma estratégia forte da defesa, pois como mostra Martha de Abreu Esteves(1989) era difícil atestar o defloramento, a referida autora afirma que:

As dúvidas sobre o hímen complacente, a dificuldade de se comprovar a época do crime e a possibilidade de ter havido atentado ao pudor, sem defloramento, eram os elementos que dificultavam a confiabilidade dos referidos exames. (ESTEVES, 1989, p. 38)

Logo, a autora mostra como a dilatação do hímen dificultava a datação do crime, dessa forma se retornamos na folha anterior veremos que os exames feito nessa menor acusaram que o defloramento não eram recente, de tal maneira vemos como esse processo dificultaria a acusação do crime. Por isso que, para autenticar o crime ou não era necessário o auxílio das testemunhas para falar das posturas dos envolvidos no crime.

As artimanhas populares não acabam por aí, a testemunha relata como foi procurado por João Bezerra, com o intuito dessa testemunha apagar o referido deflorador, isso porque Pedro Advincula conhecia o delegado e tinha boas relações amistosas com ele.

(...) que ultimamente quando se divulgou este acontecimento (...) que já tinha sido levado ao conhecimento da polícia, apareceu João Bezerra a ella testemunha pedindo-lhe para elle ampara-se no caso de algum modo visto as relações de amizade delle testemunha com o delegado de policia, e por este principio ajudaria a elle João Bezerra defender-se da acusação presente a autoridade.

João Bezerra aparentemente deve ser visto enquanto um sujeito astucioso bem ardiloso, isso porque constroi em sua defesa um conjunto de armas que busca lhe proteger as acusações. Nessa citação busca o auxílio de Pedro Advincula, exatamente porque esse sujeito era bem relacionado com o delegado de polícia.

O personagem de José Bezerra é portanto um sujeito que rompe a visão da astúcia certoniana, pois ele não elabora apenas a ação tática do momento oportuno, mas ele constantemente está construindo um conjunto de ações estratégicas dominadas pelo tempo e pela espaço para sair na vantagem do processo. Portanto, ele não é apenas tático, mas também constantemente estratégico. Esse movimento é muito bem confirmado quando a testemunha afirma que:

“não ajudaria ele, mesmo que elle João Bezerra fosse inocente, ademais sabia conforme elle João Bezerra já lhe confessado que de facto elle João Bezerra deflorou a pretinha, que dias depois soube que João Bezerra havia ausentado desta cidade.

João Bezerra vendo-se sozinho nesse momento, acaba por usar de uma tática e foge da cidade. Diante disso, os discursos das testemunhas permitem compreender o cotidiano dos indivíduos, como por exemplo pelo relato da testemunha Antônio Francisco d’ Oliveira, de 28 anos, que diz que há poucos dias havia ido “*a rua do Monte Santo esperar um carro para viajar para o sertão encontrou-se com João Bezerra trabalhando na alfaiataria de Mariano Santos*”<sup>168</sup>, logo, a partir desse relato temos nesse momento a possível localidade onde se situava o trabalho de João Bezerra.

Perguntando porque João Bezerra estava allí naqueal alfaiataria, respondeu que estava a serviço de emprego pela polícia porque tinha sido na noite anterior pegado visto dentro do muro do Senhor Antônio Medeiros na ocasião em que estava em relações sexuais com a pretinha que há meses vinha namorando com a pretinha aos poucos foi praticando actos libidinosos com a mesma até certa vez ella suportou que elle João Bezerra deflorou completamente, que depois disto a testemunha conversou com o senhor Pedro Advincula relatando estas declarações de João Bezerra.

Diante do diálogo de Antonio Francisco e João Bezerra, temos que o deflorador confirma ter sido ele o autor do ato contra a menor em questão, conduto afirma que eles já namoravam a um certo tempo, ao mesmo tempo demonstra como ocorreu todo o processo do defloramento da menor.

Após esses relatos temos que a polícia conclui o auto que incrimina o réu pelo crime de defloramento da menor, de tal forma, sendo conduzido ao julgamento do crime. Como relatório policial temos:

Dos presentes autos verifica-se que em dias de setembro próximo passado, foram surpreendidos em flagrante acto de relações sexuais o individuo João Bezerra e a menor Severina Maria da Conceição, quando ambos se achavam, dentro da garage de propriedade do cidadão Antônio Barbosa Medeiros, dentro do quintal da casa, da residência deste, sendo a menor criada do mesmo proprietário.

O relatório policial encena o ocorrido na cidade de Campina Grande, mostrando como foram encontrados a menor e o deflorador dentro da garagem. Um dado significativo é que o relato mostra como a menor era “criada” pelo proprietário. Continuando o relato, temos que ver que a polícia age criticando a ação dos indivíduos envolvidos no caso.

<sup>168</sup>

Processo N°9: João Bezerra – N° S, 24 de Setembro de 1928

Ficou (...) provado que João Bezerra, desde o mês de junho do corrente anno, vinha se esforçando a conquistar a menor Severina e, depois que começou a existir amores entre ambos, conseguiu João Bezerra, penetrar no quintal, da casa de Antonio Medeiros, a certa hora da noite, com o consentimento de Severina, e depois de empregar toda a sorte de seduções peculiares aos conquistadores, sob juras de eterno amor e casamento, consumou seus institntos Bestiais, deflorando a menor Severina, e, sempre reproduzio, este acto criminoso, até que fora pegado em fragancia confome consta estes autos.<sup>169</sup>

Dessa foma a polícia tenta mostrar como o denunciado já estava a cerca de dois meses se esforçando em conquistar a menor, após conseguir. Ele entrou no quintal, com o consentimento da menor, logo após se dirigiu a garagem do Senhor Antonio Medeiros com o intuito ter práticas sexuais com a Severina Maria da Conceição.

E interessante perceber que o relatório da polícia coloca sobre a menor que ela “é menor de 15 annos orphã e miserável”<sup>170</sup>. Tal maneira a polícia lança a imagem da menor enquanto uma pessoa pobre e sozinha, e especialmente menor de idade, não tendo pessoas adultas para cuidar da mesma.

Portanto, o policial coloca que o denunciado utilizou das armas de sedução para conseguir desvirginá-la, e ao mesmo tempo deu seguimento a esse ato várias vezes. Esse relatório elaborado pela polícia constitui-se em uma visão significativa da polícia perante o ocorrido, o que demonstra o seu olhar vigilante sobre o cotidiano campinense, especialmente sobre as práticas afetivas dos homens e mulheres dessa referida cidade.

#### 4.3. A JUSTIÇA: A GUARDIÃ DA HONRA DAS MENORES

Os laudos apresentados pela polícia apresentam uma característica significativa para a justiça, já que se observa um crime que seria julgado pelo júri. Quando vemos esse processo crime de defloramento, devemos entender que esses discursos eram instituídos pelo sexo masculino, que buscou historicamente construir um discurso de

<sup>169</sup> Processo N°9: João Bezerra – N° S, 24 de Setembro de 1928

<sup>170</sup> Processo N°9: João Bezerra – N° S, 24 de Setembro de 1928

controle da sexualidade feminina pela instituição do casamento e da família.<sup>171</sup> Sobre isso Boris Fausto (2001) complementa que:

“(...)Obviamente, o próprio controle pelos homens da sexualidade feminina é contraditório, na medida em que estabelece como contrapartida padrões restritivos da sexualidade masculina, no âmbito das relações desiguais sancionadas pela norma penal.(FAUSTO, 2001, p. 193)

Sendo assim, Boris Fausto nos demonstra como o discurso do controle do corpo e da sexualidade da mulher está interligado aos controles da sexualidade masculina, logo, controlar as ações dos homens era uma forma de evitar os crimes contra as mulheres.

Retornando ao processo temos que observar que o corpo jurídico ouviu novamente as testemunhas e suas versões sobre os fatos. Sendo assim chamou Pedro ad’ Vincula para relatar o que viu do ocorrido:

Que em dias de junho passando anno passado passando elle testemunha na frente a casa de Antonio Barbosa Medeiros, notou que o dennunciado estava a brincar com a offendida, que dias depois encontrou-se com o denunciado pergutando se elle estava namorando co Severina, a offendida, a que elle respondeu que sim ,mas que não tinha conseguido ter relações sexuais com ella.

Assim, a testemunha traz a mesma informação dada a polícia, mostrando como viu na frente da casa do Sr Antônio Barbosa Medeiros o denunciado e a ofendida conversando, brincando e que dias depois encontrou com João Bezerra, ele informou que estava realmente namorando com a ofendida, mas que não tinha conseguido relações sexuais com a menor ainda. Passando alguns dias desse encontro com o denunciado, a testemunha, reecontrou novamente, dessa vez o denunciado confirmou que já havia desviginado a menor.

Um dado novo mostrando pela testemunha foi a sua visão sobre a ofendida, pois isso era um indicio muito importante para justiça, pois investigaria assim a sua história de vida. Sobre isso a testemunha afirma que: “(...) que o dennunciado era vizinho da offendida, que conhece a offendida que sempre foi tida como honesta, que a offendida aparenta ter de quatorze para quinze annos de idade.”

<sup>171</sup> VER FAUSTO, Boris. Crimes Sexuais. In: FAUSTO, Boris. **Crime e Cotidiano: A criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. 2º Ed, São Paulo – Editora da Universidade de São Paulo, 2001.



Outro dado novo apresentado pelo testemunho de Pedro Ad' Vincula foi quando o promotor questionou a testemunha se o denunciado falou se havia prometido casamento com a menor deflorada. Sobre isso a testemunha afirma que:

Perguntando o Dr. Promotor (...) a testemunha que o denunciado lhe contou que havia facto prometido casamento a offendida e que adiante das (...) promessas foi que ella se deixou desvirgnar. (...) O denunciado não queria casar-se com a offendida, pois esta lhe é imprópria criada (...) (...) e é ama de Antonio Barbosa.

Por fim, observamos a presença do Promotor público exercendo uma função de inquisitor, buscando nas minúcias da narrativa descobrir sobre o defloramento da menor, para isso buscou saber da testemunha se o denunciado havia dito se casaria com a menor, porém esse dado foi negado visto que a testemunha mostra com o denunciado não pretendia casar com a menor, porque a mesma não tinha posses, além de ser ama da casa do senhor Barbosa.

A segunda testemunha convocada a depor foi a Antônio Guerreiro do Rego, 29 anos, comerciante, afirma que:

Que quatorze dias depois do crime o denunciado contou a elle testemunha que efftivamente havia desvirginado a Severina Maria da Conceição, contando-lhe até os detalhes do acto, que depois desse facto nunca mais viu viu o denunciado, Sabendo se que elle retirou de Campina.

Essa testemunha, assim como a anterior, demonstra como o denunciado se aproveitava de um discurso do homem enquanto desvirginador das moças, dessa forma, vemos como as práticas do denunciado demonstravam uma postura do macho em busca do prazer sexual, para efetivar suas ações, o depoente mostra como o denunciado se vangloriava de ter seduzido e efetivado o ato.

Ao mesmo tempo, confirma que o denunciado vendo que o crime já havia ganhado fama na cidade, sendo ele procurado pela família da ofendida, o Sr. João Bezerra buscou fugir da cidade de Campina Grande, uma ação de fuga, por medo da polícia e do possível casamento obrigatório. Pois como sabemos, na época e questão como punição para os defloradores percebia-se a defesa da união entre o ofensor e a oprimida.

A terceira e última testemunha convocada pela justiça foi a Sra. Ignês Maria da Conceição, Ama que trabalhava na casa de Antônio Medeiros Barbosa, além disso,



como vimos anteriormente ela foi responsável por flagrar o encontro amoroso entre o casal. Sobre esse caso, o que a testemunha presenciou:

Que era ama de Antônio Barbosa Medeiros, cuja casa foi criada e residia a offendida, que em uma noite de junho do anno próximo passado, (...) (...) (...) horas, tendo jantado a offendida foi encontra-la em uma garage existente nos fundos da casa presenciando no momento em que a mesma está em relações sexuais.

Assim, a ama narra como no dia do ocorrido viu a offendida se dirigir para a garagem, localizada nos fundos da casa do senhor Antônio Medeiros, desconfiada do movimento, seguiu-o até observar que a mesma estava tendo relações sexuais dentro da garagem. Mais uma vez a testemunha demonstra como as pessoas procuravam fiscalizar as práticas cidadinas dos moradores, pois ao perceber a menor se dirigindo a garagem a depoente a seguiu e pegou-a em flagrante, isso demonstrava que mais do que se ter policiais e instituições para fiscalizar a sociedade, as pessoas eram também olhos e ouvidos da vigilância. Logo, qualquer companheiro de trabalho, familiar poderia ser uma testemunha contrária ou a favor de um crime.

A depoente continua seu relato mostrando como encontrou o casal na prática do ato sexual:

(...) Saiu o namorado sem prometer casamento, que o denunciado freqüentou a casa da offendida, que a offendida era uma moça honesta e recatada, sendo que a senhora de Antônio Barbosa sempre teve muito cuidado com a ella não deixando de sair a rua só, que nunca atribuiu a outro que não o denunciado o defloramento, da offendida.

A fala da testemunha mostra como o casal saiu da garagem depois de terem relações sexuais, destacando que o denunciado teve relações com a moça, mas nunca prometeu casamento com a mesma, dessa forma aludindo que o mesmo apenas quis deflorar a menor.

É interessante perceber como os indivíduos faziam uso dos espaços, pois se a garagem era o espaço de guardar os carros de Sr. Antônio Medeiros, foi nesse lugar que o casal efetivou o seu ato sexual, demarcado como os indivíduos criam e recriam os espaços a partir de seu consumo e do seu interesse. (CERTEAU, 1994). Os usos dos espaços para a prática do crime, eram também uma (re)criação dos espaços pelos

indivíduos, o próprio terreiro foi repensado e (re)criado para tornar-se um lugar de práticas amorosas<sup>172</sup>:

Outro dado muito significativo foi o relato de que a menor era uma moça honesta e recatada, portanto uma moça que não era mal falada, nem praticante de atos libidinosos, o que por sinal já articulava com o que outras testemunhas haviam afirmando da menor. Com essa fala, a testemunha demonstrava a justiça que era uma jovem de bons costumes, que não pretendia transgredir os valores da sociedade. Tanto é que relata como a menor era cuidada pela patroa, de forma que nunca a deixava sair a rua só, algo que Martha de Abreu Esteves(1989) demonstra como era necessário, os responsáveis quardarem a honra e o cuidado das suas filhas. Portanto, Igenes Maria da Conceição tentava mostrar que os padrões procuraram sempre cuidar da menor de forma correta, ao ponto que isso corrobora com a opinião de Silêde Leila Calvacanti(2000)<sup>173</sup>, quando demonstra que a mulher era tutelada pela família e pelo Estado, na década de 1930 no Brasil.

Portanto, após apresentarem suas versões à policia e à justiça, cabe agora ao poder jurídico lançar seu veridicto em relação ao crime e aos envolvidos. Por isso que o relatório mostra que:

Os depoimentos das testemunhas ouvidas no sumario de culpa não deixam a menor duvida sobre a veracidade de tudo quanto se allega na denuncia; assinado aprovo pela prisão de João Bezerra com incurso nas penas de art. 268 combinado com o art. 272 tudo do código penal em vista das provas dos autos.

Por isso, que a justiça da a credibilidade da fala das testemunhas mostrando que elas dão veracidade ao discurso da denuncia, aliado a condição de prisão do denunciado pelo defloramento da menor. Por isso que João Bezerra foi incurso no art. 268 e no art. 272. O que quer dizer que era culpado dos crimes relacionados a “violência Carnal”:

Art. 266. Attentar contra o pudor de pessoa de um, ou de outro sexo, por meio de violencias ou ameaças, com o fim de saciar paixões lascivas ou por depravação moral:Pena – de prisão cellular por um a seis annos.

<sup>172</sup> VER PROCESSOS CRIMINAIS: Processo N°10: José Batista de Souza – N° S, 02 de Fevereiro, 1932

<sup>173</sup> VER CAVALCANTI, Silêde Leila Oliveira. **Mulheres Modernas, Mulheres Tuteladas: o Discurso Jurídico e a Moralização dos Costumes – Campina Grande 1930-1950.** Dissertação de Mestrado em História, UFPE, Recife, Março de 2000.

Paragrapho unico. Na mesma pena incorrerá aquelle que corromper pessoa de menor idade, praticando com ella ou contra ella actos de libidinagem.

Art. 267. Deflorar mulher de menor idade, empregando seducção, engano ou fraude: Pena – de prisão celllular por um a quatro annos.

Art. 268. Estuprar mulher virgem ou não, mas honesta:

Pena – de prisão celllular por um a seis annos.

§ 1º Si a estuprada for mulher publica ou prostituta:

Pena – de prisão celllular por seis mezes a dous annos.

§ 2º Se o crime for praticado com o concurso de duas ou mais pessoas, a pena será augmentada da quarta parte.

Art. 269. Chama-se estupro o acto pelo qual o homem abusa com violencia de uma mulher, seja virgem ou não.

Por violencia entende-se não só o emprego da força physica, como o de meios que privarem a mulher de suas faculdades psychicas, e assim da possibilidade de resistir e defender-se, como sejam o hypnotismo, o chloroformio, o ether, e em geral os anestheticos e narcoticos.(BRASIL, 1890)

Portanto seria culpado por violentar uma mulher virgem, sendo portanto punido por um a seis anos de prisão. Acrescido ainda a punição do art. 272, na qual Art. 272. “Presume-se commettido com violencia qualquer dos crimes especificados neste e no capitulo precedente, sempre que a pessoa offendida for menor de 16 annos.”, Sendo punido por um estupro de uma mulher honesta e pelo crime sexual contra uma menor de 16 anos de idade.

Após aproximarmos o processo crime aos dados presentes no Código Penal de 1890, percebe-se que a condição do réu seria de punido, como assim mostra os dados finais do processo. Diante disso, observa-se que a justiça considera João Bezerra o único culpado, pois: *Segundo se vê nos presentes autos, em dias de junho do ano próximo passado, Severina Maria da Conceição, foi desvirginada, sendo menor de 16 annos de idade, como provado foram pelos exame médico legal*<sup>174</sup>.

Para alegar o crime, vemos que a justiça se utiliza do discurso de que o individuo João Bezerra evadiu do local logo que foi divulgado o crime. Logo, uma evidencia nas ações do sujeito em questão.

<sup>174</sup>

Processo N°9: João Bezerra – N° S, 24 de Setembro de 1928

Dessa forma, vemos que a justiça procura saber o histórico da ofendida para desvendar o crime, diante disso ela discursa como foi seduzida a ir a garagem e ali foi deflorada pelo José Bezerra. Sendo assim teríamos um crime que envolveria crime de defloramento ou crime de estupro. A diferença estava relacionada à idade da ofendida e à sua condição social, além de saber se a menor era uma criança órfã. A existência dessas características construía um crime de defloramento. Por outro lado, crime de estupro teria a característica do uso da força para conseguir a efetivação do ato<sup>175</sup>.

Para incriminá-lo o Juiz usa de um discurso baseado no Código Penal de 1890, baseando-se art. 267<sup>176</sup>, e por rapto, com intuito de praticar atos libidinosos com mulher honesta, e nesse caso específico uma menor de 16 anos, ou seja art. 272. A partir desse discurso punitivo contra o réu, vemos que a justiça tenta assim provar que:

Provará que o réu João Bezerra, nos dias de junho de 1928, nesta cidade, empregando sedução, deflorou a menor Severina Maria da Conceição, filha de Josepha Maria da Conceição.

Provará que a ofendida era menor de 16 anos.

Provará que o réu procurou a (...) para mais facilmente perpetrar o crime.<sup>177</sup>

Ou seja a culpa do crime é dirigida para o deflorador, enquanto a menor é dada a condição de ofendida, de tal forma que não questionada a sua postura, em virtude de que a mesma não demonstrou posturas equivocadas como sair só a rua, não ser uma menina desonesta.

Esse processo nos lança uma questão significativa sobre a menoridade, primeiro mostra que para definir os crimes sexuais seria necessário definir a idade da envolvida, o meio empregado, como foi percebido nesse caso, onde o discurso jurídico usou dessas questões para definir um crime de defloramento da menor Maria da Conceição

Outro dado significativo nesse processo é a noção que os populares conheciam bem as leis e as suas brechas, de tal maneira com mostrou José Bezerra, afirmando que podia mentir sobre o defloramento, pois conhecia a dificuldade para provar os crimes

<sup>175</sup> BRASIL, DECRETO N. 847 – DE 11 DE OUTUBRO DE 1890.

<sup>176</sup> BRASIL, Código Penal, 11 de outubro de 1890.

<sup>177</sup> Processo N°9: João Bezerra – N° S, 24 de Setembro de 1928

sexuais. Essa condição lança para o lugar da burla e da astúcia dos populares, na procura de brechas nos discursos jurídicos para escapar das punições.

Nos últimos dados do processo temos os relatos finais narrados pela justiça, aonde essa Instituição demonstrou que ao fim do processo e das investigações o poder judiciário definiu “*a única e a exclusiva responsabilidade do Sr. João Bezerra, como autor moral e material do cito crime*”. A situação de João Bezerra fica de tal modo complicada porque a justiça definiu como único culpado. Ou seja, a justiça confirma a postura de guardar a honra da menina campinense. Por isso que a justiça afirma que:

Porém, como pelo Sr. João Bezerra já foram garantidos os meios de subsistência da (...) da filha, na certeza de que, sendo ella pobre e como é, não daria jamais o que perdeu isto é, a sua inapreciável honra, pela maior fortuna que promettesse, se consultando os ditames de sua consciência, cedendo aos impulsos de seu coração humanitário e attendendo a vários outros motivos<sup>178</sup>.

Um dado interessante é perceber que no momento que o réu José Bezerra demonstra começar ajudar a família da menor, o que configura uma astúcia do réu em buscar um acordo com os ofendidos, uma prática de Jose Bezerra de evitar a sua prisão. Essa questão pode ser muito bem percebida quando a testemunha Pedro Ad’vincula afirma ter encontrado João Bezerra trabalhando na Alfaiataria sob vigilância da polícia.

De tal maneira demonstra como a família da ofendida foi à justiça, em seu relato mostra a condição de pobreza, mas que mesmo como foi provado, a menor não cederia a valor nenhum para permitir o defloramento e a perda de sua honra. Isso demonstra como o discurso da família e do advogado buscavam afirmar a defesa que a menor era de boa postura, não sendo uma mulher da vida, porém, mostra que apenas cedeu sua honra porque ela se envolveu emocionalmente com o referido denunciado, e assim cedeu a sua honra. Um dado interessante desse processo é que a própria família da ofendida afirmava que temia por assumir o termo por perdão. Sobre isso o advogado da ofendida demonstra que em virtude de que:

Se isto acontecer, não se reveste de nenhuma procedência legal ou doutrinaria pois, nestes casos a intervenção referida so se faz precisa por que a parte não tem meios para fazer valer em juízo os seus direitos, é uma espécie de assistência judiciária, podendo a qualquer tempo e por qualquer que lhe é conferida pela lei, uma vez que se trata de um direito seu, e que a se é dado um moral ou não nos tribunais.

---

<sup>178</sup>

Processo N°9: João Bezerra – N° S, 24 de Setembro de 1928



Nesse caso vemos como o advogado da ofendida tenta garantir o direito de sua cliente alegando para a defesa da sua honra e da moral da menor. De um ponto que, se fosse dado o perdão ao réu estariam defendendo a ação do referido homem. Portanto, vemos aqui a defesa do advogado pelo bem Jurídico da honra e da virgindade, ao que a autora Keila Queiroz e Silva(1999) já havia nos mostrado. Ao mesmo tempo observa-se como o advogado elabora um discurso de verdade, ao ponto de mostrar a defesa dos tribunais e demais instituições jurídicas. Nessa linha eles se baseavam no artigo 71 com inciso 3 que afirma que a pena se extingue se: “Pelo perdão do ofendido”<sup>179</sup>, complementando isso o art. Art. 77. Afirma que: “ Nos crimes pelos quaes não póde proceder senão por queixa da parte, o perdão do ofendido extingue a acção penal, mas não faz cessar a execução da sentença, si o condemnado recusar acceital-o.”<sup>180</sup>

Nessa condição vemos como a justiça colocava a situação do réu nesse processo. Por um lado a família da ofendida buscava a justiça e a punição pelo crime de José Bezerra, do outro lado havia uma tentativa de acordo e de excluir a pena do réu. Nessa condição o Juri é ouvido para se posicionar e decidir sobre o ocorrido. Um dado interessante, é que o corpo do júri é composto por membros da sociedade, nesse caso representa a própria sociedade se posicionado sobre o fato tratado na denúncia. Nessa condição o júri apresenta o seu veredito sobre o perdão da vítima:

Do confronto do art. 71 no 3º parágrafo, com o art. 77, tudo do Código Penal verifica-se que a ofendida do ou seu representante legal, pode perdoar e que este perdão por termo a acção penal, pode importando que esta tenha sido intentado mediante denuncia do Ministério Público, umma vez que a intervenção deste, no caso, foi toda accidental isto é so teve lugar porque a parte ofendida, pelo estado de miserabilidade não pode promover o processo para a prisão do criminoso. Assim sou pelo deferimento da petição. Campina Grande, 23, 08, 1929.

Nessa linha de pensamento, vemos como o júri considera correto que a família da ofendida aceite o perdão, ao mesmo tempo, que demonstra como o Ministério Público atuou porque a menor era pobre e miserável não tendo condição para contratar um advogado.

<sup>179</sup> BRASIL, Código Penal, 11 de outubro de 1890

<sup>180</sup> BRASIL, Código Penal, 11 de outubro de 1890



Nessa condição no dia 24 do mês de Setembro de 1929 são apresentados os autos de conclusão do processo, nesse documento consta o relato final de todo o ocorrido durante o processo, desde a denúncia quando Josepha Maria, no dia 14 de fevereiro de 1928 veio a justiça reclamar do defloramento de sua filha menor de 16 anos, Severina Maria da Conceição, e assim denunciou o sr. João Bezerra, “*offensor da honra de sua referida filha*”. Sendo o referido réu incurso no art. 268 em combinação com o art. 272.

Em tal situação analisou a alludida representante perdoar o crime ao dito offensor de sua filha, o que fez uma petição a fls 29, com fundamento no art. 71 no parágrafo 3º do código penal e acrescentando que pelo delinqüente já tinha sido garantidos os meios de subsistência da sua filha. Cedeu adduziu ainda, aos impulsos de seu coração humanitário e attendia a vários outros motivos.

Portanto, a mãe da ofendida como representante legal da menor aceitou o pedido de perdão, mediante a garantia que o denunciado pagasse a subsistência de sua filha, em virtude de seu defloramento.

É interessante que nesse processo contra o sujeito João Bezerra, em momento algum ele foi chamado a depor e a explicar sobre o que havia ocorrido diante do crime. Mesmo assim, a justiça procedeu todo a ação contraria a ele como numa estratégia de tentar combater e proteger a honra da família, de tal maneira punir aos sujeitos que buscavam agredir os valores sociais em questão.

Nesse processo percebemos uma questão que fica exemplificada na representação dos menores, no caso de defloramento as menores não podiam reclamar sobre o crime a justiça, visto que não eram reconhecidas legalmente. (CAVALCANTI, 1999). De tal maneira que demonstra como os familiares tinham de buscar a justiça, uma vez que eram consideradas como representantes legais das menores. Isso é bem presente no processo em estudo, visto que Josepha Maria da Conceição como é vista como mãe e representante legal da filha, titulo outorgado por Antônio Barbosa Medeiros.

Essa autoridade passada pelo sr. Antônio Medeiros a Josepha Maria representa um dado importante: o sr. Antônio Medeiros possivelmente era visto como um homem da elite, por isso não queria estar envolvido em nenhum embrolho jurídico, para tanto outorgou Josepha como representante legal da menor Severina Maria da Conceição.

Diante disso, esse capítulo nos ajudou a refletir sobre um defloramento de uma menor, mas que representava o discurso de vigilância com as jovens que bem expressou Martha de Abreu Esteves(1989), ou mesmo Sileide Leila Cavalvanti(1999). Uma cidade que tenta colocar um discurso da proteção da honra feminina, através da vigilância familiar e policial.

Porém, esse discurso de guardar as filhas contra as tentações das ruas são rompidos com as mulheres e meninas públicas<sup>181</sup> que precisam sair as ruas para ganhar o sustento e a sua sobrevivência.

Aliando ainda a uma questão: os jovens casais rompiam valores ligados aos matrimônios, e à sexualidade, rompendo valores da honra e da desonra através dos encontros e desencontros amorosos. Sendo assim, o bem jurídico da virgindade que era tão preservado pelas famílias eram rompidos e desviginados pelos laços amorosos dos menores.

---

<sup>181</sup> Não se trata apenas desse processo crime, outros documentos judiciais nos mostraram que as mulheres e meninas pobres era vítimas de defloramentos pois estavam sujeitas as ruas, pois necessitavam trabalhar e sobreviver.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse nosso trabalho não é, nem tem a intenção de ser o único trabalho sobre a menoridade em Campina Grande, isso porque, mostramos a possibilidade de pesquisar esse segmento etário a partir dos processos crimes e com auxílio de fotografias, fazendo uma micro-história desses menores urbanos, sendo assim nossa escolha foi uma entre inúmeras formas de desenvolver trabalhos nessa linha de pesquisa.

O que são os jovens? Não são crianças nem são adultos, estão no momento entre a infância e o discurso da proteção e do outro lado perante a maioridade, as responsabilidades e obrigações civis. Esses corpos que percorrem esse caminho do meio acabam sendo sujeitos não vistos, negados pelos olhares citadinos e governamentais.

Diante desse corpos, desse momento geracional tão importante a construção humana, nós os escolhemos como objeto de estudo, com o interesse de narrar as tramas e as lutas de meninos e meninas que circulavam por Campina Grande no período de 1927 -1932.

Para narrar essa menoridade, tivemos que retornar ao Código Criminal do Império de 1830<sup>182</sup> para investigar um discurso da menoridade e a construção do conceito em nível de Brasil. A partir daí caminhamos pelo Código Penal de 1890<sup>183</sup> e pelo Código dos Menores de 1927<sup>184</sup>, discurso que trazia à tona um olhar sobre a menoridade e sobre o controle desses corpos. A partir daí instituíam-se discursos que visavam fiscalizar e “proteger” a menoridade brasileira.

Para entender alguns casos específicos acerca da menoridade brasileira fomos em busca dos processos crimes que se encontravam armazenados no projeto memória da UFCG, que teve como interesse arquivar processos crimes de 1890 a 1937 da justiça Campinense.

---

<sup>182</sup> BRASIL, LEI DE 16 DE DEZEMBRO DE 1830

<sup>183</sup> BRASIL, Código Penal, 11 de outubro de 1890

<sup>184</sup> BRASIL. DECRETO Nº 17.943-A DE 12 DE OUTUBRO DE 1927.

Outra fonte que percorreu toda nossa dissertação foram as fotografias de Campina Grande, visto que elas narravam um conjunto de representações e momentos significativos da memória campinense. E portanto ajudavam no mapeamento e narrativa da cidade de Campina Grande.

Sendo assim, narramos trajetórias de menores que haviam vivido pela cidade de Campina Grande, mostrando as suas lutas no trabalho, nas relações cotidianas e nas tramas sociais. Para fazer isso pesquisamos cerca de 12 processos criminais envolvendo menores em várias cidades que eram representadas pela comarca de Campina Grande. Com o intuito de observar crimes e as vivências desses jovens nessa referida cidade, escolhemos três processos crimes. Não buscamos aqui generalizar a questão tão complexa da minoridade em apenas três casos, mas sim exemplificar o cotidiano e as tramas sociais dos jovens campinenses.

A primeira história narrada foi a de Cicero Maria, que está no processo crime de Manuel Costa<sup>185</sup>, em 1932. Esse primeiro caso, ocorreu na rua das Areias, região central de Campina Grande. Essa localidade era muito movimentada por um grande número de caminhões e trabalhadores que localizavam ali.

Manuel Costa de 21 anos, chouffer, foi acusado de agredir a pauladas o menor jornalista e vigia Cícero Maria, de 20 anos. Confrontos motivados por razões frívolas entre os ocorridos. De tal maneira, após o ocorrido o menor foi a delegacia onde denunciou a agressão sofrida.

O relato desse ocorrido trazia à tona as vivências dos menores populares nas cidades brasileiras em especial em Campina Grande. Isso porque a partir dos relatos a polícia e a justiça de Cicero Maria, o ofendido do caso e mais duas testemunhas José Victor Euclides Araujo, todos menores de idade foi possível enveredar sobre a minoridade urbana campinense. Conseqüentemente perceber que jovens populares como o ofendido se deslocavam das mais diversas cidades em busca de construir suas vidas na cidade da Rainha da Borborema e como esses garotos trabalhavam daquilo que pudesse, sendo verdadeiros “faz-tudo”, chouffers, vigias, jornalistas e outras.

Esses garotos construía suas artemanhas cotidianas(CERTEAU, 1994) na busca de sobreviver em espaços urbanos que muitas vezes eram violentos aos menores.

---

<sup>185</sup> Processo Nº 3:Manuel Costa – Nº S, 01. Abril .1932

Seja pela falta de condição social, seja pelas violências ou pelos olhares desvalorizados do Estado, que apenas via nesses indivíduos, sujeitos a serem controlados, educados, de forma que não se tornassem sujeitos perigosos ao seu sistema.

Logo, esse nosso estudo nos ajudou a construir uma visão da criminalização desses jovens pobres que precisavam sair a rua para trabalhar, estando sujeito aos maus tratos, às péssimas condições de vida e de trabalho, facilitando assim a construção de menores delinquentes.

Por outro lado, esse processo crime nos mostra jovens que escapavam do lugar de sujeitos negados e passavam exigir os olhares das autoridades, como o caso de Cicero Maria, que buscou a justiça para alegar as agressões sofridas. Além de demonstrar o próprio Victor José, menor de 18 aos, mas proprietário de uma garagem e de caminhões.

Por outro lado, essa menoridade também atuou nas ações femininas, a partir da personagem Maria Thereza<sup>186</sup>, 17 anos. Essa menor foi acusada de ter feito um crime de infanticídio contra seu próprio filho.

Esse crime veio ocorrer na rua Vidal Negreiros, visto que, como dialogamos com SOUZA(2000) essa rua era onde residia a elite campinense, logo foi, umas das residências, especialmente na latrina que a menor praticou o infanticídio.

A partir do exame de corpo delito e das falas das testemunhas investigamos e narramos o crime, destacando como a população se posicionava contra o crime e contra a menor, um dos dados mais interessantes narrados pelas testemunhas foi o relato de Virginia, mulher que acompanhou todas as ações de Maria Thereza pelo buraco da fechadura.

A partir de cada relato temos presente a defesa do discurso da justiça pela família e pela criança, fala essa que observamos a partir da leitura de teóricos da infância como Donzelot(1987), Philippe Áries(1981), Badinter(1985). Um série de autores e autoras que ajudaram na investigação dessa infância negada nos processos crimes.

---

<sup>186</sup>

Processo N° 4: Maria Tereza . – N° S, 17 de Abril, de 1927

Por outro lado, observamos um fala que buscava criminalizar a menor, a partir de um olhar da mãe que negava seu filho, para isso as testemunhas relatavam as tramas e os interesses que a ré Maria Thereza pensava para destinar o corpo enforcado e morto da criança recém nascida. Isso porque havia um discurso do modelo ideal da mulher e da menina, um modelo lançado para a mulher de elite que passava a ser usado para a mulher pobre. (ESTEVES, 1989), (FONSECA, 1999). Nesse momento, cabe aqui um olhar crítico e investigativo na busca de perceber essa jovem que se deslocava de cidade do interior como Alagoa Nova, buscando na cidade de Campina Grande uma sobrevivência.

Nessas cidades essas jovens vinham trabalhar e funções mais diversas, desde amas de leite, domesticas e prostitutas. Contudo, a necessidade dessas mulheres saiam as ruas faziam delas mulheres públicas, sendo assim olhadas e vigiadas pelos valores morais da sociedade, esse conjunto de práticas visava o controle dos corpos femininos.

Esse controle dos corpos femininos e de seu cotidiano ficou expresso em mais um processo crime, dessa vez de João Bezerra, 1928, menor acusado de ter deflorado a menor Severina Maria da Conceição na cidade de Campina Grande.

Localizar a região da cidade ficou complicado, visto que o processo não localizou a rua onde havia ocorrido, isso deve ser refletido como uma possível estratégia de preservar a família, visto que ao lermos o processo vemos que a menor foi deflorada na casa de seus patrões, dentro da garagem dessa residência. Entretanto inventariar o processo e as bibliografias sobre a época em questão é possível entender que esse crime deve ter ocorrido possivelmente em uma casa da elite campinense, já que era essa minoria que era proprietária de casas grandes com garagem e possivelmente carros e além disso tinham chouffers que trabalhavam nessa garagem<sup>187</sup>.

A jovem mais uma vez foi examinada e periciada no intuito de buscar indícios dos defloramentos, de tal maneira que seu corpo é despido também pelo corpo médico e policial. Além disso, busca-se as falas dos olhares da sociedade, sendo assim as testemunhas são ouvidas para falarem sobre João Bezerra e sobre a menor Severina Maria da Conceição de 17 anos.

---

<sup>187</sup>

Processo N°9: João Bezerra – N° S, 24 de Setembro de 1928



Quando nos deparamos com esse processo, percebemos o discurso da proteção e da guarda da honra defendido pelas famílias das moças, que buscavam na justiça a punição para os defloradores. A justiça e a polícia lançam seu olhar punitivo buscando identificar as práticas da menor e a sua conduta. Visto que como (ESTEVEZ 1989), (PRIORE, 1999) demonstram como as condutas femininas eram fiscalizadas e vigiadas pelas famílias, médicos e policiais. Por isso, que as meninas e menores não podiam sair sozinhas nas ruas, deviam estar acompanhadas. Olhares que julgavam as mulheres das classes pobres ou ricas e não considerava a questão das mulheres públicas. (LIPOVESKY, 2000).

Por isso que por traz desse processo crime estava o olhar da justiça para fiscalizar as práticas afetivas dos menores cidadãos, visto que esses garotos e garotas rompiam as regras pré-estabelecidas do casamento e depois a perda da virgindade.

Outro dado interessante presente nesse processo foi o conhecimento das leis e dos crimes por parte dos envolvidos, isso porque João Bezerra demonstrava as testemunhas saber das leis e das dificuldades de atestar os defloramentos apenas por exames físicos e possivelmente construíam táticas astuciosas de tentar escapar da punição judicial.

Sendo assim, esses três processos crimes nos colocaram elementos diversos sobre os cotidianos dos jovens campinenses, mostraram as suas buscas pelos trabalhos e sustentos diários, a grande quantidade de jovens que deslocavam para a cidade de Campina Grande em busca dessas ditas oportunidades de trabalho.

Ao mesmo tempo, vemos como os processos demonstram as dificuldades e as tramas sociais dos jovens que estavam envolvidos nas cidades, para isso tinham que construir táticas e práticas de sobrevivência na busca de conseguir sobreviver mais um dia. Para isso, faziam práticas desde pequenos furtos e infanticídios.

Por outro lado, esses jovens demonstraram conhecer seus direitos e buscarem das justiças e dos olhares vigilantes os seus direitos, por isso davam entrada na polícia ou denunciavam aos familiares para que esses buscassem tomar providências necessárias. Ao mesmo tempo, demonstravam astúcias para tentar escapar das prisões ao buscar na defesa da sua idade a garantia ou a redução das penas criminais.

## 6. REFERÊNCIAS

ARENDDT, Hannah. **Sobre a Violência**. Trad. Para espanhol: Guillermo Solana. Madrid, Alianza Editorial, 2005.

ARIES, Philipe. **A História Social da Infância e da Família**. Tradução: Tradução de Dora Flaksman. Rio de Janeiro: LTC- Livros Técnicos e Científicos Editora S.A. 1981.

BADINTER, Elizabeth. **Um amor conquistado: O Mito do amor materno**. Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

BARROS, M. Lins de. **Autoridade e Afeto**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. 1987.

BAUDELAIRE, Charles. **Sobre a modernidade: o pintor da vida moderna**. Rio de Janeiro. Paz e Terra, 1996.

BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo da cidade**. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2009.

BARTHES, Roland. **A Camera clara: nota sobre a fotografia**. Trad. De Julio Castanon Guimarães. 9 impressão. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1984.

BENJAMIN, Walter. **Para uma crítica da violência**. Trad. Do inglês: Hector A. Murena. Editorial Leviatan, Bueno Aires. 1995.

BRADBURY, Malcolm e Mcfarlane (Org). **Modernismo: Guia Geral**. Tradução de Denise Bottman. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

BOTO, Carlota. O desencantamento da criança: entre a Renascença e o Século das Luzes. In: FREITAS, Marcos Cezar de; JUNIOR, Moysés Kuhimann. **Os Intelectuais na História da Infância**. São Paulo – Cortez. 2002.

BURKE, Peter. **História e teoria social**. Trad. Klauss Brandini Gerhardt, Roneide Venâncio Majêr. São Paulo: UNESP, 2002.

\_\_\_\_\_. **O que é História cultural?** Trad: Sérgio Goes de Paula. Rio de Janeiro – Jorge ZAHAR Editor, 2005.

CABRAL, Severino Filho. **A cidade através de suas imagens**: Uma experiência Modernizante em Campina Grande (1930-1950). Tese de Doutorado Apresentada junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia. João Pessoa: UFPB, 2007.

CÂMARA, Sónia. Por uma acção preventiva e curativa da infância pobre: Os discursos jurídicos-educativos no Brasil e em Portugal nas décadas de 1910-1920. In: FARIAS, Luciano Mendes de Filho; FERNANDES, Rogério. LOPES, Alberto. **Para a compreensão Histórica da Infância**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

CASTRO, Hebe. A História Social. IN: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Domínio da História**. Rio de Janeiro: Campos, 1997.

CAVALCANTI, Silêde Leila Oliveira. **Mulheres Modernas, Mulheres Tuteladas: o Discurso Jurídico e a Moralização dos Costumes – Campina Grande 1930-1950**. Dissertação de Mestrado em História, UFPE, Recife, Março de 2000.

CHALLOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da Belle Époque**, Campinas-SP: Ed. UNICAMP, 2001.

CHARTIER, Roger. CHARTIER, Roger. **A História Cultural: entre práticas e representações**. Tradução Maria Manuela Galhardo. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1990.

COSTA, Jurandi Freire. **Ordem Médica e Norma Familiar**. Rio de Janeiro, Edições Graal, 2004.

DANTAS, Eugenia; OLIVEIRA, Iranilson Buriti. (orgs) . **Cidade e região: Múltiplas histórias**. João Pessoa – Idéia, 2005.

DAVIS, Natalie Zemon. **O retorno de Martin Gerre**. Trad. Denise Bottman. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1987.

DE CERTEAU, Michel. **A invenção do Cotidiano**. Tradução: Ephraim Ferreira Alves. Petrópolis, Rj, 1994

DE CERTEAU, Michel de; GIARD, Lucia; MAYOL, Pierre. **A invenção do Cotidiano**. volume 2: Morar, Cozinhar. Trad. Ephraim F. Alves e Lúcia Edlich Orth. Petrópolis – editora Vozes, 2000.

DEL PRIORE, Mary (org). **História da Mulher no Brasil**. 2d. – São Paulo: Contexto, 1997.

\_\_\_\_\_. **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

DOSSE, François. **A História em migalhas: Dos Annales à Nova História**. Trad. Dulce Oliveira Amarantes dos Santos. Bauru, SP: EDUSC. 2003.

DONZELOT, Jacques. **A polícia das Famílias**. Trad. M.T da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2ª Ed. 1986.

ELIAS, Nibert. **O processo Civilizador**. Trad. Ruy Jungmann. 2 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.

ESTEVES, Martha de Abreu. **Meninas Perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da belle Epoque**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1989.

FARIAS, Luciano Mendes de Filho; FERNANDES, Rogério. LOPES, Alberto. **Para a compreensão Histórica da Infância**. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

FEATHERSTONE, Mike. **O curso da vida: corpo, cultura e imagens do processo**. In: Textos Didáticos nº13, IFCH/UNICAMP, 1994.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Trad. Raquel Ramallete Petrópolis: Vozes, 2008.

\_\_\_\_\_. **A verdade e as formas jurídicas**. Trad. Roberto Cabral de Meio Machado e Eduardo Jardim Morais. 2º edição . Rio de Janeiro, Editora da PUC- Rio. 2001.

\_\_\_\_\_. **A Ordem do Discurso**. Trad. Edmundo Cordeiro. Paris – Editions Gallimard. 1971.

\_\_\_\_\_. **Eu Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã, e meu irmão...um caso parricídio do século XIX**, trad. Denize Lezan de Almeida. Rio de Janeiro , Edições Graal, 1977.

FONSECA, Cláudia. Ser mulher, mãe e pobre. IN: DEL PRIORE, Mary (org). **História da Mulher no Brasil**. 2d. – São Paulo: Contexto, 1997.

FREITAS, Marcos Cezar de; JUNIOR, Moysés Kuhimann. **Os Intelectuais na História da Infância**. São Paulo – Cortez. 2002.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. **Baudelaire, Benjamin e o Moderno**. Sete Aulas sobre Linguagem. Memória e História. Rio de Janeiro: Imagino, 1997.



GIZBURG, Carlo. **Relações de Força: História, Retórica e Prova.** Trad. Jonatas Batista Neto. São Paulo – Companhia das Letras, 2002;

\_\_\_\_\_. **O Queijo e os Vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela inquisição.** Trad. Maria Betânia Amoroso. São Paulo: Companhia das Letras. 2006

\_\_\_\_\_. **Mitos Emblemas e Sinais: morfologia e História.** Trad. Federico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras. 1989.

HANSEN, João Adolfo. Educando príncipes no espelho. IN FREITAS, Marcos Cezar de; JUNIOR, Moyses Kuhimann. **Os Intelectuais na História da Infância.** São Paulo – Cortez. 2002.

KUHLMANN, Moyses Jr. **Infância e Educação Infantil.** Porto Alegre: Mediação, 2007.

KUMAR, Krishan. **Da Sociedade Pós-Industrial à Pós-Moderna.** Trad. Ruy Jungmann. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Editor, 1997.

LIMA, Damião. Tempos de Desenvolvimento e Crise na Economia Campinense. In: AMORIM, Leonília Maria de. ARAUJO; Martha Lúcia Ribeiro; GURJÃO, Eliete de Queiroz; LIMA, Damião; SILVA, Maria Santana de Souza. **Estudando a História da Paraíba: Uma coletânea de Textos Didáticos.** Campina Grande – EDUEP, 2004.

LIPOVETSKY, Gilles. **A Era do Vazio**. Trad. Miguel Serras Pereira e Ana Luísa Faria. Lisboa – Relógio de Água. 1973.

---

**A terceira Mulher: permanências e revolução do feminino.**  
Trad. Maria Lucia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

MELO, José Otavio de Arruda. **História da Paraíba**. João Pessoa: A União. 2008.

Morelli, Ailton José. A inimizabilidade e a impunidade. In: **Revista Brasileira de História**. VOL. 19 .Nº 37.São Paulo, ANPUH, 1999.

MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de Moura. Meninos e meninas na rua: impasse e dissonância na constituição da identidade da criança e do adolescente na República Velha. In: IN: Revista Brasileira de **História: Infância e adolescência**. Órgão Oficial Associação Nacional de História.São Paulo, ANPUH/ Humanitas Publicações, 1999.

MULLER, Elaine. **Repensando a problemática da transição à adultez**: contribuições para uma Antropologia das idades. Política & trabalho, Revista de Ciências Sociais, n. 31, Setembro de 2009.

MULLER, Fernanda; REDIN, Euclides; REDIN, Marita Martins. **Infâncias: cidades e escolas amigas das crianças**. Porto Alegre – Mediação. 2007.

NASCIMENTO, Alcileide Cabral do, **A Sorte dos Enjeitados:O combate ao infanticídio e a institucionalização da assistência às crianças abandonadas o Recife (1789-1823)**. São Paulo – SP, Annablume; FINEP, 2008.

NASCIMENTO, Regina Coeli Gomes. **Festejos, folias e saudade – cartografias da festa da Padroeira de Campina Grande-Pb**. In: SOUZA, Antônio Clarindo Barbosa de; DANTAS; Eugênia Maria. ANDRADE, Joel Carlos de Souza. Ogrs. **CULTURA E CIDADES**. 1ª EDIÇÃO Campina Grande; UDUFCG, 2009

OLIVEIRA, Iranilson Buriti. Há Va( r ) gás na Escola. O Discurso Higienista e a Limpeza da infância escolar nos anos 20 a 30. In: DANTAS, Eugenia; OLIVEIRA, Iranilson Buriti. (orgs) . **Cidade e região: Múltiplas histórias**. João Pessoa – Idéia, 2005.

\_\_\_\_\_. Alfabetizando a Rainha com o bisturi do progresso: práticas médicos-higienísticas e educação primária em Campina Grande(1920-1940).p. 191. In: SOUZA, Antônio Clarindo Barbosa de; DANTAS; Eugênia Maria. ANDRADE, Joel Carlos de Souza. Ogrs. **CULTURA E CIDADES**. 1ª EDIÇÃO Campina Grande; UDUFCG, 2009

ORTEGA, Francisco. **O corpo incerto: Corporeidade, tecnologias médicas e cultura contemporânea**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

PARADA, Mauricio. **Educando Corpos e criando a nação: Cerimônias cívicas e práticas disciplinares no Estado Novo**. Rio de Janeiro, Ed. PUC: Apicuri, 2009.

PEREIRA, André Ricardo. A criança no Estado Novo: uma leitura na longa duração. IN: **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 19, nº 38, p. 165-198, 1999.

PERROT, M. **Os excluídos da história**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988

PROST, Antoine. “História Social e cultural indissociavelmente” (pp. 123-137). In: Rioux, Jean-Pierre e Sirinelli, Jean-François (orgs.). **Para uma História Cultural**. Tradução de Ana Moura, Lisboa : Editorial Presença, 1998.

PROUST, Alan. Participação, políticas e as condições da infância em mudança. In: MULLER, Fernanda (org). **Infância em perspectiva: Políticas, pesquisas e Instituições**. São Paulo: Cortez, 2010.

ROUSSEAU, Juan Jacobo. **Emílio: O La Educacion**. Trad para Espanhol Ricardo Viñas; Editado Elaleph, 2000.

REDIN, Euclides; DIDONET, Vital. **Uma criança que acolha as crianças: políticas públicas na perspectivas da infância**. Porto Alegre – Mediação. 2007.

REVEL, Jacques. A história ao rés-do-chão. In: LEVI, Giovanni. **A Herança Imaterial: Trajetória de um Exorcista no Pie-monte do século XVII**. Trad. Cynrthia Marques de Oliveira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

\_\_\_\_\_. **Jogos de Escala: a experiência da microanálise**. Trad, Dora Rocha. Rio de Janeiro - Editora da Fundação Getulio Vargas, 1996

SACRAMENTO, Manuel Jacinto; GOUVÊA, Maria Cristina Soares de. **Estudos da Infância: educação e práticas sociais**. Petropolis –RJ – Vozes, 2008.

SANDIR, Bangit. **Imagens em conflito: Infâncias em mudança e o Estado de Bem-Estar social na Suécia**. Reflexões sobre “O século da criança”. In Revista Brasileira de História: Infância e adolescência. Órgão Oficial Associação Nacional de História. São Paulo, ANPUH/ Humanitas Publicações, 1999.

SALVIANO, Gilmaria Ramos. **Entre o sublime Nome de mãe e o monstruoso Crime: Inventariando práticas de aborto e infanticídio na Paraíba (1960-1970)**. Dissertação de Mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Pernambuco., 2009..

SANTOS, Herry Charriey. **“Amo-te como os Anjos amam a Deus”**: O crime passionnal e a violência de gênero em Campina Grande(1890-1940). Dissertação de Mestrado apresentada no Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Campina Grande, 2009.

SILVA, Ana Márcia. A natureza da Physis Humana. IN: SOARES, Carmen. **Corpo e História**. 3ª edição. Campinas-Sp: Autores Associados, 2006.

SILVA, Keila Queirzoz. **Entre as normas e os desejos: As mutações do Feminino e do Masculino na Paraíba -1960-1980**. Dissertação de Mestrado Defendida na Pós-Graduação em História – UFPE, Recife, 1999

SILVA, Wesley. **Por uma história Social-Cultural do abandono e da delinqüência de menores em Belo Horizonte 1921-1941**. Tese apresentada na Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2007

SOIHET, Rachel. Mulheres Pobres e violência urbana no Brasil Urbano. IN: DEL PRIORE, Mary (org). **História da Mulher no Brasil**. 2d. – São Paulo: Contexto, 1997

SONTAG, Susan. **Sobre Fotografia**. Trad. Rubens Figueiredo. 1º reimpressão. Rio de Janeiro, 1977.

SOUSA, Fábio Gutemberg R. B. de. **Cartografias e imagens da cidade: Campina Grande (1920-1945)**. Doutorado em história. Campinas: Unicamp, 2001

\_\_\_\_\_. **Na casa ... e na rua: Cartografias das mulheres na cidade (Campina Grande, 1930-1945)**. IN: Cadernos Pagu N° 24. Janeiro – Junho, de 2005, PP. 153-174.

SCHWARCZ, Lillian, Moritz. Por uma historiografia da reflexão. In: BLOCH, Marc. **Apologia da História: ou o ofício do Historiador**. Trad. André Telles. Rio de Janeiro – Jorge Zahar editor. 2001, p.07

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante. Estatuto de Sujeito, desenvolvimento humano e teorização sobre a criança. IN FREITAS, Marcos Cezar de; JUNIOR, Moysés Kuhimann. **Os Intelectuais na História da Infância**. São Paulo – Cortez. 2002.

TRINDADE, Judite Maria Barbosa. **O abandono de crianças e negação do Obvio**. IN: Revista Brasileira de História: Infância e adolescência. Órgão Oficial Associação Nacional de História. São Paulo, ANPUH/ Humanitas Publicações, 1999.



THOMPSON, Edward P. **A formação da Classe Operária**. Trad; Denise Bottmann – Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

\_\_\_\_\_. **Senhores e Caçadores: a origem da lei negra**. Trad. Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

TRINDADE, Judite Maria Barboza. O abandono de crianças ou a negação do óbvio. IN: **Revista Brasileira de História**. VOL. 19 .Nº 37.São Paulo, ANPUH, 1999.

WADSWORTH, James E. Moncorvo Filho e o problema da infância: modelos institucionais e ideológicos da assistência à infância no Brasil. In: **Revista Brasileira de História**. VOL. 19 .Nº 37.São Paulo, ANPUH, 1999., p. 109

## 7. FONTES:

BRASIL, LEI DE 16 DE DEZEMBRO DE 1830

BRASIL. 11 DE OUTUBRO. 1890. DECRETO Nº847

BRASIL. DECRETO Nº 17.943-A DE 12 DE OUTUBRO DE 1927.

## 8. PROCESSOS CRIMINAIS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE

Essa pesquisa só foi possível realizar graças a consulta dos processos criminais de 1927-1932 da Comarca de Campina Grande, no Arquivo do Primeiro Tribunal do Júri do Fórum Afonso Campos. Aonde se encontram digitalizados na UFCG, pelo projeto Memória da Justiça Paraíba. Projeto esse liderado pelo Professor Roberval Santiago.

Devemos agradecer ao acesso dos processos criminais arquivados pelo projeto Memória da Justiça de Campina Grande, Sob a coordenação de Dr. Roberval Santiago. Portanto, devemos agradecer o acesso a tais documentos tal significativos a nossa dissertação.

Processo Nº 1: Sebastião Antônio dos Santos – Nº 103; 31. Janeiro.1927

Processo Nº 2: Manuel Costa Ramos – Nº S; 21. Janeiro . 1928.

Processo Nº 3:Manuel Costa – Nº S, 01. Abril .1932

Processo Nº 4: Maria Tereza . – Nº S, 17 de Abril, de 1927.

Processo Nº 5: Antonia Baptista – Nº 29, 04 Setembro, 1929.

Processo Nº 6: Severina Paulino de Almeida – Nº 104, 20 de Fevereiro, 1931.

Processo Nº7: Benigna Regina da Conceição. – Nº S, 29 de Março de 1932.

Processo N°9: João Bezerra – N° S, 24 de Setembro de 1928.

Processo N°10: José Batista de Souza – N° S, 02 de Fevereiro, 1932.

Processo N°11: José de Tal – N° S, 18 de Janeiro de 1932.

Processo N° 12: José Alves Guilherme – N° 07 de Maio de 1932.